PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004.04/2026-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1304.01/2026-DE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará.

CONTRATANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO: licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.144/2021. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023.

ABRIL/2026
FARIAS BRITO - CE

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº. 02.04.001/2026

Setor Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	
Responsável pela Demanda: Edson Ferreira Lima	Ordenador de Despesas e Presidente.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar e manter, de forma contínua, solução tecnológica em ambiente web destinada ao gerenciamento e controle do sítio oficial da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, com suporte técnico especializado. A medida é necessária para assegurar a divulgação regular de informações institucionais, legislativas, administrativas, financeiras e de transparência pública, bem como o adequado funcionamento de ferramentas de atendimento ao cidadão, a exemplo de ouvidoria, e-SIC e publicações oficiais. A contratação busca prevenir desatualizações, falhas operacionais, indisponibilidade do portal e riscos de descumprimento de obrigações legais relacionadas à publicidade, transparência e acesso à informação, contribuindo para o fortalecimento do controle social, da eficiência administrativa e do interesse público.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, compreendendo: 1 - Locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal, para atender a lei federal n°101/2000 e lei n°12.527/2011, englobando as funcionalidades do sistema E-Sic, ouvidoria, importação de folha; 2 - Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais, 20 caixas com a capacidade mínima de 15GB/caixa;	MÊS	12

DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO:
A prestação dos serviços deverá ser iniciada até maio de 2026.
VALOR ANTERIOR GASTO COM O OBJETO IDÊNTICO OU SIMILAR:
Não foram encontrados contratações idênticas ou similares ao objeto.
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:
ALTO
INDICAÇÃO DE OUTROS DFD'S INTERDEPENDENTES OU VINCULADOS
Não se verifica documentos de formalização de demandas vinculados nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.
INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA - DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 02

Farias Brito/CE, em 2 de abril de 2026.

Sauana Rodrigues de Oliveira

SAUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
AGENTE DEMANDANTE

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 20/2026

PORTARIA Nº 20/2026, EM 6 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DEMANDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará, Sr. Edson Ferreira Lima, no uso das atribuições legais e regimentais, e em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1o - DESIGNAR o (a) Sr. (a) SAUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº ***141****, para exercer a função de **Agente Demandante** da Câmara Municipal de Farias Brito, a partir de 2 de março de 2026, responsável por identificar e requerer as necessidades de contratações de bens, serviços e obras, inclusive de TIC nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, e das Resoluções Legislativas sobre a matéria.

Art. 2o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FARIAS BRITO/CE, em 6 de março de 2026.

EDSON FERRIERA LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:49A3B16C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/03/2026. Edição 3924
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 04

Assunto: Solicitação de Coleta de Preços
De: CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos <planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br>
Data: 09/04/2026, 14:14
Para: igorpimentel@notoris.com.br

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, Solicitação de Coleta de Preços referente a Contratação de pessoa jurídica
especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento
e controle do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Farias Brito/CE.

Solicitamos, se possível, o envio de proposta comercial conforme as especificações constantes no documento
anexo, observando as orientações e requisitos para apresentação da cotação.

A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato PDF, contendo todas as informações solicitadas,
inclusive detalhamento do objeto, valores unitários e global, bem como prazo de validade da proposta.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

--

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento de Contratações - Portaria 021/2026
Contato: +55 (85) 9 8147-4557

Anexos:

IGOR PIMENTEL DA SILVA - Solicitação de Cotação de Preços Site.pdf 320KB

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 05

SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

Farias Brito - CE, 9 de Abril de 2026.

A empesa,

IGOR PIMENTEL DA SILVA
CNPJ: 13.281.719/0001-90

Ass. Solicitação de Coleta de Preços.

Tendo em vista a necessidade da **Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará**, conforme especificações em anexo, solicitamos a esta empresa ou Sr./Sra., proposta/coleta de preços para prestação dos serviços listados, de acordo com as orientações a seguir.

As coletas de preços deverão ser formuladas e apresentadas cumprindo-se os seguintes requisitos:

I – Conter a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da ofertante;
II - Seguir o estabelecido nas especificações e planilha em anexo, mormente quanto a especificações, unidades de medida e quantitativos;
III - Endereçamento ao Setor/departamento de Compras;
IV - Ser impressas no papel timbrado da ofertante proponente, devendo conter CNPJ/CPF e endereço completo do proponente/ofertante;
V – Estar assinada na última página e rubricada as demais vias por representante legal da ofertante, devendo este estar identificado com nome completo, CPF/MF, cargo ou função na empresa;
VI - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
VII – Apresentar detalhamento dos serviços ofertados;
VIII - Conter preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (final da proposta), já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços;
IX - Apresentar preços contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao ofertante arredondar ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
X - Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do item e da Coleta de Preços por extenso;
XI – Constar prazo de execução dos serviços a serem prestados conforme as especificações;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 06

XII - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços/fornecimento, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Coleta de Preços.
XIII - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
XIV - Correrão por conta da ofertante todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua coleta.
XV – Envio da coleta de preços digitalizada para o sistema em formato PDF:

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=14664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFEID BRASIL, cn=FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353
Dados: 2025.04.09 14:05:58 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 07

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, de com o detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1.	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, compreendendo: 1 - Locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal, para atender a lei federal n°101/2000 e lei n°12.527/2011, englobando as funcionalidades do sistema E-Sic, ouvidoria, importação de folha; 2 - Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais, 20 caixas com a capacidade mínima de 15GB/caixa;	Mês	12

A.1.) OS SERVIÇOS A PRESTADOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

1. Módulo Site
Sistema de gerenciamento e controle de site

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (MySql, Postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada; Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Se conectar ao banco de dados remotamente; Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante; Seguir os parâmetros nacionais e

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 08

internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;

1.2. RECURSOS DO SISTEMA- Cadastros: Cadastro de notícias; Cadastro de galeria de fotos; Cadastro de vídeos; Cadastro de Áudios; Cadastro de agentes (Vereadores e composição da mesa diretora); Permite adicionar o facebook na página do site; Permite configurar cores e temas para o site; Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos); Permite disponibilizar links; Permite publicar banner para frente do site; Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF; Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos; Cadastro com tela de concurso processo seletivo; Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos; Cadastro de unidades gestoras e executoras; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

1.3. INTERFACE, USABILIDADE E ACESSIBILIDADE: O sistema deverá possuir interface moderna, responsiva e intuitiva, seguindo as boas práticas atuais de design de interfaces web (UI/UX), amplamente adotadas no mercado, com organização visual baseada em componentes, tais como cartões (cards), grids responsivos e seções bem definidas; O layout deverá priorizar a experiência do usuário (UX), com hierarquia clara de informações, facilidade de navegação e destaque para serviços essenciais ao cidadão; O sistema deverá ser totalmente responsivo, garantindo perfeita adaptação e usabilidade em dispositivos móveis, tablets e desktops, sem perda de funcionalidade ou legibilidade, inclusive para a área administrativa (painel de gestão), assegurando que todas as funcionalidades estejam plenamente disponíveis independentemente do dispositivo utilizado; A navegação deverá ser simples, intuitiva e orientada ao usuário, permitindo acesso rápido às principais funcionalidades, tais como Portal da Transparência, Ouvidoria, Notícias, Informações Legislativas; O sistema deverá atender obrigatoriamente às diretrizes de acessibilidade digital, em conformidade com as normas vigentes, garantindo o acesso por pessoas com deficiência, incluindo suporte a leitores de tela, navegação por teclado, contraste adequado e demais requisitos aplicáveis.

2. Módulo Licitação: Cadastro das Licitações; Cadastro das dispensas; Cadastro das Inexigibilidade; Cadastros de Atas de registros/Adesão; Cadastros das empresas inidôneas; Cadastro de Contratos; Cadastro dos Aditivos; Cadastro do andamento dos processos; Cadastro de Credores; Cadastro de Membros; Cadastro de Comissões; Cadastro de Parcerias; Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações); Visualização desses dados em site; Relatório do Mapa de Licitações; Relatório do Contratos a Vencer; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 09

3. Atendimento aos portais: LRF (Lei de Acesso à Informação); Portal de despesas e receitas; Integrado ao E-Sic; Publicações de leis e outros documentos; Integrado ao Ouvidoria; Licitações.

4. Publicações documentos oficiais: Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site); Cadastro de Portarias; Cadastro de Decretos Legislativos; Cadastro de Editais; Cadastro de Resoluções; Cadastro de Processo seletivo; Cadastro de qualquer tipo de documento; Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal; Cadastro de Diárias de Viagens; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

5. Integrações: Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas); Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas; Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

6. Módulo LC131: Cadastro de Despesas extraorçamentária; Cadastro de Despesas orçamentária; Cadastro de receita extraorçamentária; Cadastro de receita orçamentária; Cadastro de empenhos; Cadastro de liquidações; Cadastro de pagamentos; Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento; Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

7. Módulo Transparência Pessoal: Importação com leiaute próprio; Importação de outros sistemas de Folha de Pagamento; disponibilizar detalhamento por cargo; Disponibilizar detalhamento por vinculo; Disponibilizar detalhamento Geral; Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor.

8. Módulo Carta de Serviços: Locação de software de controle adequação e confecção da carta de serviços;

8.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

8.2. RECURSOS DO SISTEMA: Cadastro dos serviços; Cadastro de links; Cadastro de tags; Vinculação do perfil; Permitir avaliação do ouvidor; Relatórios estatísticos; Relatório com modelo em branco padrão de cadastro; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias; Elaboração de Página web, contendo todos os serviços cadastrados.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 10

9. EMAILS INSTITUCIONAIS: Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais.

9.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Tamanho de 15GB cada; Antivírus e Antispam; Suporte especializado pela contratada; Sincronização em dispositivos móveis; Configuração de protocolo POP, IMAP e SMTP; Contatos; Calendário; Relatórios de acesso; Personalização de logotipo no webmail Leiaute amigável e de fácil acesso.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei n° 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto dar-se em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura e publicação do no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) ou no PNCP, se tratando da hipótese prevista no art. 176 parágrafo único da lei 14.133/21;

A prestação dos serviços será efetuada das seguintes formas:
a) A contratada, deverá manter o site no ar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
b) manter o site atualizado;
c) O contratado sempre que demandado, responderá o contratante por e-mail, quando solicitada pelo gestor;
d) A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01 (um) profissional com experiência para atender diariamente em dias de expediente do órgão, na forma remota, como suporte técnico, na realização do objeto do presente Termo de Referência;

4. Prazo de pagamento:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 11

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

4.1. Forma de pagamento:
O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicada pelo contratado quando da emissão da nota fiscal de serviços.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: ELABORAR MINUTA COM BASE NAS INFORMAÇÕES DA MINUTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, PODENDO SER ACRESCENTANDO INFORMAÇÕES COMPLETARES QUE A EMPRESA JULGUE NECESSÁRIO.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 12

MINUTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

Ao Setor de Planejamento,

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:

Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto _____, com o PREÇO GLOBAL de R$_____(_____).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VR. UNIT.	VR.TOTAL

VALOR GLOBAL: R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Execução: até 12 (doze) meses.
A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Responsável Legal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 13

Assunto: Re: Solicitação de Coleta de Preços
De: igorpimentel@notoris.com.br
Data: 10/04/2026, 17:19
Para: CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos <planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br>

Segue nossa proposta em anexo.

Att.,

Igor Pimentel
Notoris Digital
(88) 9 9909 1987

On 2026-04-09 14:14, CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos wrote:

> Prezados(as),
>
> Encaminhamos, em anexo, Solicitação de Coleta de Preços referente a Contratação de pessoa jurídica
> especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento
> e controle do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Farias Brito/CE.
>
> Solicitamos, se possível, o envio de proposta comercial conforme as especificações constantes no documento
> anexo, observando as orientações e requisitos para apresentação da cotação.
>
> A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato PDF, contendo todas as informações solicitadas,
> inclusive detalhamento do objeto, valores unitários e global, bem como prazo de validade da proposta.
>
> Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.
>
> Aguardamos o retorno.
>
> Atenciosamente,
>
> --
>
> [1]
> Não contém vírus.www.avast.com [1]
>
> Links:
> ------
> [1] https://www.avast.com/sig-email?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=emailclient

Anexos:

PROPOSTA_assinado.pdf 241KB

Notoris
agência digital

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 12

PROPOSTA DE PREÇOS

AO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.
Ao Setor de Planejamento,

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, compreendendo: 1 - Locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal, para atender a Lei Federal n° 101/2000 e Lei n°12.527/2011, englobando as funcionalidades do sistema E-Sic, ouvidoria, importação de folha; 2 - Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais, 20 caixas com a capacidade mínima de 15GB/caixa;	12	MÊS	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)	R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12 (doze) meses.
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaro que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

EMPRESA: IGOR PIMENTEL DA SILVA – ME
CNPJ: 13.281.719/0001-90
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 35011
ENDEREÇO: RUA DOM HÉLIO CAMPOS, 20A, SALA 01, MONTEIRO DE MORAIS, QUIXERAMOBIM-CE.
E-MAIL: igorpimentel@notoris.com.br
TELEFONE: (88) 9 9909 1987

DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil- Agência: 0536-3 - Conta Corrente: 26.885-2 (Chave PIX - CNPJ: 13281719000190)

Quixeramobim-CE, 10 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
IGOR PIMENTEL DA SILVA
Data: 10/04/2026 17:17:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGOR PIMENTEL DA SILVA
Sócio-administrador
CPF: 600.333.283-23

Assunto: Solicitação de Coleta de Preços
De: CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos <planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br>
Data: 10/04/2026, 07:08
Para: contato@conectace.com.br



Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, Solicitação de Coleta de Preços referente a Contratação de pessoa jurídica
especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento
e controle do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Farias Brito/CE.

Solicitamos, se possível, o envio de proposta comercial conforme as especificações constantes no documento
anexo, observando as orientações e requisitos para apresentação da cotação.

A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato PDF, contendo todas as informações solicitadas,
inclusive detalhamento do objeto, valores unitários e global, bem como prazo de validade da proposta.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

--

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento de Contratações - Portaria 021/2026
Contato: +55 (85) 9 8147-4557

Anexos:

CONECTA - Solicitação de Cotação de Preços Site.pdf 251KB

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 16

SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

Farias Brito - CE, 10 de Abril de 2026.

A empesa,

CONECTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 11.862.585/0001-75

Ass. Solicitação de Coleta de Preços.

Tendo em vista a necessidade da **Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará**, conforme especificações em anexo, solicitamos a esta empresa ou Sr./Sra., proposta/coleta de preços para prestação dos serviços listados, de acordo com as orientações a seguir.

As coletas de preços deverão ser formuladas e apresentadas cumprindo-se os seguintes requisitos:

I – Conter a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da ofertante;
II - Seguir o estabelecido nas especificações e planilha em anexo, mormente quanto a especificações, unidades de medida e quantitativos;
III - Endereçamento ao Setor/departamento de Compras;
IV - Ser impressas no papel timbrado da ofertante proponente, devendo conter CNPJ/CPF e endereço completo do proponente/ofertante;
V – Estar assinada na última página e rubricada as demais vias por representante legal da ofertante, devendo este estar identificado com nome completo, CPF/MF, cargo ou função na empresa;
VI - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
VII – Apresentar detalhamento dos serviços ofertados;
VIII - Conter preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (final da proposta), já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços;
IX - Apresentar preços contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao ofertante arredondar ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
X - Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do item e da Coleta de Preços por extenso;
XI – Constar prazo de execução dos serviços a serem prestados conforme as especificações;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 17

XII - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços/fornecimento, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Coleta de Preços.
XIII - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
XIV - Correrão por conta da ofertante todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua coleta.
XV – Envio da coleta de preços digitalizada para o sistema em formato PDF:

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353
Dados: 2026.04.10 07:13:39 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 18

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, de com o detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1.	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, compreendendo: 1 - Locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal, para atender a lei federal n°101/2000 e lei n°12.527/2011, englobando as funcionalidades do sistema E-Sic, ouvidoria, importação de folha; 2 - Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais, 20 caixas com a capacidade mínima de 15GB/caixa;	Mês	12

A.1.) OS SERVIÇOS A PRESTADOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

1. Módulo Site
Sistema de gerenciamento e controle de site

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (MySql, Postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada; Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Se conectar ao banco de dados remotamente; Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante; Seguir os parâmetros nacionais e

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 19

internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;

1.2. RECURSOS DO SISTEMA- Cadastros: Cadastro de notícias; Cadastro de galeria de fotos; Cadastro de vídeos; Cadastro de Áudios; Cadastro de agentes (Vereadores e composição da mesa diretora); Permite adicionar o facebook na página do site; Permite configurar cores e temas para o site; Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos); Permite disponibilizar links; Permite publicar banner para frente do site; Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF; Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos; Cadastro com tela de concurso processo seletivo; Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos; Cadastro de unidades gestoras e executoras; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

1.3. INTERFACE, USABILIDADE E ACESSIBILIDADE: O sistema deverá possuir interface moderna, responsiva e intuitiva, seguindo as boas práticas atuais de design de interfaces web (UI/UX), amplamente adotadas no mercado, com organização visual baseada em componentes, tais como cartões (cards), grids responsivos e seções bem definidas; O layout deverá priorizar a experiência do usuário (UX), com hierarquia clara de informações, facilidade de navegação e destaque para serviços essenciais ao cidadão; O sistema deverá ser totalmente responsivo, garantindo perfeita adaptação e usabilidade em dispositivos móveis, tablets e desktops, sem perda de funcionalidade ou legibilidade, inclusive para a área administrativa (painel de gestão), assegurando que todas as funcionalidades estejam plenamente disponíveis independentemente do dispositivo utilizado; A navegação deverá ser simples, intuitiva e orientada ao usuário, permitindo acesso rápido às principais funcionalidades, tais como Portal da Transparência, Ouvidoria, Notícias, Informações Legislativas; O sistema deverá atender obrigatoriamente às diretrizes de acessibilidade digital, em conformidade com as normas vigentes, garantindo o acesso por pessoas com deficiência, incluindo suporte a leitores de tela, navegação por teclado, contraste adequado e demais requisitos aplicáveis.

2. Módulo Licitação: Cadastro das Licitações; Cadastro das dispensas; Cadastro das Inexigibilidade; Cadastros de Atas de registros/Adesão; Cadastros das empresas inidôneas; Cadastro de Contratos; Cadastro dos Aditivos; Cadastro do andamento dos processos; Cadastro de Credores; Cadastro de Membros; Cadastro de Comissões; Cadastro de Parcerias; Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações); Visualização desses dados em site; Relatório do Mapa de Licitações; Relatório do Contratos a Vencer; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 20

3. Atendimento aos portais: LRF (Lei de Acesso à Informação); Portal de despesas e receitas; Integrado ao E-Sic; Publicações de leis e outros documentos; Integrado ao Ouvidoria; Licitações.

4. Publicações documentos oficiais: Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site); Cadastro de Portarias; Cadastro de Decretos Legislativos; Cadastro de Editais; Cadastro de Resoluções; Cadastro de Processo seletivo; Cadastro de qualquer tipo de documento; Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal; Cadastro de Diárias de Viagens; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

5. Integrações: Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas); Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas; Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

6. Módulo LC131: Cadastro de Despesas extraorçamentária; Cadastro de Despesas orçamentária; Cadastro de receita extraorçamentária; Cadastro de receita orçamentária; Cadastro de empenhos; Cadastro de liquidações; Cadastro de pagamentos; Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento; Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

7. Módulo Transparência Pessoal: Importação com leiaute próprio; Importação de outros sistemas de Folha de Pagamento; disponibilizar detalhamento por cargo; Disponibilizar detalhamento por vinculo; Disponibilizar detalhamento Geral; Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor.

8. Módulo Carta de Serviços: Locação de software de controle adequação e confecção da carta de serviços;

8.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

8.2. RECURSOS DO SISTEMA: Cadastro dos serviços; Cadastro de links; Cadastro de tags; Vinculação do perfil; Permitir avaliação do ouvidor; Relatórios estatísticos; Relatório com modelo em branco padrão de cadastro; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias; Elaboração de Página web, contendo todos os serviços cadastrados.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 01

9. EMAILS INSTITUCIONAIS: Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais.

9.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Tamanho de 15GB cada; Antivírus e Antispam; Suporte especializado pela contratada; Sincronização em dispositivos móveis; Configuração de protocolo POP, IMAP e SMTP; Contatos; Calendário; Relatórios de acesso; Personalização de logotipo no webmail Leiaute amigável e de fácil acesso.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei n° 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto dar-se em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura e publicação do no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) ou no PNCP, se tratando da hipótese prevista no art. 176 parágrafo único da lei 14.133/21;

A prestação dos serviços será efetuada das seguintes formas:

a) A contratada, deverá manter o site no ar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

b) manter o site atualizado;

c) O contratado sempre que demandado, responderá o contratante por e-mail, quando solicitada pelo gestor;

d) A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01 (um) profissional com experiência para atender diariamente em dias de expediente do órgão, na forma remota, como suporte técnico, na realização do objeto do presente Termo de Referência;

4. Prazo de pagamento:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 02

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

4.1. Forma de pagamento:
O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicada pelo contratado quando da emissão da nota fiscal de serviços.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: ELABORAR MINUTA COM BASE NAS INFORMAÇÕES DA MINUTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, PODENDO SER ACRESCENTANDO INFORMAÇÕES COMPLETARES QUE A EMPRESA JULGUE NECESSÁRIO.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 23

MINUTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

Ao Setor de Planejamento,

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:

Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto _____, com o PREÇO GLOBAL de R$_____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VR. UNIT.	VR.TOTAL

VALOR GLOBAL: R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Execução: até 12 (doze) meses.
A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Responsável Legal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 24

Assunto: Re: Solicitação de Coleta de Preços
De: Conecta Provedor de Internet <contato@conectace.com.br>
Data: 10/04/2026, 18:01
Para: CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos <planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br>

Boa tarde segue proposta.

CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos <planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br> escreveu (sexta, 10/04/2026 à(s) 07:09):

> Prezados(as),
>
> Encaminhamos, em anexo, Solicitação de Coleta de Preços referente a Contratação de pessoa jurídica
> especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento
> e controle do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Farias Brito/CE.
>
> Solicitamos, se possível, o envio de proposta comercial conforme as especificações constantes no documento
> anexo, observando as orientações e requisitos para apresentação da cotação.
>
> A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato PDF, contendo todas as informações solicitadas,
> inclusive detalhamento do objeto, valores unitários e global, bem como prazo de validade da proposta.
>
> Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.
>
> Aguardamos o retorno.
>
> Atenciosamente,
>
> --
>
> Câmara Municipal
> A CASA DO POVO DE
> Farias Brito
>
> **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
> FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
> Diretor de Planejamento de Contratações - Portaria 021/2026
> Contato: +55 (85) 9 8147-4557
>
> Não contém vírus.www.avast.com

--

Deyme Macêdo

Financeiro

contato@conectace.com.br

(88) 3441-1111 /(88) 98842-4554

Rua Joel Nunes, 112, Jose Aírton Machado - Quixeramobim/CE

conectace.com.br

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 25
Nº

Anexos:

PROPOSTA - HOSPEDAGEM - CAMARA 2026 - FARIAS BRITOS - assinado.pdf 288KB

CONECTA
FIBRA ÓPTICA

PROPOSTA 2026

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 26

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

Razão Social: CONECTA PROVEDOR DE INTERNET - ME
CNPJ: 11.862.585/0001-75
Endereço: Rua Monsenhor Salviano Pinto N° 025 CEP: 63800-000
Fone: 0800 002 9000 / (88) 98842-4554
E-mail:reginaldo@conectace.com.br/contato@conectace.com.br

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, compreendendo: 1 - Locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal, para atender a lei federal n°101/2000 e lei n°12.527/2011, englobando as funcionalidades do sistema E-Sic, ouvidoria, importação de folha; 2 - Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais, 20 caixas com a capacidade mínima de 15GB/caixa;	12	MÊS	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 30.000,00**

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VALIDADE DA COLETA: 60 dias.
DATA DA COLETA: 10 de abril de 2026.

Quixeramobim, 10 de abril de 2026

CONECTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA:11862585000175
Assinado de forma digital por CONECTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA:11862585000175
Dados: 2026.04.10 18:00:03 -03'00'

CONECTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ N° 11.862.585/0001-75

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 27

Assunto: Solicitação de Coleta de Preços
De: CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos <planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br>
Data: 10/04/2026, 07:08
Para: contato@netian.com.br

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, Solicitação de Coleta de Preços referente a Contratação de pessoa jurídica
especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento
e controle do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Farias Brito/CE.

Solicitamos, se possível, o envio de proposta comercial conforme as especificações constantes no documento
anexo, observando as orientações e requisitos para apresentação da cotação.

A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato PDF, contendo todas as informações solicitadas,
inclusive detalhamento do objeto, valores unitários e global, bem como prazo de validade da proposta.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

--

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento de Contratações - Portaria 021/2026
Contato: +55 (85) 9 8147-4557

Anexos:

NETIAN - Solicitação de Cotação de Preços Site.pdf 251KB

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 28

SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

Farias Brito - CE, 10 de Abril de 2026.

A empesa,

NETIAN TELECOM E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.151.928/0001-70

Ass. Solicitação de Coleta de Preços.

Tendo em vista a necessidade da **Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará**, conforme especificações em anexo, solicitamos a esta empresa ou Sr./Sra., proposta/coleta de preços para prestação dos serviços listados, de acordo com as orientações a seguir.

As coletas de preços deverão ser formuladas e apresentadas cumprindo-se os seguintes requisitos:

I – Conter a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da ofertante;
II - Seguir o estabelecido nas especificações e planilha em anexo, mormente quanto a especificações, unidades de medida e quantitativos;
III - Endereçamento ao Setor/departamento de Compras;
IV - Ser impressas no papel timbrado da ofertante proponente, devendo conter CNPJ/CPF e endereço completo do proponente/ofertante;
V – Estar assinada na última página e rubricada as demais vias por representante legal da ofertante, devendo este estar identificado com nome completo, CPF/MF, cargo ou função na empresa;
VI - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
VII – Apresentar detalhamento dos serviços ofertados;
VIII - Conter preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (final da proposta), já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços;
IX - Apresentar preços contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao ofertante arredondar ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
X - Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do item e da Coleta de Preços por extenso;
XI – Constar prazo de execução dos serviços a serem prestados conforme as especificações;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 09

XII - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços/fornecimento, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Coleta de Preços.
XIII - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
XIV - Correrão por conta da ofertante todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua coleta.
XV – Envio da coleta de preços digitalizada para o sistema em formato PDF:

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353
Dados: 2026.04.10 07:12:55 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 30

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, de com o detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1.	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, compreendendo: 1 - Locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal, para atender a lei federal n°101/2000 e lei n°12.527/2011, englobando as funcionalidades do sistema E-Sic, ouvidoria, importação de folha; 2 - Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais, 20 caixas com a capacidade mínima de 15GB/caixa;	Mês	12

A.1.) OS SERVIÇOS A PRESTADOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

1. Módulo Site
Sistema de gerenciamento e controle de site

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (MySql, Postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada; Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Se conectar ao banco de dados remotamente; Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante; Seguir os parâmetros nacionais e

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 32

internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;

1.2. RECURSOS DO SISTEMA- Cadastros: Cadastro de notícias; Cadastro de galeria de fotos; Cadastro de vídeos; Cadastro de Áudios; Cadastro de agentes (Vereadores e composição da mesa diretora); Permite adicionar o facebook na página do site; Permite configurar cores e temas para o site; Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos); Permite disponibilizar links; Permite publicar banner para frente do site; Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF; Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos; Cadastro com tela de concurso processo seletivo; Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos; Cadastro de unidades gestoras e executoras; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

1.3. INTERFACE, USABILIDADE E ACESSIBILIDADE: O sistema deverá possuir interface moderna, responsiva e intuitiva, seguindo as boas práticas atuais de design de interfaces web (UI/UX), amplamente adotadas no mercado, com organização visual baseada em componentes, tais como cartões (cards), grids responsivos e seções bem definidas; O layout deverá priorizar a experiência do usuário (UX), com hierarquia clara de informações, facilidade de navegação e destaque para serviços essenciais ao cidadão; O sistema deverá ser totalmente responsivo, garantindo perfeita adaptação e usabilidade em dispositivos móveis, tablets e desktops, sem perda de funcionalidade ou legibilidade, inclusive para a área administrativa (painel de gestão), assegurando que todas as funcionalidades estejam plenamente disponíveis independentemente do dispositivo utilizado; A navegação deverá ser simples, intuitiva e orientada ao usuário, permitindo acesso rápido às principais funcionalidades, tais como Portal da Transparência, Ouvidoria, Notícias, Informações Legislativas; O sistema deverá atender obrigatoriamente às diretrizes de acessibilidade digital, em conformidade com as normas vigentes, garantindo o acesso por pessoas com deficiência, incluindo suporte a leitores de tela, navegação por teclado, contraste adequado e demais requisitos aplicáveis.

2. Módulo Licitação: Cadastro das Licitações; Cadastro das dispensas; Cadastro das Inexigibilidade; Cadastros de Atas de registros/Adesão; Cadastros das empresas inidôneas; Cadastro de Contratos; Cadastro dos Aditivos; Cadastro do andamento dos processos; Cadastro de Credores; Cadastro de Membros; Cadastro de Comissões; Cadastro de Parcerias; Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações); Visualização desses dados em site; Relatório do Mapa de Licitações; Relatório do Contratos a Vencer; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 32

9. EMAILS INSTITUCIONAIS: Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais.

9.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Tamanho de 15GB cada; Antivírus e Antispam; Suporte especializado pela contratada; Sincronização em dispositivos móveis; Configuração de protocolo POP, IMAP e SMTP; Contatos; Calendário; Relatórios de acesso; Personalização de logotipo no webmail Leiaute amigável e de fácil acesso.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei n° 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto dar-se em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura e publicação do no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) ou no PNCP, se tratando da hipótese prevista no art. 176 parágrafo único da lei 14.133/21;

A prestação dos serviços será efetuada das seguintes formas:

a) A contratada, deverá manter o site no ar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

b) manter o site atualizado;

c) O contratado sempre que demandado, responderá o contratante por e-mail, quando solicitada pelo gestor;

d) A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01 (um) profissional com experiência para atender diariamente em dias de expediente do órgão, na forma remota, como suporte técnico, na realização do objeto do presente Termo de Referência;

4. Prazo de pagamento:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 33

3. Atendimento aos portais: LRF (Lei de Acesso à Informação); Portal de despesas e receitas; Integrado ao E-Sic; Publicações de leis e outros documentos; Integrado ao Ouvidoria; Licitações.

4. Publicações documentos oficiais: Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site); Cadastro de Portarias; Cadastro de Decretos Legislativos; Cadastro de Editais; Cadastro de Resoluções; Cadastro de Processo seletivo; Cadastro de qualquer tipo de documento; Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal; Cadastro de Diárias de Viagens; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

5. Integrações: Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas); Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas; Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

6. Módulo LC131: Cadastro de Despesas extraorçamentária; Cadastro de Despesas orçamentária; Cadastro de receita extraorçamentária; Cadastro de receita orçamentária; Cadastro de empenhos; Cadastro de liquidações; Cadastro de pagamentos; Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento; Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

7. Módulo Transparência Pessoal: Importação com leiaute próprio; Importação de outros sistemas de Folha de Pagamento; disponibilizar detalhamento por cargo; Disponibilizar detalhamento por vinculo; Disponibilizar detalhamento Geral; Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor.

8. Módulo Carta de Serviços: Locação de software de controle adequação e confecção da carta de serviços;

8.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

8.2. RECURSOS DO SISTEMA: Cadastro dos serviços; Cadastro de links; Cadastro de tags; Vinculação do perfil; Permitir avaliação do ouvidor; Relatórios estatísticos; Relatório com modelo em branco padrão de cadastro; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias; Elaboração de Página web, contendo todos os serviços cadastrados.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 34

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

4.1. Forma de pagamento:
O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicada pelo contratado quando da emissão da nota fiscal de serviços.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: ELABORAR MINUTA COM BASE NAS INFORMAÇÕES DA MINUTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, PODENDO SER ACRESCENTANDO INFORMAÇÕES COMPLETARES QUE A EMPRESA JULGUE NECESSÁRIO.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 35

MINUTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

Ao Setor de Planejamento,

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:

Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto _____, com o PREÇO GLOBAL de R$_____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VR. UNIT.	VR.TOTAL

VALOR GLOBAL: R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Execução: até 12 (doze) meses.
A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Responsável Legal

Assunto: Re: Solicitação de Coleta de Preços
De: contato@netian.com.br
Data: 13/04/2026, 11:38
Para: CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos <planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br>

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 36

Prezados(as), bom dia!

Segue em anexo a proposta de preço solicitada no dia 10/04/2026.

Atenciosamente;

Em 10/04/2026 07:08, CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos escreveu:

> Prezados(as),
>
> Encaminhamos, em anexo, Solicitação de Coleta de Preços referente a Contratação de pessoa jurídica
> especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento
> e controle do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Farias Brito/CE.
>
> Solicitamos, se possível, o envio de proposta comercial conforme as especificações constantes no documento
> anexo, observando as orientações e requisitos para apresentação da cotação.
>
> A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato PDF, contendo todas as informações solicitadas,
> inclusive detalhamento do objeto, valores unitários e global, bem como prazo de validade da proposta.
>
> Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.
>
> Aguardamos o retorno.
>
> Atenciosamente,
>
> --

Não contém vírus.www.avast.com

Anexos:

CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.pdf 277KB

netian telecom

RUA GUTEMBERG MESQUITA, 64, VILA UNIÃO - QUIXERAMOBIM-CE

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 37

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

Quixeramobim, 13 de abril de 2026.

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme solicitado, segue nossa proposta abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL(R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WEB, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CEARÁ, COMPREENDENDO: 1 - Locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal, para atender a lei federal nº101/2000 e lei nº12.527/2011, englobando as funcionalidades do sistema E-Sic, ouvidoria, importação de folha; 2 - Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais, 20 caixas com a capacidade mínima de 15GB/caixa;	**Mês**	**12**	**R$2.780,00**	**R$33.360,00**
VALOR TOTAL R$33.600,00 (Trinta e três mil trezentos e sessenta reais)					**R$33.360,00**

Proposta de preços válida por 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

NETIAN TELECOM E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.151.928/0001-70

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 38

Assunto: Solicitação de Coleta de Preços
De: CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos <planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br>
Data: 09/04/2026, 14:11
Para: atendimento@assesi.com, comercial@assesi.com

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, Solicitação de Coleta de Preços referente a Contratação de pessoa jurídica
especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento
e controle do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Farias Brito/CE.

Solicitamos, se possível, o envio de proposta comercial conforme as especificações constantes no documento
anexo, observando as orientações e requisitos para apresentação da cotação.

A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato PDF, contendo todas as informações solicitadas,
inclusive detalhamento do objeto, valores unitários e global, bem como prazo de validade da proposta.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

--

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento de Contratações - Portaria 021/2026
Contato: +55 (85) 9 8147-4557

Anexos:

ASSESI BRASIL LTDA - Solicitação de Cotação de Preços Site.pdf 320KB

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 39

SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

Farias Brito - CE, 9 de Abril de 2026.

A empesa,

ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ: 14.769.245/0001-92

Ass. Solicitação de Coleta de Preços.

Tendo em vista a necessidade da **Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará**, conforme especificações em anexo, solicitamos a esta empresa ou Sr./Sra., proposta/coleta de preços para prestação dos serviços listados, de acordo com as orientações a seguir.

As coletas de preços deverão ser formuladas e apresentadas cumprindo-se os seguintes requisitos:

I – Conter a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da ofertante;
II - Seguir o estabelecido nas especificações e planilha em anexo, mormente quanto a especificações, unidades de medida e quantitativos;
III - Endereçamento ao Setor/departamento de Compras;
IV - Ser impressas no papel timbrado da ofertante proponente, devendo conter CNPJ/CPF e endereço completo do proponente/ofertante;
V – Estar assinada na última página e rubricada as demais vias por representante legal da ofertante, devendo este estar identificado com nome completo, CPF/MF, cargo ou função na empresa;
VI - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
VII – Apresentar detalhamento dos serviços ofertados;
VIII - Conter preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (final da proposta), já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços;
IX - Apresentar preços contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao ofertante arredondar ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
X - Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do item e da Coleta de Preços por extenso;
XI – Constar prazo de execução dos serviços a serem prestados conforme as especificações;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 40

XII - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços/fornecimento, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Coleta de Preços.
XIII - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
XIV - Correrão por conta da ofertante todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua coleta.
XV – Envio da coleta de preços digitalizada para o sistema em formato PDF:

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=44864452000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFEID BRASIL, cn=FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353
Dados: 2026.04.09 14:05:26 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 21

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, de com o detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1.	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, compreendendo: 1 - Locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal, para atender a lei federal n°101/2000 e lei n°12.527/2011, englobando as funcionalidades do sistema E-Sic, ouvidoria, importação de folha; 2 - Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais, 20 caixas com a capacidade mínima de 15GB/caixa;	Mês	12

A.1.) OS SERVIÇOS A PRESTADOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

1. Módulo Site
Sistema de gerenciamento e controle de site

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (MySql, Postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada; Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Se conectar ao banco de dados remotamente; Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante; Seguir os parâmetros nacionais e

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 42

internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;

1.2. RECURSOS DO SISTEMA- Cadastros: Cadastro de notícias; Cadastro de galeria de fotos; Cadastro de vídeos; Cadastro de Áudios; Cadastro de agentes (Vereadores e composição da mesa diretora); Permite adicionar o facebook na página do site; Permite configurar cores e temas para o site; Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos); Permite disponibilizar links; Permite publicar banner para frente do site; Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF; Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos; Cadastro com tela de concurso processo seletivo; Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos; Cadastro de unidades gestoras e executoras; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

1.3. INTERFACE, USABILIDADE E ACESSIBILIDADE: O sistema deverá possuir interface moderna, responsiva e intuitiva, seguindo as boas práticas atuais de design de interfaces web (UI/UX), amplamente adotadas no mercado, com organização visual baseada em componentes, tais como cartões (cards), grids responsivos e seções bem definidas; O layout deverá priorizar a experiência do usuário (UX), com hierarquia clara de informações, facilidade de navegação e destaque para serviços essenciais ao cidadão; O sistema deverá ser totalmente responsivo, garantindo perfeita adaptação e usabilidade em dispositivos móveis, tablets e desktops, sem perda de funcionalidade ou legibilidade, inclusive para a área administrativa (painel de gestão), assegurando que todas as funcionalidades estejam plenamente disponíveis independentemente do dispositivo utilizado; A navegação deverá ser simples, intuitiva e orientada ao usuário, permitindo acesso rápido às principais funcionalidades, tais como Portal da Transparência, Ouvidoria, Notícias, Informações Legislativas; O sistema deverá atender obrigatoriamente às diretrizes de acessibilidade digital, em conformidade com as normas vigentes, garantindo o acesso por pessoas com deficiência, incluindo suporte a leitores de tela, navegação por teclado, contraste adequado e demais requisitos aplicáveis.

2. Módulo Licitação: Cadastro das Licitações; Cadastro das dispensas; Cadastro das Inexigibilidade; Cadastros de Atas de registros/Adesão; Cadastros das empresas inidôneas; Cadastro de Contratos; Cadastro dos Aditivos; Cadastro do andamento dos processos; Cadastro de Credores; Cadastro de Membros; Cadastro de Comissões; Cadastro de Parcerias; Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações); Visualização desses dados em site; Relatório do Mapa de Licitações; Relatório do Contratos a Vencer; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 43

3. Atendimento aos portais: LRF (Lei de Acesso à Informação); Portal de despesas e receitas; Integrado ao E-Sic; Publicações de leis e outros documentos; Integrado ao Ouvidoria; Licitações.

4. Publicações documentos oficiais: Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site); Cadastro de Portarias; Cadastro de Decretos Legislativos; Cadastro de Editais; Cadastro de Resoluções; Cadastro de Processo seletivo; Cadastro de qualquer tipo de documento; Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal; Cadastro de Diárias de Viagens; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

5. Integrações: Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas); Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas; Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

6. Módulo LC131: Cadastro de Despesas extraorçamentária; Cadastro de Despesas orçamentária; Cadastro de receita extraorçamentária; Cadastro de receita orçamentária; Cadastro de empenhos; Cadastro de liquidações; Cadastro de pagamentos; Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento; Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

7. Módulo Transparência Pessoal: Importação com leiaute próprio; Importação de outros sistemas de Folha de Pagamento; disponibilizar detalhamento por cargo; Disponibilizar detalhamento por vinculo; Disponibilizar detalhamento Geral; Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor.

8. Módulo Carta de Serviços: Locação de software de controle adequação e confecção da carta de serviços;

8.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

8.2. RECURSOS DO SISTEMA: Cadastro dos serviços; Cadastro de links; Cadastro de tags; Vinculação do perfil; Permitir avaliação do ouvidor; Relatórios estatísticos; Relatório com modelo em branco padrão de cadastro; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias; Elaboração de Página web, contendo todos os serviços cadastrados.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 44

9. EMAILS INSTITUCIONAIS: Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais.

9.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Tamanho de 15GB cada; Antivírus e Antispam; Suporte especializado pela contratada; Sincronização em dispositivos móveis; Configuração de protocolo POP, IMAP e SMTP; Contatos; Calendário; Relatórios de acesso; Personalização de logotipo no webmail Leiaute amigável e de fácil acesso.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei n° 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto dar-se em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura e publicação do no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) ou no PNCP, se tratando da hipótese prevista no art. 176 parágrafo único da lei 14.133/21;

A prestação dos serviços será efetuada das seguintes formas:

a) A contratada, deverá manter o site no ar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

b) manter o site atualizado;

c) O contratado sempre que demandado, responderá o contratante por e-mail, quando solicitada pelo gestor;

d) A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01 (um) profissional com experiência para atender diariamente em dias de expediente do órgão, na forma remota, como suporte técnico, na realização do objeto do presente Termo de Referência;

4. Prazo de pagamento:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 25

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

4.1. Forma de pagamento:
O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicada pelo contratado quando da emissão da nota fiscal de serviços.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: ELABORAR MINUTA COM BASE NAS INFORMAÇÕES DA MINUTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, PODENDO SER ACRESCENTANDO INFORMAÇÕES COMPLETARES QUE A EMPRESA JULGUE NECESSÁRIO.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 46

MINUTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

Ao Setor de Planejamento,

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:

Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto _____, com o PREÇO GLOBAL de R$_____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VR. UNIT.	VR.TOTAL

VALOR GLOBAL: R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Execução: até 12 (doze) meses.
A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Responsável Legal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 47

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1304.001/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A necessidade administrativa em exame decorre da imprescindibilidade de a Câmara Municipal de Farias Brito dispor de solução tecnológica estável, segura e continuamente assistida para o gerenciamento e controle de seu sítio oficial na internet. No caso concreto, o portal institucional não se resume a uma vitrine informativa, mas constitui verdadeira infraestrutura digital de transparência, comunicação institucional, publicidade oficial e relacionamento com o cidadão, reunindo módulos e áreas voltadas a contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, publicações oficiais, folha de pagamento, diárias, ouvidoria, e-SIC, carta de serviços, estrutura organizacional e outros conteúdos de interesse coletivo. O próprio sítio oficial atualmente em funcionamento evidencia essa amplitude funcional, ao disponibilizar, entre outros, áreas de "Contratações (Lei nº 14.133/2021)", "Folha de pagamento", "Ouvidoria", "E-SIC", "Carta de serviço" e links para receitas e despesas em transparência fiscal.

Nessa perspectiva, o problema público a ser resolvido não é apenas a existência formal de uma página eletrônica, mas a necessidade de manter um ambiente web gerenciável, atualizado, acessível, íntegro e apto a suportar rotinas permanentes de publicação e consulta pública, com suporte técnico especializado para correções, ajustes, atendimento a usuários internos, preservação da disponibilidade do serviço e acompanhamento de exigências legais supervenientes. A insuficiência, descontinuidade ou precariedade dessa solução compromete a organização da informação pública, dificulta a atualização tempestiva de conteúdos obrigatórios, eleva o risco de falhas operacionais e reduz a confiabilidade do principal canal digital de interação entre o Poder Legislativo municipal e a sociedade.

O contexto normativo reforça essa necessidade. A Lei de Acesso à Informação estabelece ser dever do Estado garantir o acesso à informação por procedimentos objetivos e ágeis, em linguagem clara e de fácil compreensão, e seu regulamento federal prevê a divulgação, independentemente de requerimento, de informações de interesse coletivo ou geral. A Lei Complementar nº 131/2009, ao alterar a Lei de Responsabilidade Fiscal, determinou a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público. A Lei nº 13.460/2017, por sua vez, disciplina direitos do usuário dos serviços públicos e exige instrumentos de informação e relacionamento, como a carta de serviços e os canais de manifestação do usuário. Portanto, a solução a contratar se conecta diretamente a deveres legais permanentes de transparência ativa, transparência passiva, prestação de contas e atendimento ao cidadão.

Também há impacto concreto na experiência do cidadão. Quando o portal não dispõe de gerenciamento adequado, suporte técnico e rotinas de manutenção, tornam-se mais prováveis a desatualização de publicações, a quebra de links, a indisponibilidade de páginas, falhas em módulos de atendimento eletrônico, inconsistências em dados exibidos e dificuldades de navegação e busca. Isso prejudica a consulta a atos normativos, contratos, relatórios fiscais,

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 48

sessões legislativas, canais de ouvidoria e pedidos via e-SIC, justamente os conteúdos por meio dos quais a sociedade acompanha o desempenho institucional da Câmara. O Programa Nacional de Transparência Pública, conduzido pela Atricon, tem como finalidade avaliar portais e aprimorar a transparência das informações públicas, incentivando o controle social e a confiança do cidadão nas instituições, o que evidencia que a qualidade do sítio oficial é hoje dimensão objetiva de governança e legitimidade pública.

A contratação possui prioridade administrativa elevada, pois se refere à sustentação de serviço digital essencial ao funcionamento institucional contínuo da Câmara Municipal. A urgência, aqui, não decorre necessariamente de evento imprevisível, mas da necessidade de prevenir descontinuidade ou precarização de um canal que concentra obrigações legais permanentes de transparência, publicidade, atendimento ao cidadão e divulgação de atos oficiais. Como o portal atualmente abriga módulos de ouvidoria, e-SIC, folha de pagamento, contratações, publicações e transparência fiscal, qualquer interrupção, desatualização prolongada ou deficiência técnica relevante repercute de modo imediato sobre o exercício de direitos do administrado e sobre a regularidade da atuação administrativa.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, com suporte técnico, para gerenciamento e controle do sítio oficial da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, nos termos do art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021. O problema a ser resolvido consiste em assegurar infraestrutura digital apta a suportar, com continuidade, segurança, acessibilidade, atualização e suporte especializado, a publicidade dos atos da Câmara, a transparência administrativa e fiscal, o atendimento eletrônico ao cidadão e a disponibilização organizada de informações legislativas e institucionais. Sem essa solução, elevam-se os riscos de descontinuidade de serviços digitais essenciais, descumprimento de deveres legais de transparência, enfraquecimento do controle social e prejuízo à eficiência administrativa.

1.1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Farias Brito e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que institui o Plano de Contratações Anual (PCA), como instrumento de governança e planejamento das contratações públicas. **Tal demanda será prevista no PCA/2026, haja vista que o mesmo se encontra em elaboração.**

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à análise das alternativas razoáveis identificadas no mercado para solução do problema, no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.

O presente levantamento foi realizado com base em pesquisa documental em fontes públicas e abertas, sem identificação de necessidade formal nesta etapa. Foram consultados: i) o portal oficial da Câmara Municipal de Farias Brito e seu histórico recente de editais/contratos

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 51

Alternativa	Descrição sintética	Custo inicial	Custo do ciclo de vida	Tempo de implantação	Complexida de técnica	Aderência à necessidade da Câmara	Risco de continuidade	Resultado comparativo
1. Locação de software web com suporte técnico	Plataforma hospedada, com manutenção, atualização e suporte continuado	Médio	Baixo a médio	Curto	Baixa	Muito alta	Baixo	**Mais vantajos**
2. CMS open source customizado + hospedagem/suporte segregados	Implantação sob WordPress/Drupal com contratos acessórios	Baixo a médio	Médio a alto	Médio	Média a alta	Alta	Médio	Viável, m menos eficient
3. Serviços avulsos de revisão/manutenção do portal existente	Ajustes pontuais sobre a estrutura atual, sem nova plataforma	Baixo	Médio	Curto	Baixa	Média a baixa	Médio a alto	Adequada apenas com solução transitória

A tabela acima traduz juízo técnico comparativo do ETP, considerando as fontes consultadas, a arquitetura funcional já observada no portal da Câmara e o padrão de contratação predominante entre órgãos públicos de perfil semelhante. Os benchmarks revelam, inclusive, ampla disponibilidade da **ALTERNATIVA 1** no mercado nacional: Amontada contratou solução semelhante por R$ 16.944,00 em 2024; Aquiraz, por R$ 60.000,00 em 2025; e Caucaia, em escopo municipal mais amplo e com implantação/treinamento, registrou R$ 93.000,00 em 2023. Como os escopos não são homogêneos, tais valores servem apenas como referência de disponibilidade e amplitude de mercado, e não como pesquisa conclusiva de preço.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

À vista do levantamento realizado, a solução **tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa** para o caso concreto é a **locação de software em ambiente web, com suporte técnico e manutenção continuada**, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito/CE. A escolha se justifica porque essa alternativa reúne, em um único arranjo contratual, os elementos que a necessidade pública exige: disponibilidade contínua, gestão centralizada do portal, atualização funcional, suporte técnico, menor dependência de infraestrutura local, menor complexidade operacional e maior aderência às rotinas de transparência, publicação institucional e atendimento ao cidadão. Além disso, o benchmarking demonstra que esse é o modelo mais usualmente adotado por órgãos públicos de porte semelhante para o mesmo tipo de necessidade.

Sob a ótica econômica, embora existam alternativas aparentemente mais baratas — especialmente a manutenção avulsa do portal já existente ou o uso de CMS open source —, essas opções não apresentam o mesmo nível de previsibilidade, integração e responsabilização por resultados. A manutenção avulsa resolve ajustes pontuais, mas não garante, por si só, sustentação contínua, evolução da plataforma e atendimento estruturado por suporte técnico. Já o CMS open source pode reduzir o custo de licença, mas desloca o ônus econômico para serviços complementares de implantação, hospedagem, segurança, atualização, integração e suporte, o que eleva o custo total de propriedade e a complexidade contratual. Assim, a

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 52

alternativa escolhida apresenta melhor relação custo-benefício para a realidade administrativa da Câmara.

A alternativa de **serviços técnicos avulsos** foi descartada como solução principal porque não enfrenta de modo completo a necessidade de gerenciamento e controle continuado do sítio oficial; funciona melhor como medida complementar ou transitória. A alternativa de **CMS open source customizado** também não foi eleita, não por deficiência intrínseca, mas por exigir maior estrutura de governança técnica e múltiplos serviços acessórios, com maior risco de fragmentação contratual e menor simplicidade operacional para o caso concreto. Portanto, o descarte decorre de **aderência insuficiente ou custo global menos vantajoso**, e não de preferência por marca, fornecedor ou tecnologia específica.

Ressalte-se, por fim, que a presente conclusão não direciona a contratação para fornecedor determinado. O ETP aponta apenas o **tipo de solução** que melhor atende ao interesse público, cabendo ao Termo de Referência descrever os requisitos mínimos de desempenho, segurança, acessibilidade, suporte, manutenção, disponibilidade e governança, preservando a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Este formato de contratação se mostrou uma prática administrativa consolidada no âmbito dos entes federativos, especialmente no Estado do Ceará. Demonstra que a solução escolhida, é a forma predominante de contratação. Consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará (TCE/CE) evidenciam que a administração pública em geral, administração direta e indireta, adotam reiteradamente essa solução quando a demanda é permanente e estrutural, como ocorre no caso concreto. Inclusive essa foi a solução anteriormente aplicada pelo Câmara Municipal. Vejamos na tabela a seguir:

ÓRGÃO	PROCESSO	OBJETO	LINK
CAMARA MUNICIPAL CARIRE	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 03.23.01/2026	contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, e-mails institucionais para atendimento da lei de acesso à informação (LEI 12.527/2011)	https://pncp.gov.br/app/editais/35049345000114/2026/6
CAMARA MUNICIPAL MILAGRES	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2026.03.06.01/2026	Contratação de Serviços de locação de Software de gerenciamento, controle de site, E-mails institucionais para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).	https://pncp.gov.br/app/editais/12465639000121/2026/5
CAMARA MUNICIPAL SANTA QUITERIA	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 20260223.2-CMSQ/2026	prestação dos serviços de locação e manutenção de sistema para gerenciamento do site institucional, ouvidoria e e-sic, incluindo serviços de implantação, customização, configuração, treinamento, parametrização e acompanhamento	https://pncp.gov.br/app/editais/35048370000183/2026/8

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 53

		junto a câmara municipal de Santa Quitéria.	

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

3.1. NATUREZA: O objeto enquadra-se, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, como **serviço de tecnologia da informação e comunicação**, de natureza **comum**, prestado em regime continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Não se trata de obra ou serviço de engenharia, tampouco de fornecimento isolado de bem; o núcleo da contratação está na disponibilização continuada de solução tecnológica padronizável em termos de desempenho e qualidade, com serviços acessórios de implantação, sustentação, suporte e manutenção. A classificação como serviço comum decorre da possibilidade de definição objetiva de requisitos funcionais, níveis de serviço, parâmetros de desempenho e padrões mínimos de qualidade, sem dependência de técnica singular ou de desenvolvimento autoral exclusivo.

A natureza continuada do objeto decorre da necessidade permanente de manutenção do portal institucional como canal oficial de transparência, publicidade e atendimento ao cidadão, não se esgotando em entrega única. O serviço deve permanecer disponível e atualizado ao longo de toda a vigência contratual, com atendimento a chamados, correções, ajustes legais e sustentação operacional do ambiente. Essa característica é compatível com o dever de planejamento do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a própria dinâmica das obrigações legais de transparência e governo digital.

3.1.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. De maneira específica, para a contratação do objeto deste ETP, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

a) A contratada deverá executar o serviço ou entregar o bem, objeto da contratação, no prazo estabelecido, em conformidade com a padronização adotada pelo órgão, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e requisitos de desempenho, atendendo à solicitação da contratante, conforme Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, no endereço indicado no instrumento convocatório.
b) A contratada deverá executar diretamente os serviços ou entregar os bens contratados, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a terceiros, empresas ou instituições de qualquer natureza.
c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e acessórios necessários à plena execução do objeto, sejam serviços ou bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual, devendo ser apresentados os comprovantes quando solicitados pelo município.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 54

d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal. A proposta deverá ainda conter a indicação de instituição bancária, número da conta e agência, para fins de pagamento.
e) Todas as especificações do objeto constantes na proposta sejam relativas a serviços (escopo, metodologia, prazos, condições de execução) ou a bens (marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência, entre outras referências) vinculam a contratada.
f) Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar acréscimos de custos desnecessários e restrição à competitividade.
g) A contratada deverá declarar que atende integralmente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
h) Será exigida a apresentação da documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, salvo nas hipóteses em que a fase de habilitação preceder à fase de julgamento.
i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
j) A contratada deverá atender integralmente aos regulamentos aplicáveis, apresentando os registros e comprovações oficiais cabíveis.
k) Quando aplicável, os bens fornecidos ou serviços executados deverão observar critérios socioambientais em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como legislações estaduais e municipais correlatas, apresentando, quando couber, registros e comprovações oficiais pertinentes.
l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis aos bens ou serviços objeto da contratação.
m) A execução do objeto deverá observar soluções que assegurem desempenho técnico-profissional adequado, eficiência operacional e baixo consumo de energia, sempre que pertinente.
n) A contratada deverá cumprir rigorosamente as regras e condições previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, no Contrato, na Proposta apresentada e em seus documentos complementares, conforme o caso.

3.4. Dos Requisitos de Qualificação Técnica para seleção da futura contratada:
a.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

b) Capacidade técnico-operacional:
b.1). Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional similar equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoa jurídica de

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 55

direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.
b.2). O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
b.3). Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Justificativa da exigência de compatibilidade dos atestados de capacidade técnica:

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação encontra fundamento nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa e, sobretudo, da garantia da execução adequada do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de **Atestado de Capacidade Técnica** no presente processo de contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua **experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação**, garantindo à Administração Pública maior segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui o dever de estabelecer critérios de habilitação que permitam verificar se os licitantes possuem qualificação técnica suficiente para cumprir as obrigações contratuais, evitando a contratação de empresas que não disponham de capacidade operacional ou experiência adequada para a execução dos serviços pretendidos.

Nesse contexto, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado constitui instrumento idôneo para comprovar que a empresa licitante já executou, de forma satisfatória, serviços de natureza semelhante ao objeto da contratação, demonstrando possuir experiência prática, estrutura organizacional e conhecimento operacional necessários para a adequada prestação dos serviços.

A exigência de experiência anterior mostra-se especialmente relevante para reduzir riscos administrativos, tais como:

- inexecução contratual;
- prestação inadequada dos serviços;
- paralisação das atividades contratadas;
- prejuízos ao interesse público decorrentes de falhas operacionais.

Além disso, a comprovação de capacidade técnica contribui para garantir que a empresa selecionada possua condições reais de cumprir as obrigações contratuais com eficiência,

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 56

regularidade e qualidade, promovendo maior confiabilidade no processo de contratação e maior segurança para a Administração Pública.

Importa destacar que tal exigência não possui caráter restritivo ou limitador da competitividade, uma vez que se limita à comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia entre os licitantes.

Assim, a exigência de atestado de capacidade técnica tem como objetivo resguardar o interesse público, garantir a boa execução contratual e prevenir a contratação de empresas sem experiência ou estrutura adequada, contribuindo para que os serviços sejam executados de forma satisfatória e em conformidade com as necessidades da Administração.

Dessa forma, a previsão dessa exigência no instrumento convocatório encontra respaldo na legislação vigente e representa medida legítima e necessária para assegurar a eficiência, qualidade e segurança na execução do objeto contratual

Assim, as exigências de qualificação técnica mostram-se diretamente vinculadas ao objeto, observam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e têm por finalidade resguardar o interesse público, garantindo que a futura contratada possua capacidade técnica comprovada para executar os serviços com qualidade, segurança jurídica e efetividade, minimizando riscos de falhas, retrabalho ou prejuízo à Administração.

3.5. Requisitos econômico-financeiros

Deverá ser previsto no instrumento convocatório que a empresa licitante demonstre ter capacidade econômica para fins de contratar com o município através da apresentação do Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista em lei, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Relativo aos índices - não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS:
I) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:
Resultado da Liquidez Corrente:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 57

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.
III) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.
>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

3.4.1. Justificativa Técnica para exigência de qualificação econômica para o objeto

A exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira, nos termos propostos, encontra amparo direto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 69, que autoriza a Administração a demandar a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante como condição para participação no certame, com vistas a assegurar a adequada execução do futuro contrato.

A previsão de apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, devidamente registrados na forma da lei, constitui medida essencial para aferir a real situação financeira da empresa, permitindo à Administração avaliar sua estabilidade econômica, capacidade de honrar compromissos e resistência a oscilações financeiras durante a execução contratual. Tal exigência está em consonância com as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente em seu Manual de Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, versão 2025, que destaca a importância da análise contábil como instrumento de mitigação de riscos de inexecução contratual.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) são parâmetros amplamente utilizados na Administração Pública e na doutrina especializada como indicadores mínimos de saúde financeira, evidenciando que a empresa possui capacidade de cumprir suas obrigações de curto e longo prazo. A adoção desses índices visa garantir que apenas empresas com situação financeira equilibrada participem do certame,

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 58

reduzindo significativamente o risco de inadimplemento, paralisação contratual ou necessidade de rescisão antecipada.

A previsão de critério alternativo, consistente na comprovação de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor estimado da contratação, também encontra respaldo na legislação vigente, funcionando como mecanismo complementar de aferição da capacidade econômica do licitante. Tal alternativa se mostra adequada para não restringir indevidamente a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que, embora não atendam integralmente aos índices contábeis estabelecidos, demonstrem robustez patrimonial suficiente para suportar a execução do objeto contratual.

Sob a perspectiva do interesse público, a adoção desses requisitos revela-se medida prudencial e necessária, na medida em que visa resguardar a Administração contra a contratação de empresas financeiramente incapazes, o que poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços, comprometimento de resultados institucionais e eventual dano ao erário.

Ademais, a doutrina especializada em contratações públicas é pacífica ao reconhecer que a qualificação econômico-financeira deve ser estabelecida de forma proporcional, razoável e alinhada à complexidade e ao vulto da contratação, exatamente como se propõe no presente caso, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento legítimo de seleção de propostas aptas à execução contratual.

Dessa forma, a exigência em questão se mostra juridicamente adequada, tecnicamente justificada e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, constituindo importante mecanismo de mitigação de riscos e de garantia da boa e regular execução do futuro contrato.

3.5. Requisitos fiscais e trabalhistas

A empresa licitante deverá possuir regularidade nas habilitações fiscal, social e trabalhista. Sob nenhuma hipótese o órgão homologará o processo caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas;

Tais condições devem ser mantidas durante todo o período de contratação, sob pena de rescisão contratual.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Podendo ser exigido caso o procedimento adotado seja por meio de contratação direta.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da sua comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 59

3.6. Requisitos administrativos

Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).
d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pelo órgão contratante, conforme o caso.
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.7. Requisitos temporais:

A contratação será por 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei n° 14.133 de 2021, desde que:
a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;

Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.
A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 60

3.8. VISTORIA: Não se verifica a necessidade de realização de vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços.

3.9. Sustentabilidade Ambiental:

A solução deve observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ainda que o objeto não envolva obra física ou consumo relevante de insumos materiais. Em contratações dessa natureza, a sustentabilidade se manifesta principalmente pela **redução do uso de papel**, pela desmaterialização de fluxos informacionais, pela racionalização da infraestrutura local de TIC e pela preferência por ambientes hospedados com melhor eficiência operacional e energética do que estruturas locais dispersas. No plano prático, recomenda-se que a solução privilegie publicação e tramitação digital de conteúdos, evite duplicidades documentais e possibilite exportação de dados e arquivos em formatos eletrônicos usuais.

Não há, para o caso, exigência de licenciamento ambiental da execução contratual, por não se tratar de atividade potencialmente poluidora, obra civil ou intervenção física sujeita a controle ambiental específico. Também não se projeta geração relevante de resíduos pela Contratante em decorrência direta da execução do objeto. Ainda assim, recomenda-se, como diretriz de sustentabilidade contratual, que a contratada adote boas práticas de gestão ambiental em seus ambientes de hospedagem e em sua cadeia operacional, sendo admissível, como critério não restritivo e sem efeito de habilitação automática, a valorização de data centers ou operadores com políticas de eficiência energética, destinação adequada de resíduos eletroeletrônicos e sistemas formais de gestão ambiental. Para fins de referência técnica complementar, o portal do Governo Digital passou a destacar a ABNT NBR 17225 para acessibilidade em conteúdo e aplicações web e a ABNT NBR 17060 para acessibilidade em dispositivos móveis; no campo ambiental, certificações como ISO 14001 podem ser tratadas apenas como boa prática adicional, e não como requisito compulsório de participação.

3.10. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (LGPD)

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 62

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei 13.709/2018 - LGPD deverão ser comunicados à autoridade municipal.

3.11. Critério de Seleção do Fornecedor exclusivamente para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

A estruturação dos lotes ou itens devem observar os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, que instituem o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. A legislação prevê a adoção de critérios diferenciados e favorecidos para esses entes, com o objetivo de estimular

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 62

sua participação no mercado de compras públicas, fortalecendo sua atuação no cenário econômico e promovendo a inclusão produtiva.

Em consonância com o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, a Administração Pública pode estabelecer cotas ou lotes de contratação exclusivos para ME, EPP e MEI em certames cujo valor por item ou lote não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00, a ser observado na Elaboração do Termo de Referência. Tal diretriz visa equilibrar a competitividade, garantindo condições mais equânimes de disputa para empresas de menor porte, as quais muitas vezes enfrentam dificuldades estruturais ou operacionais para concorrer em pé de igualdade com empresas de maior capacidade econômica.

Importante destacar que a reserva de lotes não implica restrição à competitividade, pois as empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI ainda poderão disputar os lotes de ampla participação, assegurando a possibilidade de participação proporcional à sua capacidade.

A medida também se alinha aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção do desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 11, inciso IV, e art. 25, que incentivam a adoção de práticas que priorizem o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e a inclusão de pequenos fornecedores no processo licitatório.

3.12. DA PROVA DE CONCEITO

3.12.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, será(ão) submetido(s) a Prova de Conceito, a qual visa averiguar de forma prática IN LOCO, que a SOLUÇÃO ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no tópico DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

3.12.1.1. A Prova de Conceito deverá ser realizada obrigatoriamente, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a conclusão do julgamento final.

3.12.1.2. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

3.12.1.3. O não comparecimento acarretará na desclassificação do licitante, sendo considerada como recusa por parte da empresa vencedora em proceder com a assinatura do instrumento contratual, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.12.2. Além das especificações previstas neste Termo, deverá ser comprovado no ato da prova de conceito os requisitos referentes à LGPD constantes abaixo:

3.12.2.1. Em relação à Lei Geral de proteção de dados (Lei 13.709/2018-LGPD), o sistema deverá estar adequado as seguintes ações:

a) O relatório do Impacto à Proteção de Dados Pessoais,
b) Política de Privacidade;
c) Comprovantes de treinamento da equipe nas boas práticas da LGPD;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 63

Metodologia Escolhida: Análise comparativa com contratações similares realizadas pela própria Administração.

Fundamentação da metodologia adotada

A estimativa da quantidade da presente contratação foi realizada com base na análise comparativa de contratações similares anteriormente realizadas pela Câmara Municipal de Farias Brito, conforme recomenda o art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração deve estimar as quantidades da contratação considerando o consumo anterior e as necessidades institucionais.

A utilização do histórico contratual da própria Administração constitui a metodologia mais precisa e confiável, uma vez que reflete: a realidade operacional do órgão; o nível de demanda institucional existente; a capacidade administrativa instalada; o padrão de execução de serviços técnicos especializados adotado pela entidade.

Histórico de contratações similares identificadas

Foi identificado histórico de contratação de serviços técnicos especializados de natureza semelhante, consistentes na prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa e consultoria especializada, conforme demonstrado abaixo:

ÓRGÃO	PROCESSO	OBJETO	LINK
Câmara Municipal de Farias Brito-CE	2025.10.29.01	serviços de locação de sistema informatizado para gerenciamento e controle do site oficial, em conformidade com as disposições da lei federal n°101/2000 e lei n°12.527/2011, englobando as funcionalidades do sistema e-sic, ouvidoria, importação de folha de pagamento e serviços de 20 caixas de e-mails institucionais, com suporte técnico, da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.	https://camarafariasbrito.ce.gov.br/editais-e-avisos-de-contratacoes.xhtml

Dimensionamento da quantidade com base no histórico contratual

Considerando que a Câmara Municipal de Farias Brito possui histórico de contratação de serviços Locação de veículos executados de forma contínua por período de 12 meses, com execução mensal e acompanhamento institucional contínuo, conclui-se que a unidade adequada de mensuração é o período mensal de execução.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 64

Justificativa técnica da quantidade estimada

A quantidade estimada de 12 (doze) meses mostra-se adequada e proporcional, considerando: o histórico de contratações similares realizadas pela própria Câmara Municipal; a complexidade técnica do objeto; o cronograma necessário para implementação completa dos instrumentos; o porte institucional da Câmara Municipal de Farias Brito; as boas práticas adotadas em contratações similares no setor público. A adoção desse quantitativo assegura prazo suficiente para execução completa das fases de diagnóstico, implementação e consolidação da governança das contratações públicas.

Demonstrativo da memória de cálculo:

Item	Especificação Resumida	Und.	Qtde.
1.	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará	Mês	12

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

5.1 As pesquisas de mercado, para aferir a vantajosidade da aquisição, diante das particularidades da especificação do objeto, não foi possível a realização da pesquisa por meio dos parâmetros na forma prevista na Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, bem como na Instrução Normativa 65/2021, no que couber, e ainda no art. 23 da Lei 14.133/2.021, através de solicitação feita por e-mail, onde a escolha dos fornecedores foi feita a partir do cadastro de fornecedores com base no site de transparências dos municípios do estado do Ceará disponível em: https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/localizar, e consulta junto ao banco de dados de fornecedores do órgão, refletindo desse modo valor usualmente praticado pelo mercado. O valor coletado estimado global é de **R$ 29.920,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte reais)** e o detalhamento pode ser verificado no (anexo I) deste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

6.1. A solução adotada, **Solução 1**, consiste na **Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará**. Incluindo implantação, parametrização, hospedagem lógica, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de baixa complexidade, gestão de usuários, rotinas de segurança, backup, monitoramento e treinamento operacional dos agentes designados pela Contratante. Trata-se de solução de TIC destinada à sustentação do portal institucional e dos seus módulos de transparência, comunicação e atendimento ao cidadão, em linha com o atual perfil funcional do

Câmara Municipal
Fls.
Nº 63

portal da Câmara, que já concentra áreas de ouvidoria, e-SIC, folha de pagamento, contratações, carta de serviços e publicações institucionais.

6.2. OS SERVIÇOS A PRESTADOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

1. Módulo Site
Sistema de gerenciamento e controle de site

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (MySql, Postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada; Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Se conectar ao banco de dados remotamente; Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante; Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;

1.2. RECURSOS DO SISTEMA- Cadastros: Cadastro de notícias; Cadastro de galeria de fotos; Cadastro de vídeos; Cadastro de Áudios; Cadastro de agentes (Vereadores e composição da mesa diretora); Permite adicionar o facebook na página do site; Permite configurar cores e temas para o site; Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos); Permite disponibilizar links; Permite publicar banner para frente do site; Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF; Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos; Cadastro com tela de concurso processo seletivo; Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos; Cadastro de unidades gestoras e executoras; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

1.3. INTERFACE, USABILIDADE E ACESSIBILIDADE: O sistema deverá possuir interface moderna, responsiva e intuitiva, seguindo as boas práticas atuais de design de interfaces web (UI/UX), amplamente adotadas no mercado, com organização visual baseada em componentes, tais como cartões (cards), grids responsivos e seções bem definidas; O layout deverá priorizar a experiência do usuário (UX), com hierarquia clara de informações, facilidade

Câmara Municipal de
Fls.
Nº 60

de navegação e destaque para serviços essenciais ao cidadão; O sistema deverá ser totalmente responsivo, garantindo perfeita adaptação e usabilidade em dispositivos móveis, tablets e desktops, sem perda de funcionalidade ou legibilidade, inclusive para a área administrativa (painel de gestão), assegurando que todas as funcionalidades estejam plenamente disponíveis independentemente do dispositivo utilizado; A navegação deverá ser simples, intuitiva e orientada ao usuário, permitindo acesso rápido às principais funcionalidades, tais como Portal da Transparência, Ouvidoria, Notícias, Informações Legislativas; O sistema deverá atender obrigatoriamente às diretrizes de acessibilidade digital, em conformidade com as normas vigentes, garantindo o acesso por pessoas com deficiência, incluindo suporte a leitores de tela, navegação por teclado, contraste adequado e demais requisitos aplicáveis.

2. Módulo Licitação: Cadastro das Licitações; Cadastro das dispensas; Cadastro das Inexigibilidade; Cadastros de Atas de registros/Adesão; Cadastros das empresas inidôneas; Cadastro de Contratos; Cadastro dos Aditivos; Cadastro do andamento dos processos; Cadastro de Credores; Cadastro de Membros; Cadastro de Comissões; Cadastro de Parcerias; Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações); Visualização desses dados em site; Relatório do Mapa de Licitações; Relatório do Contratos a Vencer; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3. Atendimento aos portais: LRF (Lei de Acesso à Informação); Portal de despesas e receitas; Integrado ao E-Sic; Publicações de leis e outros documentos; Integrado ao Ouvidoria; Licitações.

4. Publicações documentos oficiais: Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site); Cadastro de Portarias; Cadastro de Decretos Legislativos; Cadastro de Editais; Cadastro de Resoluções; Cadastro de Processo seletivo; Cadastro de qualquer tipo de documento; Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal; Cadastro de Diárias de Viagens; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

5. Integrações: Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas); Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas; Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

6. Módulo LC131: Cadastro de Despesas extraorçamentária; Cadastro de Despesas orçamentária; Cadastro de receita extraorçamentária; Cadastro de receita orçamentária; Cadastro de empenhos; Cadastro de liquidações; Cadastro de pagamentos; Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento; Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

7. Módulo Transparência Pessoal: Importação com leiaute próprio; Importação de outros sistemas de Folha de Pagamento; disponibilizar detalhamento por cargo; Disponibilizar

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 67

detalhamento por vinculo; Disponibilizar detalhamento Geral; Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor.

8. Módulo Carta de Serviços: Locação de software de controle adequação e confecção da carta de serviços;

8.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

8.2. RECURSOS DO SISTEMA: Cadastro dos serviços; Cadastro de links; Cadastro de tags; Vinculação do perfil; Permitir avaliação do ouvidor; Relatórios estatísticos; Relatório com modelo em branco padrão de cadastro; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias; Elaboração de Página web, contendo todos os serviços cadastrados.

9. EMAILS INSTITUCIONAIS: Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais.

9.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Tamanho de 15GB cada; Antivírus e Antispam; Suporte especializado pela contratada; Sincronização em dispositivos móveis; Configuração de protocolo POP, IMAP e SMTP; Contatos; Calendário; Relatórios de acesso; Personalização de logotipo no webmail Leiaute amigável e de fácil acesso.

10. MODULO - INTEGRAÇÃO AO PNCP
Sistema de gerenciamento integração ao PNCP.

10.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Ser instalado nos computadores da contratante; Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

10.2. RECURSOS DO SISTEMA: Ter Validação de integração ao PNCP (Portal Nacional de compras públicas); Ferramenta de cadastro de itens do PNCP; Ferramenta de configuração de

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 68

itens; Ferramenta de configuração dp PCA Ferramenta de Envio do PCA para o PNCP; Ferramenta de Envio de licitações para o PNCP; Ferramenta de Envio de dispensas para o PNCP; Ferramenta de Envio de contratos para o PNCP

6.3. Manutenção, assistência técnica e treinamento operacional

a) A contratada, deverá manter o site: https://camarafariasbrito.ce.gov.br/ no ar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

b) manter o site atualizado;

c) O contratado sempre que demandado, responderá o contratante por e-mail, quando solicitada pelo gestor;

d) A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01 (um) profissional com experiência para atender diariamente em dias de expediente do órgão, na forma remota, como suporte técnico, na realização do objeto do presente Termo de Referência;

6.3.1. Assistência técnica e manutenção

6.3.1.1. A assistência técnica deverá ser prestada durante toda a vigência contratual, preferencialmente por canais eletrônicos formais, com abertura, classificação e acompanhamento de chamados. O suporte deverá abranger, no mínimo: correção de falhas; indisponibilidade de módulos; inconsistências em formulários, menus, anexos e publicações; apoio na administração de usuários; dúvidas operacionais; orientação para uso das funcionalidades; e suporte em procedimentos de backup, restauração e exportação de dados. Recomenda-se que o contrato preveja atendimento em dias úteis e regime prioritário para incidentes críticos que afetem a disponibilidade do sítio oficial ou o acesso a informações obrigatórias.

6.3.1.2. O plano mínimo de manutenção deve contemplar: manutenção **preventiva**, mediante monitoramento do ambiente, atualização programada de componentes, verificação de integridade, renovação de certificados e conferência periódica de backup; manutenção **corretiva**, para saneamento de falhas, erros de processamento, instabilidades e indisponibilidades; e manutenção **adaptativa/evolutiva ordinária**, destinada a ajustes decorrentes de mudança legal, melhoria de usabilidade e adequações não estruturais dos módulos já contratados. Como boa prática adicional, recomenda-se prever fase de transição ao término contratual, com apoio técnico para exportação e entrega organizada do acervo digital e das bases de conteúdo da Câmara.

6.3.2. Treinamento operacional

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 69

6.3.2.1. A contratada deverá promover treinamento inicial dos usuários indicados pela Câmara, abrangendo, no mínimo: gestão de páginas e conteúdo; inserção e exclusão de arquivos; organização de menus; publicação de notícias, documentos e atos; administração de perfis e permissões; utilização dos relatórios ou registros disponíveis; e noções operacionais de acessibilidade digital aplicáveis à publicação de conteúdo. Recomenda-se, ainda, a entrega de manual do administrador e de guia resumido para os editores internos, além da previsão de reciclagem pontual quando houver atualização relevante na plataforma.

6.3.3. Acessibilidade e inclusão

6.3.3.1. A solução deverá observar, como requisito técnico obrigatório, os parâmetros de acessibilidade digital aplicáveis aos sítios e portais públicos. O Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – eMAG, versão 3.1, é referência oficial para condução padronizada e de fácil implementação da acessibilidade nos portais governamentais, em conformidade com padrões internacionais. O Governo Digital também destaca que a acessibilidade digital elimina barreiras na web e viabiliza que os usuários percebam, entendam, naveguem e interajam efetivamente com páginas e serviços públicos. Além disso, a legislação oficial de acessibilidade do próprio Governo Federal relaciona a Lei Brasileira de Inclusão e a Lei de Acesso à Informação como marcos relevantes para a matéria.

6.3.3.2. No caso concreto, a plataforma deverá contemplar, no mínimo: estrutura semântica adequada de cabeçalhos; contraste e legibilidade; navegação por teclado; textos alternativos para imagens; identificação correta de links e botões; formulários acessíveis; compatibilidade com leitores de tela; responsividade em dispositivos móveis; e preservação da acessibilidade também nos documentos e arquivos disponibilizados ao público, na medida do possível. Como referência internacional complementar, as WCAG 2.1 permanecem padrão reconhecido pelo W3C, sem prejuízo da adoção de critérios mais atuais sempre que técnica e economicamente viáveis. Recomenda-se, como meta de conformidade, que o Termo de Referência exija aderência mínima ao eMAG 3.1 e aos critérios equivalentes de acessibilidade compatíveis com o padrão WCAG nível AA.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1. A contratação de que trata o objeto deste ETP, em lote único ou valor global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que não há como dividir o objeto o que poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1. Poderão existir necessidades de contratações correlatas, para a execução das atividades oriundas de um futuro contrato, entretanto, a presente contratação é autônoma e não depende, obrigatoriamente, de outras contratações para sua execução inicial.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 70

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Em termos de **economicidade**, a contratação de solução em ambiente web, com suporte técnico contínuo, tende a ser mais vantajosa do que a tentativa de manutenção do portal por meios fragmentados ou exclusivamente internos. Isso porque o modelo pretendido concentra, em uma única contratação, plataforma tecnológica, sustentação operacional, suporte técnico, correções, atualizações e apoio à manutenção dos módulos essenciais, evitando a dispersão de gastos com intervenções avulsas, correções emergenciais, soluções improvisadas e eventuais aquisições paralelas de infraestrutura ou serviços desconectados. A própria experiência recente da Câmara revela que a Administração já precisou contratar, separadamente, serviços técnicos especializados para revisão e atualização do portal da transparência e do site institucional, bem como contratação específica para locação de sistema informatizado de gerenciamento do site oficial, com funcionalidades de e-SIC, Ouvidoria, importação de folha e e-mails institucionais. Esse histórico evidencia que a necessidade é recorrente e que a contratação estruturada da solução reduz custos indiretos associados à descontinuidade, à correção reativa e à duplicidade de esforços.

Sob a ótica da **eficiência administrativa e da otimização dos recursos humanos**, a contratação permitirá que a força de trabalho interna se concentre em atividades finalísticas e de controle, e não em rotinas técnicas especializadas de sustentação da plataforma. A estrutura organizacional da Câmara atribui ao Diretor de Comunicação a coordenação da estruturação, atualização e manutenção do portal e do fluxo de informações por transmissão de dados, ao mesmo tempo em que o Coordenador de Informática exerce assistência técnica geral e supervisão de atividades executadas por serviços terceirizados. Com a contratação, essas unidades poderão redirecionar seu tempo para validação de conteúdo, supervisão contratual, controle de conformidade, planejamento de publicações, atendimento institucional e monitoramento da qualidade das informações, deixando a cargo da contratada as atividades técnicas de hospedagem, correção de falhas, manutenção do ambiente, estabilidade do sistema e suporte operacional especializado. Isso reduz retrabalho, diminui a dependência de soluções improvisadas e mitiga a ociosidade improdutiva da equipe interna em tarefas para as quais não se recomenda mobilização permanente de estrutura própria.

Também são esperados **ganhos materiais e financeiros indiretos**. A consolidação das publicações, consultas e canais eletrônicos em plataforma própria e suportada reduz a necessidade de reprodução física de documentos, impressões desnecessárias, circulação manual de informações e retrabalho na reorganização de conteúdo já publicado. Há, portanto, impacto ambiental positivo associado à desmaterialização dos fluxos informacionais e ao uso mais racional de papel, insumos e armazenamento físico. Além disso, a melhoria da disponibilidade e organização do portal tende a elevar a efetividade da transparência ativa, já que a LAI exige a publicação, nos sites oficiais, de informações institucionais, financeiras, licitações, contratos e demais dados de interesse coletivo. A observância de parâmetros de acessibilidade digital recomendados pelo eMAG também tende a ampliar a qualidade do serviço prestado à sociedade, com portal mais inclusivo, navegável e inteligível.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 71

No que se refere ao **cenário comparativo**, a situação sem a contratação ou com manutenção apenas episódica implica maior risco de desatualização, fragmentação tecnológica, dependência de ajustes pontuais e necessidade de mobilização interna para solução de problemas técnicos não finalísticos. O cenário pretendido após a contratação é o de manutenção de um serviço essencial em patamar mais estável e eficiente, com suporte técnico contínuo, padronização da gestão de conteúdo, maior previsibilidade operacional e menor exposição a falhas que comprometam a publicidade dos atos e o acesso à informação. Não se trata apenas de substituir uma situação inadequada, mas também de **assegurar a continuidade qualificada** de um serviço digital essencial, preservando e aperfeiçoando os módulos já disponibilizados no portal institucional. O fato de a Câmara já ter contratado revisão/atualização do portal e, posteriormente, locação de sistema para gerenciamento do site oficial demonstra, empiricamente, que a continuidade desse tipo de solução é condição necessária para manutenção do desempenho institucional esperado.

A contratação busca produzir, de forma direta e indireta, os seguintes resultados:

- maior estabilidade e disponibilidade do sítio oficial da Câmara;
- redução do tempo despendido pela equipe interna com correções operacionais e suporte tecnológico;
- centralização, padronização e racionalização das rotinas de publicação de conteúdo institucional e de transparência;
- diminuição de retrabalho decorrente de falhas, inconsistências, duplicidade de lançamentos e intervenções manuais;
- melhor aproveitamento dos recursos humanos das áreas de comunicação, informática, controle e administração;
- redução de custos indiretos com soluções avulsas, manutenção reativa e dispersão contratual;
- melhoria da qualidade do serviço prestado ao cidadão, com ampliação da acessibilidade, navegabilidade e confiabilidade do portal;
- reforço ao cumprimento da LAI, da transparência ativa e dos deveres permanentes de publicidade institucional;
- redução do consumo de papel e de outros insumos materiais, em razão da intensificação dos fluxos digitais.
-

Para permitir o acompanhamento dos resultados pretendidos durante a execução contratual, recomenda-se que a Administração adote, no mínimo, os seguintes indicadores:

Indicador	**Situação a superar / manter**	**Meta sugerida**
Disponibilidade mensal do portal	Evitar indisponibilidade de serviço essencial	igual ou superior a 99,5% ao mês
Tempo médio de resposta a chamados críticos	Reduzir demora em falhas que afetem o acesso público	até 4 horas para resposta inicial

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 72

Indicador	Situação a superar / manter	Meta sugerida
Tempo médio de solução de falhas críticas	Reduzir paralisações prolongadas	até 24 horas, salvo casos complexos justificados
Percentual de publicações obrigatórias inseridas no prazo	Melhorar conformidade e tempestividade	igual ou superior a 95%
Número de retrabalhos por erro de publicação ou inconsistência técnica	Reduzir correções repetidas	redução progressiva durante a execução
Tempo interno gasto com suporte técnico operacional	Liberar força de trabalho da Câmara para funções finalísticas	redução mensurável em comparação com a rotina anterior
Percentual de páginas/módulos aderentes aos requisitos mínimos de acessibilidade	Melhorar inclusão digital	conformidade progressiva com eMAG/WCAG adotados no TR
Volume de documentos disponibilizados digitalmente	Reduzir uso de papel e ampliar transparência	crescimento contínuo ao longo da vigência

Assim, os resultados pretendidos com a contratação concentram-se em três eixos complementares: **economicidade**, pela redução de custos indiretos e pela substituição de soluções fragmentadas por serviço contínuo e previsível; **eficiência**, pela liberação da equipe interna para atividades de maior valor institucional; e **eficácia administrativa e social**, pela manutenção qualificada do portal oficial como instrumento de transparência, acesso à informação, comunicação institucional e atendimento ao cidadão. O demonstrativo, portanto, evidencia que a contratação não tem por finalidade apenas disponibilizar ferramenta tecnológica, mas gerar melhoria concreta na alocação dos recursos humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal de Farias Brito, com reflexos positivos diretos na qualidade do serviço público prestado à sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

1. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico Descrição Detalhada: Incluir uma descrição detalhada dos serviços a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias.

2. Planejamento da Licitação Escolha da Modalidade Licitatória: Definir a modalidade de licitação mais adequada (Pregão, Concorrência, etc.), ou contratação direta, conforme a

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 73

complexidade do objeto. Elaboração do Edital: Redigir o edital de licitação ou aviso de contratação direta, com base no Termo de Referência, especificando claramente os requisitos de habilitação dos licitantes, as condições de participação, e os critérios de julgamento das propostas. Divulgação: Publicar o edital/ aviso de contratação direta no Diário Oficial e em outros meios de divulgação, garantindo ampla publicidade e transparência no processo.

3. Habilitação e Seleção dos Fornecedores Verificação da Documentação: Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica dos fornecedores participantes da licitação. Avaliação das Propostas: Analisar as propostas recebidas com base nos critérios previamente estabelecidos, considerando preço, qualidade e condições de fornecimento. Negociação: Se necessário, realizar negociações para otimizar as condições de compra, garantindo o melhor custo-benefício para a Administração.

4. Análise Jurídica e Apreciação pela Assessoria Jurídica Conformidade Legal: Submeter a minuta do contrato à análise da Assessoria Jurídica para garantir que todos os aspectos legais estão contemplados e que o contrato está em conformidade com a legislação vigente. Aprovação e Assinatura: Após a aprovação da Assessoria Jurídica, proceder à assinatura do contrato pelo gestor responsável.

5. Gestão e Fiscalização do Contrato Designação de um Fiscal de Contrato: Nomear um servidor responsável por acompanhar a execução do contrato, garantindo que as entregas sejam feitas conforme acordado e que eventuais problemas sejam solucionados prontamente. Monitoramento da Execução: Acompanhar a entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, realizando testes e verificações conforme estabelecido no Termo de Referência. Gestão de Pagamentos: Efetuar os pagamentos conforme as etapas de execução do contrato, garantindo que todos os pagamentos sejam realizados apenas após a confirmação de que os equipamentos foram entregues e instalados conforme o acordado.

6. Planejamento para Descarte e Sustentabilidade Plano de Descarte de Equipamentos Obsoletos: Definir como serão descartados os equipamentos antigos, em conformidade com as normas ambientais e de segurança. Medidas de Sustentabilidade: Implementar práticas de gestão ambiental, como o uso de equipamentos energicamente eficientes e o estabelecimento de programas de reciclagem e descarte responsável.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

Considerando a natureza do objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará**, verifica-se que os impactos ambientais associados à contratação são predominantemente indiretos e de baixa intensidade, não envolvendo obra civil, supressão vegetal, movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil ou intervenção física relevante nas dependências do órgão. Ainda assim, a solução pode produzir impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica em infraestrutura de hospedagem e processamento de dados, ao uso de equipamentos de TIC pelos

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 74

usuários, ao tráfego de dados, à eventual utilização de insumos físicos em atendimentos presenciais e à geração eventual de resíduos eletroeletrônicos, pilhas, baterias, cabos, periféricos e embalagens, quando houver fornecimento ou substituição de componentes acessórios durante a execução contratual. A abordagem é compatível com o art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a descrição dos impactos ambientais e das respectivas medidas mitigadoras, e com a diretriz de contratações públicas sustentáveis adotada pelo TCU e pela AGU.

Também se identificam impactos ambientais positivos potenciais decorrentes da própria solução, especialmente pela **desmaterialização de fluxos informacionais**, com redução do uso de papel, impressões, cópias físicas, deslocamentos presenciais e armazenamento material de documentos. Em contrapartida, se não forem previstos critérios mínimos de sustentabilidade, a contratação pode induzir ao uso ineficiente de recursos computacionais, ao armazenamento desnecessário de arquivos duplicados, à manutenção de rotinas manuais paralelas e ao descarte inadequado de insumos de TIC. Sob a ótica socioambiental, deve-se considerar ainda que a sustentabilidade do serviço público digital também envolve **acessibilidade e inclusão**, de modo que a solução não pode criar barreiras tecnológicas que excluam pessoas com deficiência do acesso às informações e serviços públicos disponibilizados no portal institucional.

Para mitigação dos impactos identificados, recomenda-se que o contrato preveja a utilização de solução em **ambiente web hospedado em infraestrutura compartilhada ou em nuvem**, com racionalização do uso de processamento e armazenamento, rotinas de backup parametrizadas, compactação e organização de arquivos, atualização periódica da plataforma e preferência por suporte remoto, de modo a reduzir deslocamentos e emissões associadas ao atendimento presencial. Também se recomenda que a solução seja compatível com os equipamentos já disponíveis na Câmara, evitando a indução à aquisição de novos hardwares apenas para sua operação, e que o fluxo de implantação, treinamento, suporte e troca de informações técnicas seja realizado preferencialmente por meios digitais, com fornecimento de manuais eletrônicos, relatórios digitais e eliminação de impressões desnecessárias. Essas medidas se alinham ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e às diretrizes de compras públicas sustentáveis que incentivam eficiência energética, consumo responsável e menor impacto ambiental nas contratações públicas.

Caso haja necessidade excepcional de fornecimento de equipamentos, periféricos, nobreaks, roteadores, mídias, baterias ou outros itens acessórios para viabilização da execução, recomenda-se exigir, quando disponível no mercado e sem restrição indevida à competitividade, a preferência por equipamentos com **maior eficiência energética**, inclusive com selos ou certificações reconhecidas, como Procel ou Energy Star, além de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. No caso específico desta contratação, entretanto, tais exigências têm caráter **subsidiário e eventual**, pois o núcleo do objeto é software em ambiente web, e não fornecimento predominante de bens materiais. Do mesmo modo, requisitos como conforto termoacústico e gestão de resíduos da construção civil não se mostram aplicáveis ao caso concreto, justamente por inexistir obra ou intervenção física que os justifique.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 75

Quanto à logística reversa, sua incidência será **condicionada à efetiva geração ou substituição de bens e insumos físicos** no curso da execução contratual. Se houver descarte de pilhas, baterias ou componentes eletroeletrônicos utilizados no suporte técnico ou em itens acessórios eventualmente empregados, a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, bem como a Resolução CONAMA nº 401/2008, que disciplina o gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias e atribui responsabilidades de recebimento e destinação aos agentes da cadeia. Na ausência de geração de bens ou refugos materiais, a logística reversa não constitui obrigação central da contratação, mas permanece exigível sempre que houver descarte físico decorrente da execução.

Em complemento, por se tratar de serviço digital, não se vislumbra, em regra, necessidade de **licenciamento ambiental** específico para a execução do objeto, salvo ocorrência excepcional de atividade acessória materialmente sujeita a controle ambiental, o que não corresponde ao escopo ordinário da contratação. A exigência ambiental juridicamente mais adequada, portanto, não é de licenciamento, mas de **boas práticas operacionais**, uso racional de energia e recursos computacionais, redução de resíduos, destinação adequada de itens descartados e observância das políticas públicas de compras sustentáveis. A AGU destaca que os critérios de sustentabilidade devem incidir diretamente sobre o objeto e que, quanto à logística reversa, o órgão deve indicar a norma, acordo setorial ou instrumento que dê suporte à exigência; já o TCU ressalta que compras públicas sustentáveis incorporam critérios ambientais, sociais e econômicos para minimizar impactos e promover eficiência energética e inclusão social.

No plano da sustentabilidade social e institucional, a solução deverá observar requisitos de **acessibilidade digital**, em consonância com o Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência — Lei nº 13.146/2015 — e com o eMAG, modelo oficial do Governo Federal para acessibilidade de sítios e portais públicos. Assim, recomenda-se que o portal permita navegação por teclado, compatibilidade com leitores de tela, contraste adequado, textos alternativos em imagens, formulários acessíveis e estrutura compreensível para diferentes perfis de usuários. A acessibilidade, nesse contexto, não é apenas requisito de inclusão, mas também componente da sustentabilidade do serviço público digital, por ampliar o alcance social da informação pública e reduzir barreiras de acesso.

A adoção dessas práticas gera benefícios institucionais, sociais e ambientais concretos: redução do consumo de papel e de outros insumos materiais; menor necessidade de deslocamentos para obtenção de informações públicas; uso mais racional da infraestrutura tecnológica; diminuição do risco de descarte irregular de resíduos de TIC; incentivo à economia circular quando houver bens físicos envolvidos; e ampliação da transparência, da inclusão digital e do acesso da população aos serviços e informações da Câmara. Em síntese, embora o objeto apresente baixo impacto ambiental direto, a previsão de critérios de sustentabilidade no ETP e, posteriormente, no Termo de Referência e no contrato, é tecnicamente recomendável e juridicamente compatível com a Lei nº 14.133/2021, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as diretrizes nacionais de compras públicas sustentáveis.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 76

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

12.1 Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar, **declaramos que é VIÁVEL a presente contratação**, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

Farias Brito - CE, em 13 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento

APROVADO POR:

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 21/2026

PORTARIA Nº 21/2026 EM 6 MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, no uso das atribuições legais e regimentais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1° – DESIGNAR os membros do **Diretor de Planejamento das Contratações**, em caráter permanente, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

FRANCISCO DE ASSIS LIMA – CPF: *.697.*****

Art. 2° - O Diretor de Planejamento, terá as seguintes atribuições:

Fomentar a cultura do planejamento no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito;
Acompanhar e dar impulso aos trâmites das fases de planejamento;
Coordenar e acompanhar os prazos relativos as fases de planejamento;
Elaborar e acompanhar todas das fases do Planejamento das Contratações;
Auxiliar todos os agentes públicos envolvidos nos processos de contratação em tudo se relacionar a fase de Planejamento das Contratações;
Promover e acompanhar a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, obras, inclusive TIC, elaborando os Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referências, Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação, minutas de editais, elaborar e acompanhar o trâmite das contratações diretas;
Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de atos administrativos padronizados e de outros documentos, referentes a fase preparatória, podendo ser admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal;
Elaborar com auxílio da autoridade competente e os demais setores envolvidos no processo de contratação, o Plano de Contratações Anual previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021;
Elaborar os custos estimados na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº.14.133/21, para subsidiar a autoridade competente a instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual;

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 78

FARIAS BRITO/CE, em 6 de março de 2026.

EDSON FERRIERA LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:B3EDACB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/03/2026. Edição 3924
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 19

JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADM: 1304.01/2026.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará.

A definição do valor estimado da presente contratação foi realizada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União (TCU) e nos guias técnicos de pesquisa de preços aplicáveis à Nova Lei de Licitações e Contratos.

Destarte, haja vista as peculiaridades da especificação do objeto, não foi possível a realização da pesquisa por meio dos parâmetros na forma prevista do art. 23, inciso § 1º, nos incisos I, II e III, desejados pela unidade requisitante. Tal abordagem visa assegurar maior confiabilidade, representatividade e aderência do valor estimado às condições efetivamente praticadas no mercado, além de mitigar riscos decorrentes de distorções pontuais ou valores atípicos.

Nesse sentido, a pesquisa de preços foi estruturada a partir das seguintes fontes:

> **IV – Pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de propostas, conforme previsto no art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, especialmente relevante em razão da natureza intelectual e especializada do objeto.

A utilização da pesquisa com fornecedores, mostrou-se **TECNICAMENTE NECESSÁRIA E JUSTIFICADA** no presente caso, considerando as características do objeto cuja precificação apresenta significativa variabilidade em função de fatores como detalhamento dos serviços a serem prestado, exigência de manutenção preventiva e corretiva, incidência de seguro ou não, exigência de motorista ou não, despesas com combustível.

Conforme orientações do TCU e dos manuais técnicos de pesquisa de preços, em mercados com tais características, a coleta direta de propostas contribui para captar a realidade atual do setor, complementando as informações obtidas em bases públicas e permitindo maior precisão na estimativa.

Ressalta-se que todos os dados coletados foram submetidos a **ANÁLISE CRÍTICA**, com exclusão de valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados, conforme recomenda a jurisprudência do TCU. Foram

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 80

também observadas as condições comerciais associadas, tais como escopo dos serviços, prazos de execução, nível de complexidade e forma de prestação, garantindo a comparabilidade entre as referências utilizadas.

METODOLOGIA ADOTADA
ÊNFASE NOS PARÂMETROS DO INCISO IV DO ART. 23

Para a formação do valor estimado da contratação, adotou-se metodologia de pesquisa de preços estruturada e fundamentada no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com **ênfase prioritária no parâmetro previsto no inciso IV**, considerados mais adequados à natureza do objeto.

Tal diretriz encontra respaldo nas boas práticas administrativas e orientações técnicas, que indicam a utilização prioritária de preços praticados pela própria Administração Pública como parâmetro mais confiável e aderente à realidade de mercado.

Contudo, considerando tratar-se de **locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico**, com características próprias e elevada variabilidade de escopo, verificou-se limitação na obtenção de dados plenamente comparáveis exclusivamente em bases públicas. Diante disso, adotou-se, de forma complementar e com especial relevância, o parâmetro previsto no **inciso IV – pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de propostas.

A utilização desse parâmetro justifica-se pelas seguintes razões técnicas:

- Necessidade de captar **precificação atualizada e customizada**, compatível com a realidade específica do objeto;
- Possibilidade de obtenção de **detalhamento de escopo e metodologia**, essenciais para correta aferição de equivalência entre propostas;
- **Mitigação de distorções** decorrentes da ausência de contratações públicas recentes com o mesmo nível de especialização.

Ressalta-se que a pesquisa direta com fornecedores foi conduzida em estrita observância às boas práticas, com envio de **solicitação formal de cotação**, assegurando rastreabilidade, transparência e possibilidade de controle, conforme orientações técnicas aplicáveis.

DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS PESQUISADOS:

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do serviço a ser contratado, estabelecer um preço de referência

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 81

condizente com o praticado no mercado. Haja vista a heterogeneidade dos serviços o Mapa de preço foi composto de 03 (três) cotações válidas com valores bem próximos e equilibrados. A comprovação das solicitações das cotações encontra-se em anexo a este termo.

Foram selecionados os seguintes Fornecedores:

1. CONECTA PROVEDOR DE INTERNET - ME – CNPJ: 11.862.585/0001-75
2. IGOR PIMENTEL DA SILVA – ME – CNPJ: 13.281.719/0001-90
3. NETIAN TELECOM E SERVICOS LTDA – CNPJ: 17.151.928/0001-70

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, estabelece que a Administração Pública deve observar critérios objetivos para a elaboração de orçamentos prévios em contratações, garantindo eficiência, economicidade e respeito aos princípios que regem a gestão pública, como isonomia e impessoalidade. Nesse contexto, a escolha dos fornecedores para a obtenção de orçamentos visa assegurar a diversidade de fontes, a representatividade dos preços praticados no mercado e a transparência no processo de contratação.

A seleção dos fornecedores para a realização da pesquisa de preços observou critérios técnicos, objetivos e alinhados às diretrizes normativas da Lei nº 14.133/2021 e das orientações constantes dos guias de pesquisa de preços, que exigem a devida justificativa quando da adoção de pesquisa direta.

Essa escolha visa atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e conferir robustez ao processo de planejamento da contratação, proporcionando maior segurança jurídica e eficácia no atendimento das necessidades da Administração. A obtenção de orçamentos junto a fornecedores qualificados e diversificados possibilita a composição de preços mais alinhada à realidade de mercado, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos.

Farias Brito (CE) em 13 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 82

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Caderno de Logística: Pesquisa de Preços**. Brasília: SEGES/MGI, 2024.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Caderno de Logística: Pesquisa de Preços** (Guia de orientação sobre a Instrução Normativa nº 5/2014). Brasília: SEGES/MP, 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO. **Guia de Pesquisa de Preços – Lei nº 14.133/2021 (IN SEGES/ME nº 65/2021 e nº 91/2022)**. Porto Alegre: TRT4, 2023.

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 83

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Farias Brito – CE, 13 de abril de 2026.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.
SR. CONTADOR,

Venho por meio deste requerer de V. Sa. dotação orçamentária do orçamento vigente, para o objeto que se pretende licitar, abaixo descriminado.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará.

VALOR ESTIMADO: R$ 29.920,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte reais).

NATUREZA: SERVIÇOS.

FISICA: ( )
JURIDICA: (X)

Recebido em: ____ de _____de_____.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Funcionário do Setor
Contabilidade

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 84

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

INFORMAÇÃO

Do: Setor de Contabilidade.
Ao Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

Assunto: Confirmação Existência de Dotação Orçamentária.

Confirmamos a existência de saldo orçamentário para o objeto da requisição, cujo orçamento básico atinge o valor de: **R$ 29.920,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte reais)**.

Informamos, outrossim, que a referida despesa será empenhada nas seguintes dotações:

DOTAÇÕES	ELEMENTO DESPESAS
09.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00

Farias Brito – CE, _____ de _____de 2026.

Responsável Contábil

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 85

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1304.01/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. **Órgão(s) Interessado(s):** Câmara Municipal de Farias Brito.

2.1.1. **Descrição da necessidade como um todo:** A descrição detalhada da necessidade da contratação encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo.

a) Justificativa quanto aos serviços continuados:
A contratação de serviços, caracteriza-se como **serviço de natureza continuada**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

A natureza continuada do objeto decorre do fato de que as atividades a serem desempenhadas não se exaurem em uma única entrega ou resultado específico, mas sim demandam prestação permanente, sistemática e integrada ao funcionamento regular da Administração Pública, acompanhando de forma contínua os processos de contratação e a execução dos contratos administrativos ao longo do tempo.

No âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, as demandas relacionadas às licitações e contratos são recorrentes, dinâmicas e essenciais ao desempenho das atividades institucionais, exigindo suporte técnico constante para garantir a conformidade com a legislação vigente, a adequada instrução dos processos e a efetiva fiscalização contratual.

Destaca-se que a fase de seleção do fornecedor envolve atividades sucessivas e interdependentes, tais como análise de propostas, julgamento, habilitação, condução de sessões públicas e resposta a impugnações e recursos. De igual modo, a fase de execução contratual requer acompanhamento contínuo da vigência, controle de prazos, análise de aditivos, fiscalização das obrigações contratuais e interação com órgãos de controle. Tais atividades não possuem caráter eventual ou pontual, mas sim rotineiro e indispensável à boa gestão administrativa.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 86

Ademais, a constante evolução normativa e jurisprudencial em matéria de contratações públicas, especialmente no contexto da Lei nº 14.133/2021, impõe a necessidade de atualização técnica permanente e acompanhamento especializado contínuo, de modo a assegurar a legalidade dos atos administrativos, a mitigação de riscos e a eficiência dos processos.

Sob a perspectiva do interesse público, a descontinuidade desse suporte técnico pode comprometer a regularidade das contratações, aumentar a incidência de falhas procedimentais, gerar retrabalho, atrasos e potenciais prejuízos ao erário, evidenciando a essencialidade do serviço para o funcionamento do órgão.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de forma continuada possibilita ganhos de eficiência administrativa, padronização de procedimentos, melhoria na governança das contratações e economicidade, ao evitar contratações fragmentadas e desarticuladas ao longo do exercício.

Dessa forma, considerando a necessidade permanente, a essencialidade das atividades, a não eventualidade dos serviços e sua vinculação direta ao funcionamento institucional, resta devidamente caracterizada a natureza continuada do objeto, justificando-se sua contratação sob esse regime, em conformidade com a legislação vigente.

b) Justificativa quanto à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:
Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto à subcontratação.
Não será admitida a subcontratação dos serviços, haja vista a natureza personalíssima da contratação, e por se tratar de serviços operacionais afeitos a execução dos serviços técnicos, a contratada poderá contar com o apoio de sua equipe própria, as suas expensas, com fins a coleta dos dados técnicos de outras áreas, de modo a melhor subsidiar a execução dos serviços.

d) Justificativa quanto à garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do procedimento de contratação.

e) Justificativa quanto à vedação de participação de consórcio:
Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, haja vista a natureza personalíssima da contratação.

f) Justificativa quanto ao critério de julgamento por lote:
A contratação, em lote único ou valor global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que não há como dividir o objeto o que poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 87

possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens justifica-se nos termos do art. 40, §3°, II da Lei n° 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

g) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:
Não se aplica. A contratação contém elementos estes inerentes à pessoa jurídica devidamente constituída. Sendo necessário a disponibilização de equipe técnica.

h) Justificar a vedação a participação de cooperativas.
A vedação decorre das características específicas do objeto. A contratação não se limita à prestação pessoal de trabalho cooperado, mas exige disponibilização continuada de solução tecnológica estruturada, com domínio sobre plataforma, hospedagem lógica, atualizações, suporte especializado, gestão de incidentes, manutenção, governança de dados e responsabilização unitária por níveis mínimos de serviço. O núcleo da obrigação está vinculado à disponibilização e sustentação de produto/serviço tecnológico organizado empresarialmente, com infraestrutura, processos, segurança e atendimento continuado, cenário que não se harmoniza, em regra, com o modelo cooperativista de mera reunião de trabalho pessoal dos cooperados. A vedação, portanto, não decorre de discriminação abstrata, mas da incompatibilidade material entre o objeto e a forma típica de execução cooperativa, especialmente diante da necessidade de responsabilidade técnica centralizada, continuidade operacional e garantia de atualização e suporte da plataforma.

2.2. **Do Plano de Contratação Anual - PCA:**
A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Farias Brito e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que institui o Plano de Contratações Anual (PCA), como instrumento de governança e planejamento das contratações públicas. **Tal demanda será prevista no PCA/2026, haja vista que o mesmo se encontra em elaboração.**

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

2.3.1. A solução adotada, **Solução 1**, consiste na **Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará.** Incluindo implantação, parametrização, hospedagem lógica, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de baixa complexidade, gestão de usuários, rotinas de

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 88

segurança, backup, monitoramento e treinamento operacional dos agentes designados pela Contratante. Trata-se de solução de TIC destinada à sustentação do portal institucional e dos seus módulos de transparência, comunicação e atendimento ao cidadão, em linha com o atual perfil funcional do portal da Câmara, que já concentra áreas de ouvidoria, e-SIC, folha de pagamento, contratações, carta de serviços e publicações institucionais.

2.3.2. OS SERVIÇOS A PRESTADOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

1. Módulo Site
Sistema de gerenciamento e controle de site

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (MySql, Postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada; Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Se conectar ao banco de dados remotamente; Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante; Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;

1.2. RECURSOS DO SISTEMA- Cadastros: Cadastro de notícias; Cadastro de galeria de fotos; Cadastro de vídeos; Cadastro de Áudios; Cadastro de agentes (Vereadores e composição da mesa diretora); Permite adicionar o facebook na página do site; Permite configurar cores e temas para o site; Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos); Permite disponibilizar links; Permite publicar banner para frente do site; Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF; Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos; Cadastro com tela de concurso processo seletivo; Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos; Cadastro de unidades gestoras e executoras; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

1.3. INTERFACE, USABILIDADE E ACESSIBILIDADE: O sistema deverá possuir interface moderna, responsiva e intuitiva, seguindo as boas práticas atuais de design de

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 89

interfaces web (UI/UX), amplamente adotadas no mercado, com organização visual baseada em componentes, tais como cartões (cards), grids responsivos e seções bem definidas; O layout deverá priorizar a experiência do usuário (UX), com hierarquia clara de informações, facilidade de navegação e destaque para serviços essenciais ao cidadão; O sistema deverá ser totalmente responsivo, garantindo perfeita adaptação e usabilidade em dispositivos móveis, tablets e desktops, sem perda de funcionalidade ou legibilidade, inclusive para a área administrativa (painel de gestão), assegurando que todas as funcionalidades estejam plenamente disponíveis independentemente do dispositivo utilizado; A navegação deverá ser simples, intuitiva e orientada ao usuário, permitindo acesso rápido às principais funcionalidades, tais como Portal da Transparência, Ouvidoria, Notícias, Informações Legislativas; O sistema deverá atender obrigatoriamente às diretrizes de acessibilidade digital, em conformidade com as normas vigentes, garantindo o acesso por pessoas com deficiência, incluindo suporte a leitores de tela, navegação por teclado, contraste adequado e demais requisitos aplicáveis.

2. Módulo Licitação: Cadastro das Licitações; Cadastro das dispensas; Cadastro das Inexigibilidade; Cadastros de Atas de registros/Adesão; Cadastros das empresas inidôneas; Cadastro de Contratos; Cadastro dos Aditivos; Cadastro do andamento dos processos; Cadastro de Credores; Cadastro de Membros; Cadastro de Comissões; Cadastro de Parcerias; Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações); Visualização desses dados em site; Relatório do Mapa de Licitações; Relatório do Contratos a Vencer; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3. Atendimento aos portais: LRF (Lei de Acesso à Informação); Portal de despesas e receitas; Integrado ao E-Sic; Publicações de leis e outros documentos; Integrado ao Ouvidoria; Licitações.

4. Publicações documentos oficiais: Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site); Cadastro de Portarias; Cadastro de Decretos Legislativos; Cadastro de Editais; Cadastro de Resoluções; Cadastro de Processo seletivo; Cadastro de qualquer tipo de documento; Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal; Cadastro de Diárias de Viagens; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

5. Integrações: Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas); Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas; Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

6. Módulo LC131: Cadastro de Despesas extraorçamentária; Cadastro de Despesas orçamentária; Cadastro de receita extraorçamentária; Cadastro de receita orçamentária; Cadastro de empenhos; Cadastro de liquidações; Cadastro de pagamentos; Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento; Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 90

7. Módulo Transparência Pessoal: Importação com leiaute próprio; Importação de outros sistemas de Folha de Pagamento; disponibilizar detalhamento por cargo; Disponibilizar detalhamento por vinculo; Disponibilizar detalhamento Geral; Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor.

8. Módulo Carta de Serviços: Locação de software de controle adequação e confecção da carta de serviços;

8.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

8.2. RECURSOS DO SISTEMA: Cadastro dos serviços; Cadastro de links; Cadastro de tags; Vinculação do perfil; Permitir avaliação do ouvidor; Relatórios estatísticos; Relatório com modelo em branco padrão de cadastro; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias; Elaboração de Página web, contendo todos os serviços cadastrados.

9. EMAILS INSTITUCIONAIS: Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais.

9.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Tamanho de 15GB cada; Antivírus e Antispam; Suporte especializado pela contratada; Sincronização em dispositivos móveis; Configuração de protocolo POP, IMAP e SMTP; Contatos; Calendário; Relatórios de acesso; Personalização de logotipo no webmail Leiaute amigável e de fácil acesso.

10. MODULO - INTEGRAÇÃO AO PNCP
Sistema de gerenciamento integração ao PNCP.

10.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Ser instalado nos computadores da contratante; Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 91

10.2. RECURSOS DO SISTEMA: Ter Validação de integração ao PNCP (Portal Nacional de compras públicas); Ferramenta de cadastro de itens do PNCP; Ferramenta de configuração de itens; Ferramenta de configuração dp PCA Ferramenta de Envio do PCA para o PNCP; Ferramenta de Envio de licitações para o PNCP; Ferramenta de Envio de dispensas para o PNCP; Ferramenta de Envio de contratos para o PNCP

2.3.4. Manutenção, assistência técnica e treinamento operacional

a) A contratada, deverá manter o site: https://camarafariasbrito.ce.gov.br/ no ar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

b) manter o site atualizado;

c) O contratado sempre que demandado, responderá o contratante por e-mail, quando solicitada pelo gestor;

d) A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01 (um) profissional com experiência para atender diariamente em dias de expediente do órgão, na forma remota, como suporte técnico, na realização do objeto do presente Termo de Referência;

2.3.5. Assistência técnica e manutenção

2.3.5.1. A assistência técnica deverá ser prestada durante toda a vigência contratual, preferencialmente por canais eletrônicos formais, com abertura, classificação e acompanhamento de chamados. O suporte deverá abranger, no mínimo: correção de falhas; indisponibilidade de módulos; inconsistências em formulários, menus, anexos e publicações; apoio na administração de usuários; dúvidas operacionais; orientação para uso das funcionalidades; e suporte em procedimentos de backup, restauração e exportação de dados. Recomenda-se que o contrato preveja atendimento em dias úteis e regime prioritário para incidentes críticos que afetem a disponibilidade do sítio oficial ou o acesso a informações obrigatórias.

2.3.5.2. O plano mínimo de manutenção deve contemplar: manutenção **preventiva**, mediante monitoramento do ambiente, atualização programada de componentes, verificação de integridade, renovação de certificados e conferência periódica de backup; manutenção **corretiva**, para saneamento de falhas, erros de processamento, instabilidades e indisponibilidades; e manutenção **adaptativa/evolutiva ordinária**, destinada a ajustes decorrentes de mudança legal, melhoria de usabilidade e adequações não estruturais dos módulos já contratados. Como boa prática adicional, recomenda-se prever fase de transição ao término contratual, com apoio técnico para exportação e entrega organizada do acervo digital e das bases de conteúdo da Câmara.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 92

2.3.6. Treinamento operacional

2.3.6.1. A contratada deverá promover treinamento inicial dos usuários indicados pela Câmara, abrangendo, no mínimo: gestão de páginas e conteúdo; inserção e exclusão de arquivos; organização de menus; publicação de notícias, documentos e atos; administração de perfis e permissões; utilização dos relatórios ou registros disponíveis; e noções operacionais de acessibilidade digital aplicáveis à publicação de conteúdo. Recomenda-se, ainda, a entrega de manual do administrador e de guia resumido para os editores internos, além da previsão de reciclagem pontual quando houver atualização relevante na plataforma.

2.3.7. Acessibilidade e inclusão

2.3.7.1. A solução deverá observar, como requisito técnico obrigatório, os parâmetros de acessibilidade digital aplicáveis aos sítios e portais públicos. O Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – eMAG, versão 3.1, é referência oficial para condução padronizada e de fácil implementação da acessibilidade nos portais governamentais, em conformidade com padrões internacionais. O Governo Digital também destaca que a acessibilidade digital elimina barreiras na web e viabiliza que os usuários percebam, entendam, naveguem e interajam efetivamente com páginas e serviços públicos. Além disso, a legislação oficial de acessibilidade do próprio Governo Federal relaciona a Lei Brasileira de Inclusão e a Lei de Acesso à Informação como marcos relevantes para a matéria.

2.3.7.2. No caso concreto, a plataforma deverá contemplar, no mínimo: estrutura semântica adequada de cabeçalhos; contraste e legibilidade; navegação por teclado; textos alternativos para imagens; identificação correta de links e botões; formulários acessíveis; compatibilidade com leitores de tela; responsividade em dispositivos móveis; e preservação da acessibilidade também nos documentos e arquivos disponibilizados ao público, na medida do possível. Como referência internacional complementar, as WCAG 2.1 permanecem padrão reconhecido pelo W3C, sem prejuízo da adoção de critérios mais atuais sempre que técnica e economicamente viáveis. Recomenda-se, como meta de conformidade, que o Termo de Referência exija aderência mínima ao eMAG 3.1 e aos critérios equivalentes de acessibilidade compatíveis com o padrão WCAG nível AA.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01.01.01.031.0001.2.001	RECURSO PROPRIO	3.3.90.39.00

3.2. **Valor global estimado:** (SIGILOSO).

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 93

Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: O valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para agente de contratação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, na forma do art. 24 da Lei 14.133/21, considerando as seguintes justificativas:

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais das licitações e contratos administrativos, dispõe expressamente que *"Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas"*[...] e o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

No caso em análise, trata-se de contratação que envolve objeto de natureza técnica especializada, cujos custos podem variar significativamente entre os potenciais licitantes, em razão de particularidades como estrutura de pessoal, metodologia de trabalho, estratégias operacionais e abrangência dos serviços. A divulgação prévia do valor estimado da contratação, neste cenário, poderia comprometer a formação de preços verdadeiramente competitivos, uma vez que os licitantes poderiam simplesmente balizar suas propostas no teto orçamentário da Administração, em vez de oferecer preços com base em seus custos reais e em busca da melhor condição possível para o contratante. Além disso, a publicização do orçamento pode facilitar comportamentos conluio entre empresas participantes, ferindo os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, pilares centrais da nova Lei de Licitações.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem admitido a possibilidade de sigilo do valor estimado, desde que adequadamente fundamentado, como estratégia legítima de proteção da economicidade nas contratações públicas. Em decisões como nos Acordão 232/2022-TCU-Plenario e Acordão 2080/2012-TCU-Plenario, o TCU reconheceu que a divulgação antecipada dos valores estimados pode reduzir a competitividade, induzir sobrepreço nas propostas e, em certos casos, facilitar conluios entre licitantes. Inclusive a pratica tem se revelado, inclusive no âmbito do próprio órgão, que a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração, com a redução dos preços das contratações.

Nesses precedentes, o Tribunal destacou que o interesse público pode ser melhor resguardado com o sigilo temporário do orçamento, desde que o mesmo seja disponibilizado após a fase de lances ou julgamento, garantindo-se a transparência em momento oportuno.

A doutrina especializada também corrobora esse entendimento. O jurista Marçal Justen Filho (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021.* São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022) sustenta que a lógica do sigilo reside em evitar que o orçamento estimado seja usado como referência artificial pelos licitantes, o que comprometeria a eficiência do certame.

Dessa forma, ao manter o valor estimado sob sigilo até o momento oportuno, a Administração Pública busca resguardar a integridade do processo licitatório, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas, prevenir a cartelização do certame e assegurar que os recursos

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 94

públicos sejam utilizados de forma mais eficiente. O sigilo não se trata de restrição à transparência, mas de um mecanismo legítimo de planejamento estratégico, amparado pela legislação vigente, pela jurisprudência consolidada e pela melhor doutrina. Assim, a adoção dessa medida atende aos princípios constitucionais da eficiência, isonomia, legalidade, economicidade e supremacia do interesse público, conferindo maior robustez técnica ao processo e credibilidade aos resultados da licitação.

Cumpre destacar que tão logo se esgote a fase competitiva de preços do certame, ou da negociação, será permitida a abertura do sigilo dos custos na forma recomendada no Acórdão 2190/2024-Plenário do TCU, sob a relatoria do Min. Augusto Nardes.

3.3. **Metodologia do orçamento:**

Para a formação do valor estimado da contratação, adotou-se metodologia de pesquisa de preços estruturada e fundamentada no art. 23, §1°, da Lei n° 14.133/2021, com **ênfase prioritária no parâmetro previsto no inciso IV**, considerados mais adequados à natureza do objeto, sendo:

Item	Especificação Resumida	Und.	Qtde.
1.	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará	Mês	12

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos da contratação e suas justificativas, encontram-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo.

4.1. Requisitos temporais:

4.1.1. A contratação será por **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei n° 14.133 de 2021, desde que:

a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;

b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;

Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 95

A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

4.2. Requisitos operacionais
4.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
4.2.2. **Início da execução do objeto:** até 10 dias da assinatura do contrato.
a) A contratada, deverá manter o site: https://camarafariasbrito.ce.gov.br/ no ar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
b) manter o site atualizado;
c) O contratado sempre que demandado, responderá o contratante por e-mail, quando solicitada pelo gestor;
d) A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01 (um) profissional com experiência para atender diariamente em dias de expediente do órgão, na forma remota, como suporte técnico, na realização do objeto do presente no Termo de Referência;
4.3. DA PROVA DE CONCEITO
4.3.1. A empresa deve apresentar sua plataforma, através de PROVA DE CONCEITO, apresentando toda a solução tecnológica, com toda metodologia de execução e materiais disponíveis. Para comprovação dos requisitos, será solicitado prova de conceito conforme se segue:

a) Após a classificação das propostas, ultrapassada a fase de julgamento final, estando a mesma devidamente HABILITADA, o Agente de Contratação deverá solicitar à licitante que foi classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Agente de Contratação, **TODOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos testes, caso necessário (equipamentos, servidores, etc.);
b) As funcionalidades deverão ser instaladas e apresentada na Sede da Câmara Municipal de Farias Brito localiza a Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, em horário de expediente do órgão e sua instalação / configuração serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe da área técnica do Setor de Planejamento da Câmara Municipal de Farias Brito. Os sistemas poderão ser instalados em ambientes locais ou em nuvem;
c) A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta;
d) Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos especificados neste Termo de Referência é de responsabilidade da Licitante, assim como as massas de dados necessárias para demonstração;
e) Local para verificação de conformidade da demonstração será defino através do

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 95

A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

4.2. Requisitos operacionais
4.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
4.2.2. **Início da execução do objeto:** até 10 dias da assinatura do contrato.
a) A contratada, deverá manter o site: https://camarafariasbrito.ce.gov.br/ no ar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
b) manter o site atualizado;
c) O contratado sempre que demandado, responderá o contratante por e-mail, quando solicitada pelo gestor;
d) A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01 (um) profissional com experiência para atender diariamente em dias de expediente do órgão, na forma remota, como suporte técnico, na realização do objeto do presente no Termo de Referência;
4.3. DA PROVA DE CONCEITO
4.3.1. A empresa deve apresentar sua plataforma, através de PROVA DE CONCEITO, apresentando toda a solução tecnológica, com toda metodologia de execução e materiais disponíveis. Para comprovação dos requisitos, será solicitado prova de conceito conforme se segue:

a) Após a classificação das propostas, ultrapassada a fase de julgamento final, estando a mesma devidamente HABILITADA, o Agente de Contratação deverá solicitar à licitante que foi classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Agente de Contratação, **TODOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos testes, caso necessário (equipamentos, servidores, etc.);
b) As funcionalidades deverão ser instaladas e apresentada na Sede da Câmara Municipal de Farias Brito localiza a Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, em horário de expediente do órgão e sua instalação / configuração serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe da área técnica do Setor de Planejamento da Câmara Municipal de Farias Brito. Os sistemas poderão ser instalados em ambientes locais ou em nuvem;
c) A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta;
d) Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos especificados neste Termo de Referência é de responsabilidade da Licitante, assim como as massas de dados necessárias para demonstração;
e) Local para verificação de conformidade da demonstração será defino através do

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 96

agendamento feita pelo licitante junto ao responsável pela área técnica da Secretaria de Saúde;

f) A prova de conceito poderá ser acompanhada pelas demais empresas participantes da fase de julgamento das propostas de preços em consonância com o princípio da publicidade, conforme orienta o **Acórdão nº 1823/2017 – Plenário, TCU.**

4.3.2. O resultado da análise será apresentado pela equipe de área técnica, no qual serão considerados como:

I - CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta **atende** a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

II - DESCLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta **não atende** os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

4.3.3. A prova de conceito consistirá até 4h (quatro horas) de apresentação da solução ofertada, com banco de dados de teste do licitante e custeado pela mesma. Durante a prova serão feitos questionamentos ao licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes neste Termo de Referência de forma aleatória, a critério da área técnica da Câmara Municipal de Farias Brito.

4.3.4. Poderá ser solicitada, durante a prova de conceito, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes neste Termo de Referência.

4.3.5. O resultado da Prova de conceito deverá ser juntado aos autos do processo no prazo de até 2 (dois) dias úteis pela equipe da área técnica designada pela Câmara Municipal de Farias Brito;

4.3.6. Todos os custos relativos à Prova de conceito ficarão a cargo da licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;

4.3.7. A aprovação da Prova de conceito não exclui da Contratada a obrigação de implementar os demais requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência para a solução, durante a prestação dos serviços.

4.3.8. O LICITANTE será considerado reprovado se não comparecer para execução da prova na data e hora marcada ou seção não atender todas as exigências.

4.3.9. Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA no teste, o Agente de Contratação encaminhará o processo para autorização da autoridade competente. Estando a empresa REPROVADA no teste, o Agente de Contratação convocará a empresa classificada em segundo lugar na ordem de lances, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para novo teste de conformidade e assim sucessivamente, obedecido à ordem de classificação dos LICITANTES

8.3.10. Para auxílio no Teste de Conformidade, realizado pela comissão de TI designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, será aprovada a empresa que atender as exigências contidas no checklist abaixo:

Item	Módulo Site:	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado,	Obrigatória		

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 97

	devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (MySql, Postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada; Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Se conectar ao banco de dados remotamente; Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante; Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado			
	RECURSOS DO SISTEMA-Cadastros: Cadastro de notícias; Cadastro de galeria de fotos; Cadastro de vídeos; Cadastro de Áudios; Cadastro de agentes (Vereadores e composição da mesa diretora); Permite adicionar o facebook na página do site;	Obrigatória		

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 98

	Permite configurar cores e temas para o site; Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos); Permite disponibilizar links; Permite publicar banner para frente do site; Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF; Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos; Cadastro com tela de concurso processo seletivo; Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos; Cadastro de unidades gestoras e executoras; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias			
	INTERFACE, USABILIDADE E ACESSIBILIDADE: O sistema deverá possuir interface moderna, responsiva e intuitiva, seguindo as boas práticas atuais de design de interfaces web (UI/UX), amplamente adotadas no mercado, com organização visual baseada em componentes, tais como cartões (cards), grids responsivos e seções bem definidas; O layout deverá priorizar a experiência do usuário (UX), com hierarquia clara de informações, facilidade de navegação e destaque para serviços essenciais ao cidadão; O sistema deverá ser totalmente responsivo, garantindo perfeita adaptação e usabilidade em dispositivos móveis, tablets e desktops, sem perda de funcionalidade ou legibilidade, inclusive para a área administrativa (painel de gestão), assegurando que todas as funcionalidades estejam plenamente disponíveis independentemente do dispositivo utilizado; A navegação deverá ser simples, intuitiva e orientada ao usuário, permitindo acesso rápido às principais funcionalidades, tais como Portal da Transparência, Ouvidoria, Notícias, Informações Legislativas; O sistema deverá atender	Obrigatória		

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 99

	obrigatoriamente às diretrizes de acessibilidade digital, em conformidade com as normas vigentes, garantindo o acesso por pessoas com deficiência, incluindo suporte a leitores de tela, navegação por teclado, contraste adequado e demais requisitos aplicáveis			

Item	Módulo Licitação	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	Cadastro das Licitações; Cadastro das dispensas; Cadastro das Inexigibilidade; Cadastros de Atas de registros/Adesão; Cadastros das empresas inidôneas; Cadastro de Contratos; Cadastro dos Aditivos; Cadastro do andamento dos processos; Cadastro de Credores; Cadastro de Membros; Cadastro de Comissões; Cadastro de Parcerias; Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações); Visualização desses dados em site; Relatório do Mapa de Licitações; Relatório do Contratos a Vencer; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias	Obrigatória		

Item	Módulo Atendimento aos portais	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	LRF (Lei de Acesso à Informação); Portal de despesas e receitas; Integrado ao E-Sic; Publicações de leis e outros documentos; Integrado ao Ouvidoria; Licitações.	Obrigatória		

Item	Módulo Publicações documentos oficiais	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site); Cadastro de Portarias; Cadastro de Decretos Legislativos; Cadastro de Editais; Cadastro de Resoluções; Cadastro de Processo seletivo; Cadastro de qualquer tipo de documento; Cadastro da Lei de	Obrigatória		

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 100

	Responsabilidade Fiscal; Cadastro de Diárias de Viagens; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;			

Item	Módulo Integrações	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas); Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas; Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;	Obrigatória		

Item	Módulo LC131:	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	Cadastro de Despesas extraorçamentária; Cadastro de Despesas orçamentária; Cadastro de receita extraorçamentária; Cadastro de receita orçamentária; Cadastro de empenhos; Cadastro de liquidações; Cadastro de pagamentos; Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento; Importação de outros sistemas CONTÁBEIS	Obrigatória		

Item	Módulo Transparência Pessoal:	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	Importação com leiaute próprio; Importação de outros sistemas de Folha de Pagamento; disponibilizar detalhamento por cargo; Disponibilizar detalhamento por vinculo; Disponibilizar detalhamento Geral; Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor.	Obrigatória		

Item	Módulo Carta de Serviços	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Ser instalado nos servidores da	Obrigatória		

Câmara Municipal de Fa
Fls.
Nº 101

	contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;			
	RECURSOS DO SISTEMA: Cadastro dos serviços; Cadastro de links; Cadastro de tags; Vinculação do perfil; Permitir avaliação do ouvidor; Relatórios estatísticos; Relatório com modelo em branco padrão de cadastro; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias; Elaboração de Página web, contendo todos os serviços cadastrados			

Item	Módulo EMAILS INSTITUCIONAIS	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Tamanho de 15GB cada; Antivírus e Antispam; Suporte especializado pela contratada; Sincronização em dispositivos móveis; Configuração de protocolo POP, IMAP e SMTP; Contatos; Calendário; Relatórios de acesso; Personalização de logotipo no webmail Leiaute amigável e de fácil acesso.	Obrigatória		

Item	Módulo Acessibilidade e inclusão	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	A solução deverá observar, como requisito técnico obrigatório, os parâmetros de acessibilidade digital aplicáveis aos sítios e portais públicos. O Modelo de Acessibilidade em	Obrigatória		

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 103
Nº

	Ter Validação de integração ao PNCP (Portal Nacional de compras públicas); Ferramenta de cadastro de itens do PNCP; Ferramenta de configuração de itens; Ferramenta de configuração do PCA Ferramenta de Envio do PCA para o PNCP; Ferramenta de Envio de licitações para o PNCP; Ferramenta de Envio de dispensas para o PNCP; Ferramenta de Envio de contratos para o PNCP.	Obrigatória		
	Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Ser instalado nos computadores da contratante; Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante.			

JUSTIFICATIVA: É absolutamente indispensável que, em contratação de solução de tecnologia da informação, a Administração verifique se o produto que está sendo ofertado realmente atende às suas exigências. Trata-se, inclusive, de procedimento realizado em praticamente todas licitações para a contratação de soluções desta natureza, dadas as complexidades que envolvem e o risco a que a Administração seria submetida ao declarar empresa vencedora do certame sem antes verificar se o produto ofertado realmente é adequado. Destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide o Acórdão nº 2763/2013 – Plenário, TCU).

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços:

5.1.1. Os serviços serão realizados de forma contínua, mensalmente, com a emissão de relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante.

5.1.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

5.1.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.1.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 104

5.2. Prazo para início

5.2.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pelo Câmara Municipal de Farias Brito, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da conclusão da execução mensal, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhado do relatório da sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da prestação dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na proporção de execução dos serviços, em até **10 (dez) dias** após a Liquidação das despesas, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 10

documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 106

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará, de acordo com o seguinte descritivo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará	Até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A proponente deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os serviços questionados/devolvidos, e a licitante submetida às penalidades da Lei.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, caso haja, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 107

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 108

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
9.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Este objeto será realizado através de processo de contratação por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA, COM DISPUTA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.2.1. Previamente a análise da habilitação e celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pela contratante.
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.2.3.O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
10.2.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Câm. Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 109

10.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.2.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.2.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.2.8. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo.
10.2.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.9.1. Habilitação jurídica:
A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
C). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
D). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
G) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
H). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
I). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.9.3. Qualificação Técnica:

I). Qualificação Técnico-operacional
a). Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade emitidos por órgãos públicos da administração direta ou indireta, comprovando já executou, de modo satisfatório, atividades similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a parcelas de maior relevância do objeto do certame.
b). Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
c). O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.9.4 - Qualificação Econômico Financeira:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 111

I) A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a). **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maior que 1 (um).

I) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5°, da Lei Federal Nº 6.404/76).

II) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e). Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

f). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A) As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração formal de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

B) Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 112

se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
C) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
D) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
E) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n° 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
F) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. **Mapeamento de Riscos:**

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade da análise e do gerenciamento de riscos como elemento integrante da fase preparatória das contratações realizadas mediante procedimento licitatório.
12.2. Todavia, no presente caso, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos consórcios públicos enquanto integrantes da Administração Pública indireta.
12.3. Nessas hipóteses, o art. 72 da referida lei define os documentos que devem instruir o processo de contratação direta, não prevendo expressamente a obrigatoriedade de elaboração formal do mapa de riscos como requisito essencial para a validade do procedimento.
12.3. Considerando a natureza do objeto prestação de serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual bem como o reduzido grau de risco operacional, financeiro e ambiental envolvido, entende-se que a formalização de matriz estruturada de riscos poderá ser dispensada, sem prejuízo da observância dos princípios da cautela, da eficiência e da segurança jurídica.

12.4. Ressalta-se, contudo, que eventuais riscos inerentes à execução contratual serão acompanhados no âmbito da gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando controle e monitoramento adequados durante a execução.

12.5. Do aviso de Dispensa de Licitação:

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a

Câmara Mu... Farias Brito
Fls.
Nº 113

dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, o procedimento será realizado por meio de sistema de dispensa eletrônica, observando-se as regras específicas estabelecidas para essa modalidade.

12.5.1. Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso II, da referida Resolução Legislativa, a contratação será precedida de divulgação de aviso de dispensa eletrônica, com a disponibilização das informações necessárias à participação dos interessados, incluindo a especificação do objeto, condições da contratação e critérios de julgamento, assegurando-se prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas.

12.5.2. A operacionalização do procedimento ocorrerá em ambiente eletrônico próprio, com envio de propostas e eventual fase de lances, conforme disciplinado na regulamentação interna, garantindo maior competitividade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados no certame.

12.5.3. A adoção da dispensa eletrônica visa ampliar a competitividade mesmo nas hipóteses de contratação direta, possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da melhor proposta.

12.5.4. Dessa forma, a Câmara Municipal de Farias Brito promoverá a divulgação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou em seu sítio eletrônico oficial, bem como no sistema eletrônico adotado, oportunizando a participação de interessados e assegurando que a seleção da proposta vencedora observe critérios objetivos de julgamento e atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas.

São anexos deste Termo de Referência:
a) ANEXO I: Minuta do Contrato;

Farias Brito - CE, 14 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento

APROVADO POR:

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 114

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, E A EMPRESA .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação Nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Edital de Licitação ou Dispensa Eletrônica de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação será por até 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei n° 14.133 de 2021, desde que:

a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;

b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 115

Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

2.3. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços de forma completa ou da parcela principal.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor global para a contratação é de R$ _____ (_____), perfazendo um valor mensal de R$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação na câmara municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única que será paga após a entrega total dos serviços.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 116

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a Liquidação da despesas, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 117

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da última pesquisa constante no processo interno.
6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste poderá realizado por apostilamento ou por aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 118

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 119
Nº

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 120

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.24. DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

8.24.1. O contratado somente poderá subcontratar os serviços mediante autorização expressa formal do Contratante.

8.24.2. Os veículos deverão trabalhar com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como com o comprovante da apólice de seguro.

8.24.3. Manter em dias emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro veicular total por conta da contratada.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 121

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 122

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 123

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.12. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____ Elemento de Despesa: _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 124

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Farias Brito-CE Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Farias Brito/CE, ... de..... de 20.....

CONTRATANTE:	**CONTRATADA:**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 125

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXX/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, CEP: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) Presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XXXX/2026-DE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXX/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** no que for aplicável e ainda nas exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	De XX/XX/2026 às XX:XXh horas. Até XX/XX/20226 às XXhXX horas.
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	Dia XX/XX/2026 das XX:00h até as XX:00h horas.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:	Dia XX/XX/2026 às XXh00min.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO:	Sítio: https:// www.novobbmnet.com.br
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito.

OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WEB, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CEARÁ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA);

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 126

1.3. Havendo mais de um item ou lote, conforme critério de julgamento, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. O presente certame será realizada com **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para aplicação do tratamento diferenciado.

2.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em Órgão, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 184

2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. Sociedades cooperativas.

2.2.8. Empresas que não sejam do ramo de atividade do objeto desta dispensa de licitação.

2.2.9. Não poderão participar do presente certame empresas que não se enquadrem nas condições previstas no item 2.1.3, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação aplicável, devidamente justificadas pela Administração.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial exclusivamente pela plataforma eletrônica, na forma deste item.

3.2. Não haverá o envio de proposta de preços em formato de arquivo.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 129

4.7.1. **O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.**

4.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.8.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.8.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.8.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

4.10 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, **momento em que o sigilo será levantado.**

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. O envio da proposta final (consolidada), se for o caso, de documentos complementares, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 130

sua apresentação.

5.5. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 131

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. O responsável pelo julgamento poderá durante iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do arquivo será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.3. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
7.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido, inclusive através certificação digital, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
7.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
7.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação será aquele constante do Termo de Referência, anexo ao Edital.
7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 133

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 134

integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Simplificado – PAS.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAS não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no site oficial do Órgão: https://www.camarafariasbrito.ce.gov.br/.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente edital com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,
conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 135

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços Final (Consolidada);

Farias Brito - CE, XX de XXXXX de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Câmara Municipal de Farias Brito
Presidente

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 136

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE/CE.
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <N DO PROCESSO>
Razão Social: ____
CNPJ: _____
Endereço: _____CEP: _____ Fone: ____Fax: _____
E-mail:_____
Representante legal: _____

OBJETO: <OBJETO>, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

N.º	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Valor Total R$					

VALOR TOTAL: R$ ..... (.....)
VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXXX) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: .....

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente da execução dos serviços.

Local/Data: ....., ... de ..... de .....

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Câmara Muni. Farias Brito
Fls.
Nº 137

AUTUAÇÃO

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1304.01/2026
Setor/Interessado: PRESIDÊNCIA.

Nesta data, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Farias Brito, localizado a Rua da Independência, 190, Nova Esperança, Farias Brito - CE, 63185-000, **AUTUO** a contratação direta cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023.

Nestes termos, **AUTUO** as peças que segue, transformando no Processo nos termos seguinte:

Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004.04/2026-DE**

Farias Brito – CE, em 14 de abril de 2026.

Francisca Rozimere de Sousa Alcantara
FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 138

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 23/2026

PORTARIA Nº 23/2026, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÕES LEGISLATIVAS INTERNAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, no uso das atribuições legais e regimentais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 1º Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições: tomar decisões acerca da fase externa do procedimento licitatório; acompanhar o trâmite da licitação e contratação direta, zelando pelo fluxo satisfatório da sua fase externa; dar impulso a fase externa do procedimento licitatório em observância ao princípio da celeridade; e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame na fase externa até a homologação.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão Permanente de Contratação** deste órgão, na qualidade de membros titulares:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 139

FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA - Presidente
LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE - Membro
DAMIÃO EDSON DE SOUSA - Membro

Art. 4º A Comissão Permanente de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, a Concorrência, o Concurso, o Chamamento Público e o Credenciamento, cabendo-lhe as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essas modalidades.

Art. 5º Caberá à Comissão Permanente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º Designar como membros da **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Contratação:

DAMIÃO EDSON DE SOUSA
LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 007/2024, de 12 de agosto de 2024, bem como quaisquer disposições em contrário, especialmente aquelas que tratem da designação de agentes de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FARIAS BRITO/CE, em 6 de março de 2026.

EDSON FERRIERA LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:7AF2B3EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/03/2026. Edição 3925
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Câmara de Farias Brito
Fls.
Nº 140

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Processo: 1304.01/2026.
Referência/objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará.

Atesto que o presente processo, referindo-se a Dispensa de Licitação de pequeno valor, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 001/2026**, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Jurídica.

Farias Brito – CE, em 14 de abril de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 121

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, nos termos do art. 72, inciso III da Lei 14.133/21. **AUTORIZO** o prosseguimento do Processo Administrativo de Contratação, com a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 004.04/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304.01/2026, após a conclusão da fase preparatória e manifestação jurídica quanto à legalidade do procedimento, visando à contratação do seguinte objeto:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará.

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Forma de Realização: Eletrônica.
Critério de Julgamento: Menor Preço com disputa.
Plataforma: BBMNET.

A presente autorização é concedida após a verificação da regularidade da **fase preparatória da contratação**, incluindo a elaboração dos documentos técnicos pertinentes e a análise jurídica das minutas do edital de dispensa e do contrato, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICIDADE DO EDITAL

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, determino que o edital de dispensa eletrônica seja devidamente divulgado nos seguintes meios oficiais de publicidade:

1. **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**;
2. **Sítio eletrônico oficial;**
3. **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE)**;

Farias Brito (CE) em 15 de abril de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 142

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004.04/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304.002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, CEP: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) Presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004.04/2026-DE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304.002/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** no que for aplicável e ainda nas exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	De 17/04/2026 às 17:00h horas. Até 24/04/20226 às 23h59 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	Dia 27/04/2026 das 08:00h até as 14:00h horas.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:	Dia 27/04/2026 às 14h30min.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO:	Sítio: https:// www.novobbmnet.com.br
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito.

OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA);

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 143

1.3. Havendo mais de um item ou lote, conforme critério de julgamento, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:
2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em Órgão, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 144

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. Sociedades cooperativas.

2.2.8. Empresas que não sejam do ramo de atividade do objeto desta dispensa de licitação.

2.2.9. Não poderão participar do presente certame empresas que não se enquadrem nas condições previstas no item 2.1.3, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação aplicável, devidamente justificadas pela Administração.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial exclusivamente pela plataforma eletrônica, na forma deste item.

3.2. Não haverá o envio de proposta de preços em formato de arquivo.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
b) Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
c) Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
d) Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 145

e) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
f) Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir das **08h00min até 14h00min** da data estabelecida no preâmbulo de Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** de cada item do grupo ou lote.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00 (dez reais).**
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. **O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 146

4.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.8.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.8.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.8.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

4.10 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, **momento em que o sigilo será levantado.**

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. O envio da proposta final (consolidada), se for o caso, de documentos complementares, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 147

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 148

de Habilitação. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. O responsável pelo julgamento poderá durante iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do arquivo será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 149

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido, inclusive através certificação digital, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

7.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será aquele constante do Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 152

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Simplificado – PAS.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAS não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no site oficial do Órgão: https://www.camarafariasbrito.ce.gov.br/.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente edital com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,
conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances

Câmara Municipal de Farias Brito
Nº Fls.
Fls. 192
Nº
Farias Brito

observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços Final (Consolidada);

Farias Brito - CE, em 16 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDSON FERREIRA LIMA
Data: 16/04/2026 17:27:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON FERREIRA LIMA
Câmara Municipal de Farias Brito
Presidente

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 153
Nº

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1304.01/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. **Órgão(s) Interessado(s):** Câmara Municipal de Farias Brito.

2.1.1. **Descrição da necessidade como um todo:** A descrição detalhada da necessidade da contratação encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo.

a) Justificativa quanto aos serviços continuados:
A contratação de serviços, caracteriza-se como **serviço de natureza continuada**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

A natureza continuada do objeto decorre do fato de que as atividades a serem desempenhadas não se exaurem em uma única entrega ou resultado específico, mas sim demandam prestação permanente, sistemática e integrada ao funcionamento regular da Administração Pública, acompanhando de forma contínua os processos de contratação e a execução dos contratos administrativos ao longo do tempo.

No âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, as demandas relacionadas às licitações e contratos são recorrentes, dinâmicas e essenciais ao desempenho das atividades institucionais, exigindo suporte técnico constante para garantir a conformidade com a legislação vigente, a adequada instrução dos processos e a efetiva fiscalização contratual.

Destaca-se que a fase de seleção do fornecedor envolve atividades sucessivas e interdependentes, tais como análise de propostas, julgamento, habilitação, condução de sessões públicas e resposta a impugnações e recursos. De igual modo, a fase de execução contratual requer acompanhamento contínuo da vigência, controle de prazos, análise de aditivos, fiscalização das obrigações contratuais e interação com órgãos de controle. Tais atividades não possuem caráter eventual ou pontual, mas sim rotineiro e indispensável à boa gestão administrativa.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 154

Ademais, a constante evolução normativa e jurisprudencial em matéria de contratações públicas, especialmente no contexto da Lei nº 14.133/2021, impõe a necessidade de atualização técnica permanente e acompanhamento especializado contínuo, de modo a assegurar a legalidade dos atos administrativos, a mitigação de riscos e a eficiência dos processos.

Sob a perspectiva do interesse público, a descontinuidade desse suporte técnico pode comprometer a regularidade das contratações, aumentar a incidência de falhas procedimentais, gerar retrabalho, atrasos e potenciais prejuízos ao erário, evidenciando a essencialidade do serviço para o funcionamento do órgão.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de forma continuada possibilita ganhos de eficiência administrativa, padronização de procedimentos, melhoria na governança das contratações e economicidade, ao evitar contratações fragmentadas e desarticuladas ao longo do exercício.

Dessa forma, considerando a necessidade permanente, a essencialidade das atividades, a não eventualidade dos serviços e sua vinculação direta ao funcionamento institucional, resta devidamente caracterizada a natureza continuada do objeto, justificando-se sua contratação sob esse regime, em conformidade com a legislação vigente.

b) Justificativa quanto à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:
Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto à subcontratação.
Não será admitida a subcontratação dos serviços, haja vista a natureza personalíssima da contratação, e por se tratar de serviços operacionais afeitos a execução dos serviços técnicos, a contratada poderá contar com o apoio de sua equipe própria, as suas expensas, com fins a coleta dos dados técnicos de outras áreas, de modo a melhor subsidiar a execução dos serviços.

d) Justificativa quanto à garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do procedimento de contratação.

e) Justificativa quanto à vedação de participação de consórcio:
Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, haja vista a natureza personalíssima da contratação.

f) Justificativa quanto ao critério de julgamento por lote:
A contratação, em lote único ou valor global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que não há como dividir o objeto o que poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 159

possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens justifica-se nos termos do art. 40, §3°, II da Lei n° 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

g) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:
Não se aplica. A contratação contém elementos estes inerentes à pessoa jurídica devidamente constituída. Sendo necessário a disponibilização de equipe técnica.

h) Justificar a vedação a participação de cooperativas.
A vedação decorre das características específicas do objeto. A contratação não se limita à prestação pessoal de trabalho cooperado, mas exige disponibilização continuada de solução tecnológica estruturada, com domínio sobre plataforma, hospedagem lógica, atualizações, suporte especializado, gestão de incidentes, manutenção, governança de dados e responsabilização unitária por níveis mínimos de serviço. O núcleo da obrigação está vinculado à disponibilização e sustentação de produto/serviço tecnológico organizado empresarialmente, com infraestrutura, processos, segurança e atendimento continuado, cenário que não se harmoniza, em regra, com o modelo cooperativista de mera reunião de trabalho pessoal dos cooperados. A vedação, portanto, não decorre de discriminação abstrata, mas da incompatibilidade material entre o objeto e a forma típica de execução cooperativa, especialmente diante da necessidade de responsabilidade técnica centralizada, continuidade operacional e garantia de atualização e suporte da plataforma.

2.2. **Do Plano de Contratação Anual - PCA:**
A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Farias Brito e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que institui o Plano de Contratações Anual (PCA), como instrumento de governança e planejamento das contratações públicas. **Tal demanda será prevista no PCA/2026, haja vista que o mesmo se encontra em elaboração.**

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

2.3.1. A solução adotada, **Solução 1**, consiste na **Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará**. Incluindo implantação, parametrização, hospedagem lógica, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de baixa complexidade, gestão de usuários, rotinas de

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 156

segurança, backup, monitoramento e treinamento operacional dos agentes designados pela Contratante. Trata-se de solução de TIC destinada à sustentação do portal institucional e dos seus módulos de transparência, comunicação e atendimento ao cidadão, em linha com o atual perfil funcional do portal da Câmara, que já concentra áreas de ouvidoria, e-SIC, folha de pagamento, contratações, carta de serviços e publicações institucionais.

2.3.2. OS SERVIÇOS A PRESTADOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

1. Módulo Site
Sistema de gerenciamento e controle de site

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (MySql, Postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada; Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Se conectar ao banco de dados remotamente; Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante; Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;

1.2. RECURSOS DO SISTEMA- Cadastros: Cadastro de notícias; Cadastro de galeria de fotos; Cadastro de vídeos; Cadastro de Áudios; Cadastro de agentes (Vereadores e composição da mesa diretora); Permite adicionar o facebook na página do site; Permite configurar cores e temas para o site; Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos); Permite disponibilizar links; Permite publicar banner para frente do site; Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF; Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos; Cadastro com tela de concurso processo seletivo; Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos; Cadastro de unidades gestoras e executoras; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

1.3. INTERFACE, USABILIDADE E ACESSIBILIDADE: O sistema deverá possuir interface moderna, responsiva e intuitiva, seguindo as boas práticas atuais de design de

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 157

interfaces web (UI/UX), amplamente adotadas no mercado, com organização visual baseada em componentes, tais como cartões (cards), grids responsivos e seções bem definidas; O layout deverá priorizar a experiência do usuário (UX), com hierarquia clara de informações, facilidade de navegação e destaque para serviços essenciais ao cidadão; O sistema deverá ser totalmente responsivo, garantindo perfeita adaptação e usabilidade em dispositivos móveis, tablets e desktops, sem perda de funcionalidade ou legibilidade, inclusive para a área administrativa (painel de gestão), assegurando que todas as funcionalidades estejam plenamente disponíveis independentemente do dispositivo utilizado; A navegação deverá ser simples, intuitiva e orientada ao usuário, permitindo acesso rápido às principais funcionalidades, tais como Portal da Transparência, Ouvidoria, Notícias, Informações Legislativas; O sistema deverá atender obrigatoriamente às diretrizes de acessibilidade digital, em conformidade com as normas vigentes, garantindo o acesso por pessoas com deficiência, incluindo suporte a leitores de tela, navegação por teclado, contraste adequado e demais requisitos aplicáveis.

2. Módulo Licitação: Cadastro das Licitações; Cadastro das dispensas; Cadastro das Inexigibilidade; Cadastros de Atas de registros/Adesão; Cadastros das empresas inidôneas; Cadastro de Contratos; Cadastro dos Aditivos; Cadastro do andamento dos processos; Cadastro de Credores; Cadastro de Membros; Cadastro de Comissões; Cadastro de Parcerias; Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações); Visualização desses dados em site; Relatório do Mapa de Licitações; Relatório do Contratos a Vencer; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3. Atendimento aos portais: LRF (Lei de Acesso à Informação); Portal de despesas e receitas; Integrado ao E-Sic; Publicações de leis e outros documentos; Integrado ao Ouvidoria; Licitações.

4. Publicações documentos oficiais: Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site); Cadastro de Portarias; Cadastro de Decretos Legislativos; Cadastro de Editais; Cadastro de Resoluções; Cadastro de Processo seletivo; Cadastro de qualquer tipo de documento; Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal; Cadastro de Diárias de Viagens; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

5. Integrações: Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas); Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas; Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

6. Módulo LC131: Cadastro de Despesas extraorçamentária; Cadastro de Despesas orçamentária; Cadastro de receita extraorçamentária; Cadastro de receita orçamentária; Cadastro de empenhos; Cadastro de liquidações; Cadastro de pagamentos; Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento; Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 158

7. Módulo Transparência Pessoal: Importação com leiaute próprio; Importação de outros sistemas de Folha de Pagamento; disponibilizar detalhamento por cargo; Disponibilizar detalhamento por vinculo; Disponibilizar detalhamento Geral; Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor.

8. Módulo Carta de Serviços: Locação de software de controle adequação e confecção da carta de serviços;

8.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

8.2. RECURSOS DO SISTEMA: Cadastro dos serviços; Cadastro de links; Cadastro de tags; Vinculação do perfil; Permitir avaliação do ouvidor; Relatórios estatísticos; Relatório com modelo em branco padrão de cadastro; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias; Elaboração de Página web, contendo todos os serviços cadastrados.

9. EMAILS INSTITUCIONAIS: Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais.

9.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Tamanho de 15GB cada; Antivírus e Antispam; Suporte especializado pela contratada; Sincronização em dispositivos móveis; Configuração de protocolo POP, IMAP e SMTP; Contatos; Calendário; Relatórios de acesso; Personalização de logotipo no webmail Leiaute amigável e de fácil acesso.

10. MODULO - INTEGRAÇÃO AO PNCP
Sistema de gerenciamento integração ao PNCP.

10.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Ser instalado nos computadores da contratante; Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 159

10.2. RECURSOS DO SISTEMA: Ter Validação de integração ao PNCP (Portal Nacional de compras públicas); Ferramenta de cadastro de itens do PNCP; Ferramenta de configuração de itens; Ferramenta de configuração dp PCA Ferramenta de Envio do PCA para o PNCP; Ferramenta de Envio de licitações para o PNCP; Ferramenta de Envio de dispensas para o PNCP; Ferramenta de Envio de contratos para o PNCP

2.3.4. Manutenção, assistência técnica e treinamento operacional

a) A contratada, deverá manter o site: https://camarafariasbrito.ce.gov.br/ no ar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

b) manter o site atualizado;

c) O contratado sempre que demandado, responderá o contratante por e-mail, quando solicitada pelo gestor;

d) A contratada deverá disponibilizar no mí4nimo de 01 (um) profissional com experiência para atender diariamente em dias de expediente do órgão, na forma remota, como suporte técnico, na realização do objeto do presente Termo de Referência;

2.3.5. Assistência técnica e manutenção

2.3.5.1. A assistência técnica deverá ser prestada durante toda a vigência contratual, preferencialmente por canais eletrônicos formais, com abertura, classificação e acompanhamento de chamados. O suporte deverá abranger, no mínimo: correção de falhas; indisponibilidade de módulos; inconsistências em formulários, menus, anexos e publicações; apoio na administração de usuários; dúvidas operacionais; orientação para uso das funcionalidades; e suporte em procedimentos de backup, restauração e exportação de dados. Recomenda-se que o contrato preveja atendimento em dias úteis e regime prioritário para incidentes críticos que afetem a disponibilidade do sítio oficial ou o acesso a informações obrigatórias.

2.3.5.2. O plano mínimo de manutenção deve contemplar: manutenção **preventiva**, mediante monitoramento do ambiente, atualização programada de componentes, verificação de integridade, renovação de certificados e conferência periódica de backup; manutenção **corretiva**, para saneamento de falhas, erros de processamento, instabilidades e indisponibilidades; e manutenção **adaptativa/evolutiva ordinária**, destinada a ajustes decorrentes de mudança legal, melhoria de usabilidade e adequações não estruturais dos módulos já contratados. Como boa prática adicional, recomenda-se prever fase de transição ao término contratual, com apoio técnico para exportação e entrega organizada do acervo digital e das bases de conteúdo da Câmara.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 160

2.3.6. Treinamento operacional

2.3.6.1. A contratada deverá promover treinamento inicial dos usuários indicados pela Câmara, abrangendo, no mínimo: gestão de páginas e conteúdo; inserção e exclusão de arquivos; organização de menus; publicação de notícias, documentos e atos; administração de perfis e permissões; utilização dos relatórios ou registros disponíveis; e noções operacionais de acessibilidade digital aplicáveis à publicação de conteúdo. Recomenda-se, ainda, a entrega de manual do administrador e de guia resumido para os editores internos, além da previsão de reciclagem pontual quando houver atualização relevante na plataforma.

2.3.7. Acessibilidade e inclusão

2.3.7.1. A solução deverá observar, como requisito técnico obrigatório, os parâmetros de acessibilidade digital aplicáveis aos sítios e portais públicos. O Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – eMAG, versão 3.1, é referência oficial para condução padronizada e de fácil implementação da acessibilidade nos portais governamentais, em conformidade com padrões internacionais. O Governo Digital também destaca que a acessibilidade digital elimina barreiras na web e viabiliza que os usuários percebam, entendam, naveguem e interajam efetivamente com páginas e serviços públicos. Além disso, a legislação oficial de acessibilidade do próprio Governo Federal relaciona a Lei Brasileira de Inclusão e a Lei de Acesso à Informação como marcos relevantes para a matéria.

2.3.7.2. No caso concreto, a plataforma deverá contemplar, no mínimo: estrutura semântica adequada de cabeçalhos; contraste e legibilidade; navegação por teclado; textos alternativos para imagens; identificação correta de links e botões; formulários acessíveis; compatibilidade com leitores de tela; responsividade em dispositivos móveis; e preservação da acessibilidade também nos documentos e arquivos disponibilizados ao público, na medida do possível. Como referência internacional complementar, as WCAG 2.1 permanecem padrão reconhecido pelo W3C, sem prejuízo da adoção de critérios mais atuais sempre que técnica e economicamente viáveis. Recomenda-se, como meta de conformidade, que o Termo de Referência exija aderência mínima ao eMAG 3.1 e aos critérios equivalentes de acessibilidade compatíveis com o padrão WCAG nível AA.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01.01.01.031.0001.2.001	RECURSO PROPRIO	3.3.90.39.00

3.2. **Valor global estimado:** (SIGILOSO).

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 161

Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: O valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para agente de contratação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, na forma do art. 24 da Lei 14.133/21, considerando as seguintes justificativas:

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais das licitações e contratos administrativos, dispõe expressamente que *"Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas"*[...] e o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

No caso em análise, trata-se de contratação que envolve objeto de natureza técnica especializada, cujos custos podem variar significativamente entre os potenciais licitantes, em razão de particularidades como estrutura de pessoal, metodologia de trabalho, estratégias operacionais e abrangência dos serviços. A divulgação prévia do valor estimado da contratação, neste cenário, poderia comprometer a formação de preços verdadeiramente competitivos, uma vez que os licitantes poderiam simplesmente balizar suas propostas no teto orçamentário da Administração, em vez de oferecer preços com base em seus custos reais e em busca da melhor condição possível para o contratante. Além disso, a publicização do orçamento pode facilitar comportamentos conluio entre empresas participantes, ferindo os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, pilares centrais da nova Lei de Licitações.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem admitido a possibilidade de sigilo do valor estimado, desde que adequadamente fundamentado, como estratégia legítima de proteção da economicidade nas contratações públicas. Em decisões como nos Acordão 232/2022-TCU-Plenario e Acordão 2080/2012-TCU-Plenario, o TCU reconheceu que a divulgação antecipada dos valores estimados pode reduzir a competitividade, induzir sobrepreço nas propostas e, em certos casos, facilitar conluios entre licitantes. Inclusive a pratica tem se revelado, inclusive no âmbito do próprio órgão, que a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração, com a redução dos preços das contratações.

Nesses precedentes, o Tribunal destacou que o interesse público pode ser melhor resguardado com o sigilo temporário do orçamento, desde que o mesmo seja disponibilizado após a fase de lances ou julgamento, garantindo-se a transparência em momento oportuno.

A doutrina especializada também corrobora esse entendimento. O jurista Marçal Justen Filho (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021.* São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022) sustenta que a lógica do sigilo reside em evitar que o orçamento estimado seja usado como referência artificial pelos licitantes, o que comprometeria a eficiência do certame.

Dessa forma, ao manter o valor estimado sob sigilo até o momento oportuno, a Administração Pública busca resguardar a integridade do processo licitatório, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas, prevenir a cartelização do certame e assegurar que os recursos

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 162

públicos sejam utilizados de forma mais eficiente. O sigilo não se trata de restrição à transparência, mas de um mecanismo legítimo de planejamento estratégico, amparado pela legislação vigente, pela jurisprudência consolidada e pela melhor doutrina. Assim, a adoção dessa medida atende aos princípios constitucionais da eficiência, isonomia, legalidade, economicidade e supremacia do interesse público, conferindo maior robustez técnica ao processo e credibilidade aos resultados da licitação.

Cumpre destacar que tão logo se esgote a fase competitiva de preços do certame, ou da negociação, será permitida a abertura do sigilo dos custos na forma recomendada no Acórdão 2190/2024-Plenário do TCU, sob a relatoria do Min. Augusto Nardes.

3.3. **Metodologia do orçamento:**

Para a formação do valor estimado da contratação, adotou-se metodologia de pesquisa de preços estruturada e fundamentada no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com **ênfase prioritária no parâmetro previsto no inciso IV**, considerados mais adequados à natureza do objeto, sendo:

Item	Especificação Resumida	Und.	Qtde.
1.	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará	Mês	12

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos da contratação e suas justificativas, encontram-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo.

4.1. Requisitos temporais:

4.1.1. A contratação será por **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei n° 14.133 de 2021, desde que:

a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;

b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;

Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 163

A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

4.2. Requisitos operacionais

4.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.2. **Início da execução do objeto:** até 10 dias da assinatura do contrato.

a) A contratada, deverá manter o site: https://camarafariasbrito.ce.gov.br/ no ar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

b) manter o site atualizado;

c) O contratado sempre que demandado, responderá o contratante por e-mail, quando solicitada pelo gestor;

d) A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01 (um) profissional com experiência para atender diariamente em dias de expediente do órgão, na forma remota, como suporte técnico, na realização do objeto do presente no Termo de Referência;

4.3. DA PROVA DE CONCEITO

4.3.1. A empresa deve apresentar sua plataforma, através de PROVA DE CONCEITO, apresentando toda a solução tecnológica, com toda metodologia de execução e materiais disponíveis. Para comprovação dos requisitos, será solicitado prova de conceito conforme se segue:

a) Após a classificação das propostas, ultrapassada a fase de julgamento final, estando a mesma devidamente HABILITADA, o Agente de Contratação deverá solicitar à licitante que foi classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Agente de Contratação, **TODOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos testes, caso necessário (equipamentos, servidores, etc.);

b) As funcionalidades deverão ser instaladas e apresentada na Sede da Câmara Municipal de Farias Brito localiza a Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, em horário de expediente do órgão e sua instalação / configuração serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe da área técnica do Setor de Planejamento da Câmara Municipal de Farias Brito. Os sistemas poderão ser instalados em ambientes locais ou em nuvem;

c) A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta;

d) Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos especificados neste Termo de Referência é de responsabilidade da Licitante, assim como as massas de dados necessárias para demonstração;

e) Local para verificação de conformidade da demonstração será defino através do

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 164

agendamento feita pelo licitante junto ao responsável pela área técnica da Secretaria de Saúde;

f) A prova de conceito poderá ser acompanhada pelas demais empresas participantes da fase de julgamento das propostas de preços em consonância com o princípio da publicidade, conforme orienta o **Acórdão nº 1823/2017 – Plenário, TCU.**

4.3.2. O resultado da análise será apresentado pela equipe de área técnica, no qual serão considerados como:

I - CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta **atende** a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

II - DESCLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta **não atende** os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

4.3.3. A prova de conceito consistirá até 4h (quatro horas) de apresentação da solução ofertada, com banco de dados de teste do licitante e custeado pela mesma. Durante a prova serão feitos questionamentos ao licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes neste Termo de Referência de forma aleatória, a critério da área técnica da Câmara Municipal de Farias Brito.

4.3.4. Poderá ser solicitada, durante a prova de conceito, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes neste Termo de Referência.

4.3.5. O resultado da Prova de conceito deverá ser juntado aos autos do processo no prazo de até 2 (dois) dias úteis pela equipe da área técnica designada pela Câmara Municipal de Farias Brito;

4.3.6. Todos os custos relativos à Prova de conceito ficarão a cargo da licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;

4.3.7. A aprovação da Prova de conceito não exclui da Contratada a obrigação de implementar os demais requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência para a solução, durante a prestação dos serviços.

4.3.8. O LICITANTE será considerado reprovado se não comparecer para execução da prova na data e hora marcada ou seção não atender todas as exigências.

4.3.9. Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA no teste, o Agente de Contratação encaminhará o processo para autorização da autoridade competente. Estando a empresa REPROVADA no teste, o Agente de Contratação convocará a empresa classificada em segundo lugar na ordem de lances, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para novo teste de conformidade e assim sucessivamente, obedecido à ordem de classificação dos LICITANTES

8.3.10. Para auxílio no Teste de Conformidade, realizado pela comissão de TI designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, será aprovada a empresa que atender as exigências contidas no checklist abaixo:

Item	Módulo Site:	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado,	Obrigatória		

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 165

	devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho; Ser instalado nos servidores da contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (MySql, Postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada; Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Se conectar ao banco de dados remotamente; Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante; Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado			
	RECURSOS DO SISTEMA-Cadastros: Cadastro de notícias; Cadastro de galeria de fotos; Cadastro de vídeos; Cadastro de Áudios; Cadastro de agentes (Vereadores e composição da mesa diretora); Permite adicionar o facebook na página do site;	Obrigatória		

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 166

	Permite configurar cores e temas para o site; Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos); Permite disponibilizar links; Permite publicar banner para frente do site; Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF; Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos; Cadastro com tela de concurso processo seletivo; Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos; Cadastro de unidades gestoras e executoras; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias			
	INTERFACE, USABILIDADE E ACESSIBILIDADE: O sistema deverá possuir interface moderna, responsiva e intuitiva, seguindo as boas práticas atuais de design de interfaces web (UI/UX), amplamente adotadas no mercado, com organização visual baseada em componentes, tais como cartões (cards), grids responsivos e seções bem definidas; O layout deverá priorizar a experiência do usuário (UX), com hierarquia clara de informações, facilidade de navegação e destaque para serviços essenciais ao cidadão; O sistema deverá ser totalmente responsivo, garantindo perfeita adaptação e usabilidade em dispositivos móveis, tablets e desktops, sem perda de funcionalidade ou legibilidade, inclusive para a área administrativa (painel de gestão), assegurando que todas as funcionalidades estejam plenamente disponíveis independentemente do dispositivo utilizado; A navegação deverá ser simples, intuitiva e orientada ao usuário, permitindo acesso rápido às principais funcionalidades, tais como Portal da Transparência, Ouvidoria, Notícias, Informações Legislativas; O sistema deverá atender	Obrigatória		

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 167

	obrigatoriamente às diretrizes de acessibilidade digital, em conformidade com as normas vigentes, garantindo o acesso por pessoas com deficiência, incluindo suporte a leitores de tela, navegação por teclado, contraste adequado e demais requisitos aplicáveis			

Item	Módulo Licitação	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	Cadastro das Licitações; Cadastro das dispensas; Cadastro das Inexigibilidade; Cadastros de Atas de registros/Adesão; Cadastros das empresas inidôneas; Cadastro de Contratos; Cadastro dos Aditivos; Cadastro do andamento dos processos; Cadastro de Credores; Cadastro de Membros; Cadastro de Comissões; Cadastro de Parcerias; Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações); Visualização desses dados em site; Relatório do Mapa de Licitações; Relatório do Contratos a Vencer; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias	Obrigatória		

Item	Módulo Atendimento aos portais	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	LRF (Lei de Acesso à Informação); Portal de despesas e receitas; Integrado ao E-Sic; Publicações de leis e outros documentos; Integrado ao Ouvidoria; Licitações.	Obrigatória		

Item	Módulo Publicações documentos oficiais	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site); Cadastro de Portarias; Cadastro de Decretos Legislativos; Cadastro de Editais; Cadastro de Resoluções; Cadastro de Processo seletivo; Cadastro de qualquer tipo de documento; Cadastro da Lei de	Obrigatória		

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 168

	Responsabilidade Fiscal; Cadastro de Diárias de Viagens; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;			

Item	Módulo Integrações	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas); Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas; Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;	Obrigatória		

Item	Módulo LC131:	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	Cadastro de Despesas extraorçamentária; Cadastro de Despesas orçamentária; Cadastro de receita extraorçamentária; Cadastro de receita orçamentária; Cadastro de empenhos; Cadastro de liquidações; Cadastro de pagamentos; Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento; Importação de outros sistemas CONTÁBEIS	Obrigatória		

Item	Módulo Transparência Pessoal:	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	Importação com leiaute próprio; Importação de outros sistemas de Folha de Pagamento; disponibilizar detalhamento por cargo; Disponibilizar detalhamento por vinculo; Disponibilizar detalhamento Geral; Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor.	Obrigatória		

Item	Módulo Carta de Serviços	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Ser instalado nos servidores da	Obrigatória		

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 169

	contratante; Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;			
	RECURSOS DO SISTEMA: Cadastro dos serviços; Cadastro de links; Cadastro de tags; Vinculação do perfil; Permitir avaliação do ouvidor; Relatórios estatísticos; Relatório com modelo em branco padrão de cadastro; Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias; Elaboração de Página web, contendo todos os serviços cadastrados			

Item	Módulo EMAILS INSTITUCIONAIS	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE: Tamanho de 15GB cada; Antivírus e Antispam; Suporte especializado pela contratada; Sincronização em dispositivos móveis; Configuração de protocolo POP, IMAP e SMTP; Contatos; Calendário; Relatórios de acesso; Personalização de logotipo no webmail Leiaute amigável e de fácil acesso.	Obrigatória		

Item	Módulo Acessibilidade e inclusão	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO
	A solução deverá observar, como requisito técnico obrigatório, os parâmetros de acessibilidade digital aplicáveis aos sítios e portais públicos. O Modelo de Acessibilidade em	Obrigatória		

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 170

	Governo Eletrônico – eMAG, versão 3.1, é referência oficial para condução padronizada e de fácil implementação da acessibilidade nos portais governamentais, em conformidade com padrões internacionais. O Governo Digital também destaca que a acessibilidade digital elimina barreiras na web e viabiliza que os usuários percebam, entendam, naveguem e interajam efetivamente com páginas e serviços públicos. Além disso, a legislação oficial de acessibilidade do próprio Governo Federal relaciona a Lei Brasileira de Inclusão e a Lei de Acesso à Informação como marcos relevantes para a matéria.			
	No caso concreto, a plataforma deverá contemplar, no mínimo: estrutura semântica adequada de cabeçalhos; contraste e legibilidade; navegação por teclado; textos alternativos para imagens; identificação correta de links e botões; formulários acessíveis; compatibilidade com leitores de tela; responsividade em dispositivos móveis; e preservação da acessibilidade também nos documentos e arquivos disponibilizados ao público, na medida do possível. Como referência internacional complementar, as WCAG 2.1 permanecem padrão reconhecido pelo W3C, sem prejuízo da adoção de critérios mais atuais sempre que técnica e economicamente viáveis. Recomenda-se, como meta de conformidade, que o Termo de Referência exija aderência mínima ao eMAG 3.1 e aos critérios equivalentes de acessibilidade compatíveis com o padrão WCAG nível AA			

Item	MODULO - INTEGRAÇÃO AO PNCP	Classificação	ATENDE	
			SIM	NÃO

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 171

	Ter Validação de integração ao PNCP (Portal Nacional de compras públicas); Ferramenta de cadastro de itens do PNCP; Ferramenta de configuração de itens; Ferramenta de configuração do PCA Ferramenta de Envio do PCA para o PNCP; Ferramenta de Envio de licitações para o PNCP; Ferramenta de Envio de dispensas para o PNCP; Ferramenta de Envio de contratos para o PNCP.	Obrigatória		
	Banco de dados hospedado em servidor em nuvem; Ser instalado nos computadores da contratante; Fornece uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows); Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; Oferecer instalação via internet; Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante.			

JUSTIFICATIVA: É absolutamente indispensável que, em contratação de solução de tecnologia da informação, a Administração verifique se o produto que está sendo ofertado realmente atende às suas exigências. Trata-se, inclusive, de procedimento realizado em praticamente todas licitações para a contratação de soluções desta natureza, dadas as complexidades que envolvem e o risco a que a Administração seria submetida ao declarar empresa vencedora do certame sem antes verificar se o produto ofertado realmente é adequado. Destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide o Acórdão nº 2763/2013 – Plenário, TCU).

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços:

5.1.1. Os serviços serão realizados de forma contínua, mensalmente, com a emissão de relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante.

5.1.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

5.1.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.1.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 172

5.2. Prazo para início

5.2.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pelo Câmara Municipal de Farias Brito, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da conclusão da execução mensal, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhado do relatório da sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da prestação dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na proporção de execução dos serviços, em até **10 (dez) dias** após a Liquidação das despesas, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 473

documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 174

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará, de acordo com o seguinte descritivo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará	Até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A proponente deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os serviços questionados/devolvidos, e a licitante submetida às penalidades da Lei.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, caso haja, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 175

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 176

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
9.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO
10.1. Este objeto será realizado através de processo de contratação por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA, COM DISPUTA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
10.2.1. Previamente a análise da habilitação e celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pela contratante.
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.2.3.O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
10.2.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 177

10.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.2.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.2.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.2.8. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo.
10.2.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.9.1. Habilitação jurídica:
A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
C). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
D). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 178

A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
G) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
H). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
I). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.9.3. Qualificação Técnica:

I). Qualificação Técnico-operacional
a). Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade emitidos por órgãos públicos da administração direta ou indireta, comprovando já executou, de modo satisfatório, atividades similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a parcelas de maior relevância do objeto do certame.
b). Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
c). O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.9.4 - Qualificação Econômico Financeira:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 179

I) A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a). **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maior que 1 (um).

I) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

II) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e). Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

f). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A) As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração formal de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

B) Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 180

se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
C) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
D) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
E) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
F) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. **Mapeamento de Riscos:**

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade da análise e do gerenciamento de riscos como elemento integrante da fase preparatória das contratações realizadas mediante procedimento licitatório.

12.2. Todavia, no presente caso, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos consórcios públicos enquanto integrantes da Administração Pública indireta.

12.3. Nessas hipóteses, o art. 72 da referida lei define os documentos que devem instruir o processo de contratação direta, não prevendo expressamente a obrigatoriedade de elaboração formal do mapa de riscos como requisito essencial para a validade do procedimento.

12.3. Considerando a natureza do objeto prestação de serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual bem como o reduzido grau de risco operacional, financeiro e ambiental envolvido, entende-se que a formalização de matriz estruturada de riscos poderá ser dispensada, sem prejuízo da observância dos princípios da cautela, da eficiência e da segurança jurídica.

12.4. Ressalta-se, contudo, que eventuais riscos inerentes à execução contratual serão acompanhados no âmbito da gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando controle e monitoramento adequados durante a execução.

12.5. Do aviso de Dispensa de Licitação:

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 181

dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, o procedimento será realizado por meio de sistema de dispensa eletrônica, observando-se as regras específicas estabelecidas para essa modalidade.

12.5.1. Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso II, da referida Resolução Legislativa, a contratação será precedida de divulgação de aviso de dispensa eletrônica, com a disponibilização das informações necessárias à participação dos interessados, incluindo a especificação do objeto, condições da contratação e critérios de julgamento, assegurando-se prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas.

12.5.2. A operacionalização do procedimento ocorrerá em ambiente eletrônico próprio, com envio de propostas e eventual fase de lances, conforme disciplinado na regulamentação interna, garantindo maior competitividade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados no certame.

12.5.3. A adoção da dispensa eletrônica visa ampliar a competitividade mesmo nas hipóteses de contratação direta, possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da melhor proposta.

12.5.4. Dessa forma, a Câmara Municipal de Farias Brito promoverá a divulgação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou em seu sítio eletrônico oficial, bem como no sistema eletrônico adotado, oportunizando a participação de interessados e assegurando que a seleção da proposta vencedora observe critérios objetivos de julgamento e atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas.

São anexos deste Termo de Referência:
a) ANEXO I: Minuta do Contrato;

Farias Brito - CE, 14 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353
Dados: 2026.04.16 16:34:01 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento

APROVADO POR:

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDSON FERREIRA LIMA
Data: 16/04/2026 17:29:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 182

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, E A EMPRESA .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação Nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Edital de Licitação ou Dispensa Eletrônica de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação será por até 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei n° 14.133 de 2021, desde que:

a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;

b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 183

Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

2.3. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços de forma completa ou da parcela principal.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor global para a contratação é de R$ _____ (_____), perfazendo um valor mensal de R$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação na câmara municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única que será paga após a entrega total dos serviços.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 184

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a Liquidação da despesas, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 185

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da última pesquisa constante no processo interno.
6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste poderá realizado por apostilamento ou por aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 186

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 187

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 188

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.24. DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

8.24.1. O contratado somente poderá subcontratar os serviços mediante autorização expressa formal do Contratante.

8.24.2. Os veículos deverão trabalhar com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como com o comprovante da apólice de seguro.

8.24.3. Manter em dias emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro veicular total por conta da contratada.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 189

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 190

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 131
Nº

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.12. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____ Elemento de Despesa: _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 132
Nº

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Farias Brito-CE Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Farias Brito/CE, ... de..... de 20.....

CONTRATANTE:	**CONTRATADA:**

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE/CE.
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <N DO PROCESSO>
Razão Social: ____
CNPJ: _____
Endereço: _____CEP: _____ Fone: ____Fax: _____
E-mail:_____
Representante legal: _____

OBJETO: <OBJETO>, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

N.º	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Valor Total R$					

VALOR TOTAL: R$ ..... (.....)
VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXXX) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: .....

Observações:
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente da execução dos serviços.

Local/Data: ....., ... de ..... de .....

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 194

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
AVISO DE DISPENSA N 004/2026

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO – AVISO DE LICITAÇÃO - A Agente de Contratação, comunica aos interessados que no próximo ***dia 27 de abril de 2026, às 14:30hs***, estará abrindo sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004.04/2026-DE**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará.** O edital completo estará à disposição na sede do órgão e no site: https:// www.novobbmnet.com.br.

Farias Brito/CE, em 17 de abril de 2023 –

FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:2EE62E6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/04/2026. Edição 3948
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

Esse documento contém assinatura eletrônica, realizada por Certificado Digital/Assinatura Gov.br e goza da mesma validade de um documento com assinatura física conforme está regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020 sendo passível de validação.

assesi.

14 fourteen years

Câmara Municipal de Farias Brito 195

PROPOSTA DE PREÇO FINAL

AO
Agente de Contratação/ Comissão de Contratação e Licitação
Câmara Municipal de Farias Brito - CE
Assunto: Proposta de Preços ref. ao Processo de Dispensa de Eletrônica – Nº 004.04/2026-DE.

Dados da Empresa		
Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA		
Nome Fantasia: ASSESI		
CNPJ: 14.769.245/0001-92		**Insc. Municipal:** 266396-1
Endereço: Av. Desembargador Moreira, 1300 (Sala 223 – T. Norte) - Aldeota	**Cep:** 60.170-002	**Cidade/UF:** Fortaleza/CE
Telefones: (85) 99685-0098		**E-mail:** comercial@assesi.com
Identificação do Representante Legal/Empresário que assinará o contrato:		
Nome Completo: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA		
RG: 2000029258198 - **Emissor:** SSP/CE		**Inscrição CPF:** 014.475.673-07
Nacionalidade: BRASILEIRO - **Estado Civil:** CASADO - **Profissão:** EMPRESÁRIO		
Endereço: Residencial Jardim das Serras, LT 18 QD 39	**Município:** MARACANAÚ	
Nº Celular: (85)9 97097424		**E-mail:** armando@assesi.com
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco: 001 **Agência:** 4145-9 **Conta Corrente:** 37000-2		

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do presente processo.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Contratação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores do presente Processo

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, *conforme especificações apresentadas no quadro abaixo e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.*

LOTE ÚNICO					
ITEM	**CÓD/DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
01	**Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará**	Mês	12	R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)	R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)
Valor Total do Lote:				**R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)**	

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE: **R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).**

Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é **válida por 90 (noventa)** dias, contados da data da sua apresentação.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** imediatamente após expedição da ORDEM DE SERVIÇO

ARMANDO AMARO FRAGOSO D SILVA:0144 307

Assinado de for digital por ARM AMARO FRAGO SILVA:01447567 Versão do Adob Acrobat: 2025.001.21184

atendimento@assesi.com
comercial@assesi.com
financeiro@assesi.com

Av. Desembargador Moreira, 1300
Sala 223 - Torre Norte - Aldeota
Fortaleza/CE - Brasil - 60.170-002
CNPJ: 14.769.245/0001-92

0800 303 0301

assesi.

14 fourteen years

Câmara Municipal de Feiras Brito
Fls.
Nº 196

- **PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:** Conforme edital e seus anexos.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital e seus anexos.

Fortaleza/CE, 27 de abril de 2026.

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

Assinado de forma digital por ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.21184

ASSESI BRASIL LTDA
14.769.245/0001-92
Armando Amaro Fragoso da Silva
CPF: 014.475.673-07
RG: 2000029258198
CEO Assesi

Esse documento contém assinatura eletrônica, realizada por Certificado Digital/Assinatura Gov.br e goza da mesma validade de um documento com assinatura física conforme está regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020 sendo passível de validação.

atendimento@assesi.com
comercial@assesi.com
financeiro@assesi.com

Av. Desembargador Moreira, 1300
Sala 223 - Torre Norte - Aldeota
Fortaleza/CE - Brasil - 60.170-002
CNPJ: 14.769.245/0001-92

0800 303 0301

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Feira Brito
Fls.
Nº 197

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23202945447	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ASSESI BRASIL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2600005806

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

26 Janeiro 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7404121 em 30/01/2026 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 260171603 - 26/01/2026. Autenticação: F8DFE117D1D82FDA5708A708CEC2C4B73749E3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 26/017.160-3 e o código de segurança zMyo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Campo Municipal de Feiras Brito
Fls. 198

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/017.160-3	CEP2600005806	26/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/01/2026 10:38:53
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7404121 em 30/01/2026 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 260171603 - 26/01/2026. Autenticação: F8DFE117D1D82FDA5708A708CEC2C4B73749E3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 26/017.160-3 e o código de segurança zMyo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza
Fls.
Nº 199

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ 14.769.245/0001-92

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2000029258198 SSP/CE e CPF nº 014.475.673-07, residente e domiciliado na rua Serra da Taxaquara, nº 39, Luzardo Viana, no município de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61910-483, único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a denominação **ASSESI BRASIL LTDA,** situada na Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150, registrada na JUCEC sob **NIRE 23202945447** em **16/08/2024**, inscrita no **CNPJ 14.769.245/0001-92,** resolve alterar e consolidar o mencionado contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Altera-se o endereço da empresa que antes na Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150 e passará a ser na **Avenida Desembargador Moreira, nº 1300, sala 223, T-NORTE, bairro Aldeota, no município Fortaleza, no estado do Ceará, CEP 60.170-002**.

CLÁUSULA SEGUNDA
O capital que era de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), é elevado nesta data para R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta de Lucros do Patrimônio Líquido, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024 e registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o nº 7145438 em 24/04/2025. Conforme às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre o sócio:

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA.....900.000 quotas.....R$ 900.000,00
Total.....900.000 quotas.....R$ 900.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita aos valores das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2000029258198 SSP/CE e CPF nº 014.475.673-07, residente e domiciliado rua Serra da Taxaquara, nº 39, Luzardo Viana, no município de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7404121 em 30/01/2026 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 260171603 - 26/01/2026. Autenticação: F8DFE117D1D82FDA5708A708CEC2C4B73749E3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 26/017.160-3 e o código de segurança zMyo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza
Fls. 200

Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61910-483, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal, que regerá pelas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade gira sob a denominação de **ASSESI BRASIL LTDA,** nome fantasia **ASSESI BRASIL,** situada na rua Avenida Desembargador Moreira, nº 1300, sala 223, T-NORTE, bairro Aldeota, no município Fortaleza, no estado do Ceará, CEP 60.170-002, registrada na JUCEC sob **NIRE 23202945447 em 16/08/2024**, inscrita no **CNPJ 14.769.245/0001-92**.

Parágrafo único: A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA
A sociedade iniciou suas atividades em 13/12/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA
O capital social no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA.....900.000 quotas.....R$ 900.000,00
Total.....900.000 quotas.....R$ 900.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLAUSULA QUARTA
A sociedade tem por objeto social: **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo**.

CLAÚSULA QUINTA
A administração da sociedade caberá ao sócio **ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7404121 em 30/01/2026 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 260171603 - 26/01/2026. Autenticação: F8DFE117D1D82FDA5708A708CEC2C4B73749E3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 26/017.160-3 e o código de segurança zMyo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 201

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e validade, que será assinado pelo sócio.

Fortaleza/CE, 16 de janeiro de 2026.

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7404121 em 30/01/2026 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 260171603 - 26/01/2026. Autenticação: F8DFE117D1D82FDA5708A708CEC2C4B73749E3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 26/017.160-3 e o código de segurança zMyo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 202

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/017.160-3	CEP2600005806	26/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/01/2026 10:38:53
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7404121 em 30/01/2026 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 260171603 - 26/01/2026. Autenticação: F8DFE117D1D82FDA5708A708CEC2C4B73749E3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 26/017.160-3 e o código de segurança zMyo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 203

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASSESI BRASIL LTDA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 26/017.160-3 em 26/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7404121, em 30/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Vice-Presidente, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/01/2026

SRM

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 30/01/2026, às 10:39.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 26/017.160-3.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7404121 em 30/01/2026 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 260171603 - 26/01/2026. Autenticação: F8DFE117D1D82FDA5708A708CEC2C4B73749E3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 26/017.160-3 e o código de segurança zMyo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 204

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7404121 em 30/01/2026 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 260171603 - 26/01/2026. Autenticação: F8DFE117D1D82FDA5708A708CEC2C4B73749E3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 26/017.160-3 e o código de segurança zMyo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
1ª HABILITAÇÃO: 16/09/2010
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/10/1985, FORTALEZA, CE
4a DATA EMISSÃO: 19/10/2025
4b VALIDADE: 16/10/2035
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 2000029258198 SSP CE
4d CPF: 014.475.673-07
5 Nº REGISTRO: 05034085793
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: AGOSTINHO FRAGOSO SANTANA
ALBA AMARO FRAGOSO
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
5065578468

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			16/10/2035	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
48012655666
CE2104b6120

LOCAL: FORTALEZA, CE

CEARÁ

5065578468

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validité Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA050340857<938<<<<<<<<<<<<
8510080M3510166BRA<<<<<<<<<<<8
ARMANDO<<AMAR<FRAGOSO<DA<SILVA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Câmara Municipal de Feiras Brás
Fls.
Nº 205

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 206

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23202945447	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ASSESI BRASIL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2600005806

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

26 Janeiro 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7404121 em 30/01/2026 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 260171603 - 26/01/2026. Autenticação: F8DFE117D1D82FDA5708A708CEC2C4B73749E3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 26/017.160-3 e o código de segurança zMyo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 207

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.769.245/0001-92 **MATRIZ**		**13/12/2011**

NOME EMPRESARIAL
ASSESI BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSESI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DESEMBARGADOR MOREIRA	**1300**	**SALA 223 T- NORTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.170-002	**ALDEOTA**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@ASSESI.COM	**(85) 9937-0391**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/12/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2026** às **13:14:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Municipal de Feira Brito
Fls.
Nº 208

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
14.769.245/0001-92
NOME EMPRESARIAL:
ASSESI BRASIL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$900.000,00 (Novecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/01/2026** às **13:17** (data e hora de Brasília).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
266396-1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
13/12/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL
ASSESI BRASIL LTDA

CPF/CNPJ
14.769.245/0001-92

Câmara Municipal de
Fls.
Nº 209

NOME DE FANTASIA
ASSESI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
620230002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV DES MOREIRA, 1300

COMPLEMENTO
SALA 223_T-_NORTE

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60170-002

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
26/12/2011

EMITIDO VIA INTERNET EM 04/02/2026 ÀS 12:35:12
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

FORTALEZA
PREFEITURA

Câmara Municipal de Farias Brito
Nº 240

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento	Data Emissão	Data de Validade
AF00172672/2026	11/02/2026	11/02/2027

Dados do proprietário do empreendimento

Concedido a	CNPJ/CPF
ASSESI BRASIL LTDA	14769245000192
Natureza Jurídica	**Porte da Empresa**
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Demais

Dados do Empreendimento

Inscriçao IPTU	Endereço (Conforme IPTU indicado)
9167730	AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, N° 1300, Compl. SALA 223 T- NORTE , Bairro ALDEOTA, CEP

Área do Terreno (m²)	Área Construída (m²)	Área do Estabelecimento (m²)
10,000.00	81.31	81.31

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
620230001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
631190099	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
821999901	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

Responsável Legal

CPF	Nome
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA / CPF:014.475.673-07
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº CEP2600005806, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações,ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.527/2019, o Certificado de Conformidade do Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros é condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento a todos os estabelecimentos no Município de Fortaleza. Conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 que atribui competência ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE o estudo, o planejamento e a fiscalização das exigências que disciplinam a segurança e a proteção contra incêndios nas edificação e áreas de risco no âmbito do Estado do Ceará e Normas Técnicas nº 001/2008.

Documentos vinculados:
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;
2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - CS-543091;

CONDICIONANTES

Impresso em: 11/02/2026, às 14:39

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)
Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL
Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Câmara Municipal de Ferias Brito
Fls.
Nº 21

Impresso em: 11/02/2026, às 14:39

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 212

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ: 14.769.245/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:56 do dia 30/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2026.
Código de controle da certidão: **3B63.3D27.7656.B4D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Forias Brito
Fls.
Nº 213

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202604197469

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 14769245000192
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/03/2026 ÀS 09:20:19
VÁLIDA ATÉ 29/05/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

Câmara Municipal de Feira Brito
Fls.
Nº 214

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2026/78210

CPF/CNPJ: 14.769.245/0001-92

Nome ou Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA

Endereço: AV DES MOREIRA 1300 SALA 223_T-_NORTE ALDEOTA CEP 60170-002

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 4 de Fevereiro de 2026 (12:20:27)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 05/05/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 215

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.769.245/0001-92
Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA
Endereço: AV DESEMBARGADOR MOREIRA 1300 SALA 223 T- N / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60170-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040302371872423495

Informação obtida em 03/04/2026 18:27:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de Feira de Santana
Fls.
Nº 216

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSESI BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.769.245/0001-92
Certidão nº: 8876301/2026
Expedição: 08/02/2026, às 20:25:47
Validade: 07/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSESI BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.769.245/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

selo unicef
edição 2017 - 2020

Câmara Municipal de Feitas Brito
Fls.
Nº 217

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos. para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgão da Administração Pública em geral. que a empresa A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 14.769.245/0001-92, estabelecida na Rua Inglaterra, n° 243, Itaperi. Fortaleza/CE. CEP: 60.714-150 EXECUTA OS SERVICOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE OFICIAL DA PREFEITURA.

QUE DISPONIBILIZA INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVENIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL). E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI N° 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO para o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN. realizando-o com eficiência. responsabilidade e respeito aos dispositivos legais, até a presente data.

Atestamos que a prestação de serviço sempre foi executada satisfatoriamente e não existem em nossos registros. até a presente data. fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Cruz RN. 15 de junho de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS
Data: 15/06/2023 15:33:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andrei Antonovitch Anulino Barros
Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, estabelecida na Rua Benedito leite, nº868, Centro, Anajatuba - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº06.002.372/0001-33, ora representada através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público, **ATESTA,** para os devidos fins, que a empresa A. AMARO F. DA SILVA - EPP, sediada à Rua Inglaterra, nº243, Quadra 013, Itaperi, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ: 14.769.245/0001-92, ***tem prestado os serviços de locação de SOFTWARES abaixo relacionados para este Município, de forma satisfatória, cumprindo todos os prazos legais solicitados e termos firmados na contratação, não havendo nada contra a mesma e nenhum registro que a desabone:***

1. *Locação de Softwares de Gerenciamento do Site Oficial e Sistema de Publicação de Diario Oficial Eletrônico - eDOM: Site Oficial da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.*
2. *Locação de Softwares de Gerenciamento e tramitação de processos Internos: Sistemas de protocolo.*

Anajatuba - MA, 14 de junho de 2023.

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2023.06.14 11:31:15 -03'00'

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
AMONTADA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 219

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **A. AMARO F. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n° 14.769.245/0001-92, com sede à Rua Inglaterra, 243, Q013, Itaperi, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.714-150, encontra-se executando satisfatoriamente os serviços à Câmara Municipal de Amontada, CNPJ n° 06.582.555/0001-75, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Software de Gerenciamento da Votação Eletrônica, Cronômetro da Sessão Legislativa e Registro de Presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Amontada.

Pregão Presencial n°: 002/2021.

Contrato n°: 012/2021, em 30 de março de 2021.
1° Aditivo ao Contrato n°: 012/2021, em 30 de dezembro de 2021.
2° Aditivo ao Contrato n°: 012/2021, em 30 de setembro de 2022.

Valor do contrato: R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais).

Vigência: 09 (nove) meses.

Informo que os serviços contratados estão sendo prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências da Câmara Municipal de Amontada, no que se refere à qualidade, entrega de conteúdo dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada conta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Amontada - CE, 14 de junho de 2023.

PAULO BERG MELGACO:03580949330

Assinado de forma digital por PAULO BERG MELGACO:03580949330
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=PAULO BERG MELGACO:03580949330
Dados: 2023.06.14 16:36:28 -03'00'

Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

Câmara Municipal de Fortaleza
Fls.
Nº 220

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **A. AMARO F. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n° 14.769.245/0001-92, com sede à Rua Inglaterra, 243, Q013, Itaperi, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.714-150, executou satisfatoriamente os serviços à Câmara Municipal de Amontada, CNPJ n° 06.582.555/0001-75, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação, customização e capacitação, para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de ouvidoria, sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão/E-SIC e site oficial da Câmara Municipal de Amontada.

Dispensa de Licitação n°: 001/2022.

Contrato n°: 003/2022, em 21 de janeiro de 2022.

Valor do contrato: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Informo que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências da Câmara Municipal de Amontada, no que se refere à qualidade, entrega de conteúdo dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada conta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Amontada - CE, 14 de junho de 2023.

PAULO BERG MELGACO:03580949330

Assinado de forma digital por PAULO BERG MELGACO:03580949330
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=PAULO BERG MELGACO:03580949330
Dados: 2023.06.14 16:34:24 -03'00'

Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Amontada

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Prefeitura de Pindaré
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 221

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA ASSESI BRASIL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 14.769.245/0001-92, ESTABELECIDA NA RUA INGLATERRA, 243 ITAPERI FORTALEZA - CE, REPRESENTADA PELO SR ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, RG Nº 2000029258198 E CPF Nº 014.475.673-07, PRESTA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE PROTOCOLO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INTERNO E ALÉM DE OUVIDORIA E E-SIC ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA, ENCONTRANDO-SE APTA E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DE PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS POR ESTA SECRETARIA, ATENDENDO OS PRAZOS DOS SERVIÇOS SOLICITADO, OU SEJA, CUMPRE SATISFATORIAMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DE FORMA SATISFATÓRIA, CONFORME CONTRATO N.º 150/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022, NADA CONSTANDO EM NOSSOS ARQUIVOS QUE DESABONE COMERCIAL E ETICAMENTE A REFERIDA EMPRESA.

Item	Descrição	Unidade
1	Contratação de empresa de desenvolvimento de software para implantação, conversão, treinamento técnico, licenciamento de uso de software de Protocolo, bem como testes e serviços de manutenção, customizações, atendimento e suporte técnico online e presencial e serviços de hospedagem de banco de dados junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Pindaré-Mirim –MA	MÊS
2	Contratação de sistema de Gerenciamento e Controle Interno de todas as movimentações referentes aos setores de almoxarifado e frota veicular junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Pindaré-Mirim-MA.	MÊS
3	Contratação de sistema de ouvidoria e e-SIC, para controle informatizado das consultas, solicitações, reclamações, elogios e sugestões, bem como para interação direta e transparente entre o cidadão e a esfera pública, em atendimento a Lei de Acesso à informação(LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Pindaré-Mirim-MA.	MÊS

Pindaré Mirim/MA – MA, 03 de junho de 2025

MARCOS PAULO PEREIRA
SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS
ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA Nº 016/2025-GP

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Feira Livre
Fls.
Nº 222

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23103328971	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: A AMARO F DA SILVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2400128689

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

30 Abril 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 223

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/072.998-6	CEE2400128689	30/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Câmara Municipal de Feira Nova
Fls.
Nº 024

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**2.812.278,87D**
ATIVO CIRCULANTE	**2.269.599,99D**
DISPONÍVEL	**805.121,08D**
CAIXA	**2.206,46D**
CAIXA GERAL	2.206,46D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**770.317,48D**
BANCO DO BRASIL	264.073,31D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	12.102,15D
BANCO INTER	420.650,04D
BRADESCO	73.491,98D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**32.597,14D**
APLICAÇAO FINANCEIRA	32.597,14D
CLIENTES	**1.464.478,91D**
DUPLICATAS A RECEBER	**1.464.478,91D**
CLIENTES DIVERSOS	1.464.478,91D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**542.678,88D**
IMOBILIZADO	**542.678,88D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**147.793,44D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	147.793,44D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**283.027,22D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	283.027,22D
VEÍCULOS	**478.010,76D**
ADMNISTRADORA DE CONSORCIO	152.899,40D
VEÍCULOS	325.111,36D
BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	**167.394,18D**
BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**533.546,72C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	52.802,98C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	80.343,67C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	233.005,89C
(-) BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIRO	167.394,18C
PASSIVO	**2.812.278,87C**
PASSIVO CIRCULANTE	**504.847,35C**
FORNECEDORES	**43.475,74C**
FORNECEDORES	**43.475,74C**
FORNECEDOR MODELO	20.296,76C
CARTAO DE CREDITO	23.178,98C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**257.405,65C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**257.405,65C**
ISS A RECOLHER	34.162,72C
IRPJ A RECOLHER	111.248,90C
CSLL A RECOLHER	86.303,87C
PIS A RECOLHER	4.574,96C
COFINS A RECOLHER	21.115,20C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**203.965,96C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**67.179,69C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	57.394,49C
PRÓ-LABORE A PAGAR	7.640,51C
FÉRIAS A PAGAR	2.144,69C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**43.792,89C**
INSS A RECOLHER	34.881,80C
FGTS A RECOLHER	8.911,09C
PROVISÕES	**92.993,38C**
PROVISÕES PARA FÉRIAS	92.993,38C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.307.431,52C**
CAPITAL SOCIAL	**450.000,00C**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Câmara Municipal de Feira Bco
Fls.
Nº 223

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL SUBSCRITO	**450.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	450.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.857.431,52C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.857.431,52C**
LUCROS ACUMULADOS	1.857.431,52C

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Câmara Municipal de Feira Brito
Fls.
Nº 028

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	7.325.708,05	7.325.708,05
DEDUÇÕES	(617.454,92)	(617.454,92)
RECEITA LÍQUIDA		6.708.253,13
LUCRO BRUTO		6.708.253,13
DESPESAS OPERACIONAIS		(4.109.970,85)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.919.200,82)	(3.919.200,82)
RECEITAS FINANCEIRAS	130,75	130,75
RESULTADO OPERACIONAL		2.598.413,03
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		2.598.413,03
PROVISÕES PARA IR E CSL	(803.796,58)	(803.796,58)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.794.616,45

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Câmara Municipal de Feiras Brito
Fls.
Nº 227

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.794.616,45
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	1.794.616,45

PIQUET CARNEIRO, 31 de Dezembro de 2023

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Sistema licenciado para I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDORO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 228

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.046.204,49
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.101.897,44
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	3.148.101,93
DESTINAÇÕES	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(833.389,42)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(833.389,42)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.314.712,51

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Sistema licenciado para I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 229

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
Inscrição: 14.769.245/0001-92
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.269.599,99 + 0,00	4,50
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.269.599,99	4,50
	Passivo Circulante	504.847,35	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.269.599,99 - 0,00	4,50
	Passivo Circulante	504.847,35	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	805.121,08	1,59
	Passivo Circulante	504.847,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.812.278,87	5,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	0,22
	Patrimônio Líquido	2.307.431,52	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	0,18
	Passivo Total	2.812.278,87	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	0,18
	Ativo	2.812.278,87	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	7.325.708,05	2,60
	Ativo	2.812.278,87	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	1.857.431,52	0,25
	Receitas de Vendas	7.325.708,05	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	1.857.431,52	0,66
	Ativo	2.812.278,87	

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 230

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
CNPJ: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

NOTAS EXPLICATIVAS

Balanço Patrimonial

01- O CONTEXTO OPERACIONAL
A empresa A AMARO F DA SILVA, segue no segmento de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e iniciou suas atividades em 13/12/2011, conforme registro na JUCEC sob NIRE 23103328971 atualmente com a tributação no Lucro Real.

02 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da legislação federal da lei 6404/1976, 11.638/07 e 11.941/2009 e aos princípios da contabilidade geralmente aceito. As principais práticas na elaboração das Demonstrações Financeiras são as seguintes:

03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

A) Ativo Circulante
O ativo circulante desta empresa ficou com um saldo positivo de R$ 2.269.599,99 formado pelas contas Caixa no valor R$ 2.206,46 a Conta Movimento Bradesco saldo R$ 73.491,98, Conta Movimento Banco Inter saldo R$ 420.650,04, Conta Movimento Caixa Econômica Federal saldo R$ 12.102,15, Conta Movimento Banco do Brasil saldo R$ 264.03,31 saldo na conta aplicação imediata investimento R$ 32.597,14 conta sintética de clientes com um saldo de R$ 1.464.478,91.

B) Ativo Não Circulante
Já o ativo não circulante e composto das contas: Moveis e utensílios com um saldo de R$ 147.793,44, máquinas e equipamentos com um saldo de R$ 283.027,22, veículos com o saldo R$ 478.010,76, benfeitorias em bens de terceiros com um saldo de R$ 167.394,18 e depreciação acumulada com um saldo de R$ 524.726,60.

C) Passivo Circulante
O passivo circulante é formado pela seguinte conta: Fornecedores com um saldo de R$ 43.475,74, obrigações tributarias com um saldo de R$ 59.852,88, obrigações trabalhistas e previdenciárias com um saldo de R$ 203.965,96.

D) Patrimônio Líquido
O patrimônio Líquido que é formado por capital de R$ 450.000,00 e lucros acumulado R$ 1.857.431,52.

E) Apuração do Resultado
As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência, a receita do exercício em relação a despesa obteve um Lucro de R$ 1.794.616,45.

F) Demonstração de Lucro/Prejuízo Acumulados
Na DLPA fica visível um aumento que o PL do exercício obteve um lucro de valor R$ 2.101.897,44 aumentando o valor da PL no total R$ 2.314.712,51.

Armando Amaro Fragoso da Silva
Empresário
CPF Nº: 014.475.673-07

Francisco Landsteiner Moreira Rodrigues
Contabilista
CRC nº 023620/O-1

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Câmara Municipal de Feitos Brito
Fls.
Nº 231

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/072.998-6	CEE2400128689	30/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 232

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A AMARO F DA SILVA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 24/072.998-6 em 30/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6820176, em 02/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/04/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 02/05/2024, às 14:25.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/072.998-6.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 233

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quinta-feira, 02 de maio de 2024

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Fortaleza
Fls.
Nº 234

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23202945447	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ASSESI BRASIL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2500107333

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

7 Abril 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Câmara Municipal de Ferias Brito
Fls.
Nº 235

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/069.285-6	CEE2500107333	07/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	16/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	23/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Câmara Municipal de Forles Brito
Fls.
Nº 236

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**4.401.113,69D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**3.596.674,80D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**1.825.786,77D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**2.390,96D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	2.390,96D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**1.161.539,98D**
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	436.445,51D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	14.813,98D
15	1.1.1.02.003	BANCO INTER	643.848,48D
636	1.1.1.02.003	BRADESCO	66.432,01D
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**661.855,83D**
11	1.1.1.03.001	APLICAÇAO FINANCEIRA	31.855,83D
669	1.1.1.03.002	APLICAÇAO FINANCEIRA INTER	630.000,00D
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**1.722.238,03D**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**1.722.238,03D**
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	1.722.238,03D
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**48.650,00D**
24	**1.1.3.06**	**ADIANTAMENTO**	**48.650,00D**
664	1.1.3.06.005	ADIANTAMENTO DE FORNECEDOR	48.650,00D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**804.438,89D**
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**804.438,89D**
112	**1.2.3.01**	**IMÓVEIS**	**135.000,00D**
114	1.2.3.01.002	EDIFÍCIOS	135.000,00D
116	**1.2.3.02**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**147.793,44D**
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	147.793,44D
118	**1.2.3.03**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**408.941,44D**
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	408.941,44D
120	**1.2.3.04**	**VEÍCULOS**	**577.705,50D**
635	1.2.3.04.001	ADMNISTRADORA DE CONSORCIO	252.594,14D
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	325.111,36D
641	**1.2.3.05**	**BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS**	**167.394,18D**
642	1.2.3.05.001	BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
125	**1.2.3.07**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**632.395,67C**
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.379,39C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	107.195,75C
129	1.2.3.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	292.426,35C
130	1.2.3.07.005	(-) BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIRO	167.394,18C
149	**2**	**PASSIVO**	**4.401.113,69C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**684.043,60C**
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**73.920,84C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES**	**73.920,84C**
506	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	73.414,51C
637	2.1.3.01.002	CARTAO DE CREDITO	506,33C
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**406.164,03C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**406.164,03C**
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	53.137,02C
176	2.1.4.01.006	IRPJ A RECOLHER	210.335,50C
177	2.1.4.01.007	CSLL A RECOLHER	102.743,60C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	7.114,01C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	32.833,90C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**203.958,73C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**53.235,05C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	53.235,05C
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**59.782,96C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	39.473,92C

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Câmara Municipal de Feitas Brito
Fls.
Nº 037

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	20.309,04C
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**90.940,72C**
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	90.940,72C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**3.717.070,09C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**450.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**450.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	450.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**3.267.070,09C**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**3.267.070,09C**
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	3.267.070,09C

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Câmara Municipal de Feiras Brito
Fls.
Nº 238

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		9.245.984,51	9.245.984,51
DEDUÇÕES		(758.367,37)	(758.367,37)
RECEITA LÍQUIDA			8.487.617,14
LUCRO BRUTO			8.487.617,14
DESPESAS OPERACIONAIS			(4.880.438,28)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(4.662.754,07)	(4.662.754,07)
RECEITAS FINANCEIRAS		2.213,05	2.213,05
RESULTADO OPERACIONAL			3.609.391,91
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			3.609.391,91
PROVISÕES PARA IR E CSL		(1.209.529,07)	(1.209.529,07)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			2.399.862,84

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.857.431,52
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.399.862,84
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	4.257.294,36
DESTINAÇÕES	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(990.224,27)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(990.224,27)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.267.070,09

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Sistema licenciado para I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2024

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.399.862,84
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	2.399.862,84

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Sistema licenciado para I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
Inscrição: 14.769.245/0001-92
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 241

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.596.674,80 + 0,00	5,26
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.596.674,80	5,26
	Passivo Circulante	684.043,60	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.596.674,80 - 0,00	5,26
	Passivo Circulante	684.043,60	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.825.786,77	2,67
	Passivo Circulante	684.043,60	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.401.113,69	6,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	0,18
	Patrimônio Líquido	3.717.070,09	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	0,16
	Passivo Total	4.401.113,69	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	0,16
	Ativo	4.401.113,69	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	9.245.984,51	2,10
	Ativo	4.401.113,69	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	3.267.070,09	0,35
	Receitas de Vendas	9.245.984,51	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	3.267.070,09	0,74
	Ativo	4.401.113,69	

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
CNPJ: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 242

NOTAS EXPLICATIVAS

Balanço Patrimonial

01- O CONTEXTO OPERACIONAL
A empresa ASSESI BRASIL LTDA, segue no segmento de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e iniciou suas atividades em 13/12/2011, conforme registro na JUCEC sob NIRE 23103328971 atualmente com a tributação no Lucro Real.

02 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da legislação federal da lei 6404/1976, 11.638/07 e 11.941/2009 e aos princípios da contabilidade geralmente aceito. As principais práticas na elaboração das Demonstrações Financeiras são as seguintes:

03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

A) Ativo Circulante
O ativo circulante desta empresa ficou com um saldo positivo de R$ 3.596.674,80 formado pelas contas Caixa no valor R$ 2.390,96 a Conta Movimento Bradesco saldo R$ 66.432,01, Conta Movimento Banco Inter saldo R$ 643.848,48, Conta Movimento Caixa Econômica Federal saldo R$ 14.813,98, Conta Movimento Banco do Brasil saldo R$ 436.445,51 saldo na conta aplicação imediata investimento R$ 661.855,83 conta sintética de clientes com um saldo de R$ 1.722.238,03.

B) Ativo Não Circulante
Já o ativo não circulante e composto das contas: Moveis e utensílios com um saldo de R$ 147.793,44, máquinas e equipamentos com um saldo de R$ 408.941,44, veículos com o saldo R$ 325.111,36, benfeitorias em bens de terceiros com um saldo de R$ 167.394,18, administradora de consorcio 252.594,14 e depreciação acumulada com um saldo de R$ 632.395,67.

C) Passivo Circulante
O passivo circulante é formado pela seguinte conta: Fornecedores com um saldo de R$ 73.920,84, obrigações tributarias com um saldo de R$ 406.164,03, obrigações trabalhistas e previdenciárias com um saldo de R$ 203.958,73.

D) Patrimônio Líquido
O patrimônio Líquido que é formado por capital de R$ 450.000,00 e lucros acumulado R$ 3.267.070,09.

E) Apuração do Resultado
As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência, a receita do exercício em relação a despesa obteve um Lucro de R$ 1.122.960,82.

F) Demonstração de Lucro/Prejuízo Acumulados
Na DLPA fica visível um aumento que o PL do exercício obteve um lucro de valor R$ 2.399.862,84 e uma distribuição de lucros e dividendos pagos no valor de 990.224,27 aumentando o valor do PL em 1. 409.683,57, ficando com um total de R$ 3.267.070,09 de lucros acumulados.

Armando Amaro Fragoso da Silva
Empresário
CPF Nº: 014.475.673-07

Francisco Landsteiner Moreira Rodrigues
Contabilista
CRC nº 023620/O-1

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 243

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/069.285-6	CEE2500107333	07/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	16/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	23/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 244

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASSESI BRASIL LTDA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 25/069.285-6 em 23/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7145438, em 24/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	16/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	23/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	16/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	23/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/04/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2025, às 13:39.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/069.285-6.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Câmara Municipal de Feiras Brito
Fls.
Nº 245

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20037944 em 22/03/2024. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/046.133-9	iKJe

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	A AMARO F DA SILVA
Nire:	
CNPJ:	14.769.245/0001-92
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA		21/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	023620/O-1	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			

SRM

Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 22/03/2024, às 10:11.

Fortaleza. sexta-feira, 22 de março de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/046.133-9.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Câmara Municipal de Feiras Brito
Fls.
Nº 246

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
A AMARO F DA SILVA					
NIRE:	2310332897-1	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			13/12/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Quantidade de páginas:	728
Data	21/03/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	Empresário	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/046.133-9 no dia 21/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Fortaleza
Fls.
Nº 247

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
A AMARO F DA SILVA					
NIRE:	2310332897-1	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			13/12/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Data assinatura:	21/03/2024
Quantidade de páginas:	728		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	Empresário	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/046.133-9 no dia 21/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Feira Brito
Fls.
Nº 248

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ASSESI BRASIL LTDA					
NIRE:	2320294544-7	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:	2310332897-1
Nome Anterior:					
A AMARO F DA SILVA					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		13/12/2011			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	8	Quantidade de páginas:	819
Data	29/04/2025		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	Administrador	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/069.332-1 no dia 29/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Feira Branca
Fls.
Nº 243
Folha

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**4.401.113,69D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**3.596.674,80D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**1.825.786,77D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**2.390,96D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	2.390,96D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**1.161.539,98D**
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	436.445,51D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	14.813,98D
15	1.1.1.02.003	BANCO INTER	643.848,48D
636	1.1.1.02.003	BRADESCO	66.432,01D
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**661.855,83D**
11	1.1.1.03.001	APLICAÇAO FINANCEIRA	31.855,83D
669	1.1.1.03.002	APLICAÇAO FINANCEIRA INTER	630.000,00D
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**1.722.238,03D**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**1.722.238,03D**
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	1.722.238,03D
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**48.650,00D**
24	**1.1.3.06**	**ADIANTAMENTO**	**48.650,00D**
664	1.1.3.06.005	ADIANTAMENTO DE FORNECEDOR	48.650,00D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**804.438,89D**
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**804.438,89D**
112	**1.2.3.01**	**IMÓVEIS**	**135.000,00D**
114	1.2.3.01.002	EDIFÍCIOS	135.000,00D
116	**1.2.3.02**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**147.793,44D**
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	147.793,44D
118	**1.2.3.03**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**408.941,44D**
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	408.941,44D
120	**1.2.3.04**	**VEÍCULOS**	**577.705,50D**
635	1.2.3.04.001	ADMNISTRADORA DE CONSORCIO	252.594,14D
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	325.111,36D
641	**1.2.3.05**	**BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS**	**167.394,18D**
642	1.2.3.05.001	BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
125	**1.2.3.07**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**632.395,67C**
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.379,39C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	107.195,75C
129	1.2.3.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	292.426,35C
130	1.2.3.07.005	(-) BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIRO	167.394,18C
149	**2**	**PASSIVO**	**4.401.113,69C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**684.043,60C**
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**73.920,84C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES**	**73.920,84C**
506	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	73.414,51C
637	2.1.3.01.002	CARTAO DE CREDITO	506,33C
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**406.164,03C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**406.164,03C**
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	53.137,02C
176	2.1.4.01.006	IRPJ A RECOLHER	210.335,50C
177	2.1.4.01.007	CSLL A RECOLHER	102.743,60C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	7.114,01C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	32.833,90C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**203.958,73C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**53.235,05C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	53.235,05C
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**59.782,96C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	39.473,92C

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/069.332-1 no dia 29/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Feiras Belo
Fls.
Nº 250

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA** Folha: 0814
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	20.309,04C
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**90.940,72C**
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	90.940,72C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**3.717.070,09C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**450.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**450.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	450.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**3.267.070,09C**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**3.267.070,09C**
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	3.267.070,09C

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/069.332-1 no dia 29/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 251

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		9.245.984,51	9.245.984,51
DEDUÇÕES		(758.367,37)	(758.367,37)
RECEITA LÍQUIDA			8.487.617,14
LUCRO BRUTO			8.487.617,14
DESPESAS OPERACIONAIS			(4.880.438,28)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(4.662.754,07)	(4.662.754,07)
RECEITAS FINANCEIRAS		2.213,05	2.213,05
RESULTADO OPERACIONAL			3.609.391,91
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			3.609.391,91
PROVISÕES PARA IR E CSL		(1.209.529,07)	(1.209.529,07)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			2.399.862,84

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/069.332-1 no dia 29/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Feras Fls. Nº 252

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.857.431,52
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.399.862,84
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	4.257.294,36
DESTINAÇÕES	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(990.224,27)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(990.224,27)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.267.070,09

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Sistema licenciado para I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/069.332-1 no dia 29/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2024



LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.399.862,84
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	2.399.862,84

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Sistema licenciado para I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/069.332-1 no dia 29/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
Inscrição: 14.769.245/0001-92
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

Câmara Municipal de Feiras Brito
Fls.
Nº 254

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.596.674,80 + 0,00	5,26
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.596.674,80	5,26
	Passivo Circulante	684.043,60	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.596.674,80 - 0,00	5,26
	Passivo Circulante	684.043,60	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.825.786,77	2,67
	Passivo Circulante	684.043,60	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.401.113,69	6,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	0,18
	Patrimônio Líquido	3.717.070,09	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	0,16
	Passivo Total	4.401.113,69	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	0,16
	Ativo	4.401.113,69	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	9.245.984,51	2,10
	Ativo	4.401.113,69	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	3.267.070,09	0,35
	Receitas de Vendas	9.245.984,51	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	3.267.070,09	0,74
	Ativo	4.401.113,69	

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/069.332-1 no dia 29/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 259

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ASSESI BRASIL LTDA					
NIRE:	2320294544-7	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:	2310332897-1
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		13/12/2011			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	8	Data assinatura:	29/04/2025
Quantidade de páginas:	819		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	Administrador	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/069.332-1 no dia 29/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Câmara Municipal de Feira Branca
Fls.
Nº 256

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20046624 em 30/04/2025. Assinado Eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/069.332-1	BuV8

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ASSESI BRASIL LTDA
Nire:	
CNPJ:	14.769.245/0001-92
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
CPF/CNPJ	CRC	Data Assinatura
014.475.673-07		29/04/2025
Nome	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

015.108.893-45	023620/O-1	29/04/2025
Nome	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

SRM

Documento assinado eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 30/04/2025, às 16:22.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 237

Fortaleza. quarta-feira, 30 de abril de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/069.332-1.

Câmara Municipal de Feira Grande
Fls.
Nº 258

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
23103328971	14.769.245/0001-92	
NOME EMPRESARIAL		
A AMARO F DA SILVA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
65.B7.5D.05.0A.91.DA.5B.4C.49.7A.FC.61.44.69.D8.17.3D.A9.D7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14769245000192	A AMARO F DA SILVA:14769245000192	707181587161059979 2	04/12/2023 a 03/12/2024	Sim
Contador	01510889345	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES:015108893	106145444279761532 0149722	08/01/2024 a 07/01/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

65.B7.5D.05.0A.91.DA.5B.4C.49.7A.FC.
61.44.69.D8.17.3D.A9.D7-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2024 às 11:09:07

C4.41.F5.E3.F4.31.9F.84
C4.28.B2.B5.97.5F.CC.28

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Câmara Municipal de Feiras Brito
Fls.
Nº 259

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
REGISTRO..... :	CE-023620/O-1
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.108.893-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 11/02/2026 as 10:24:15.
Válido até: 12/05/2026.
Código de Controle: 5788791.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

TJCE Tribunal de Justiça do Estado do Ceará | Estado do Ceará Poder Judiciário

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

Nome Empresarial: **ASSESI BRASIL LTDA**

CNPJ: **14.769.245/0001-92**

Câmara Munic
Fls.
Nº

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado d Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juízos de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas de Falências do Estado do Ceará e inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021[1]

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé[2].

Fortaleza, **31 de Março de 2026 às 16:09:54.**

Elaborado por: ***Certidão emitida automaticamente***

(1) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(2) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:

Código de autenticação: **629394182**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=629394182/**

150 Anos Tribunal de Justiça

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Câmara Municipal de Feira Brito
Fls.
Nº 261

Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **26/066.108-2**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **ASSESI BRASIL LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320294544-7, CNPJ 14.769.245/0001-92, ATIVA, com sede na AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300, SALA 223 T- NORTE, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C265000196748 e o código de segurança IZaL. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 02/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 262

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	13/12/2011	20112401643	X
INSCRICAO - INSCRIÇÃO	13/12/2011	23103328971	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	10/02/2012	20120123355	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	23/07/2013	20130901970	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	23/07/2013	20130901989	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	15/05/2014	20140621350	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	07/11/2014	20142839159	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/03/2015	20150279752	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	30/04/2015	20150432976	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	27/05/2016	20162237030	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	02/09/2016	20162582447	09/08/2016
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	04/05/2017	5000132	31/12/2016
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	06/09/2017	5022171	05/09/2017
BALANCO	02/05/2018	5138287	09/03/2018
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	01/11/2018	5197442	25/10/2018
BALANCO	21/01/2020	5379801	10/01/2020
BALANCO	24/01/2020	5381050	22/01/2020
BALANCO	24/02/2021	5538746	25/01/2021
REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	09/04/2021	5558884	23/03/2021
BALANCO	28/02/2022	5758746	23/02/2022
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	05/10/2022	5886385	05/10/2022
BALANCO	29/03/2023	6085576	16/03/2023
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	23/06/2023	6177548	22/06/2023

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C265000196748 e o código de segurança IZaL. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 02/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral.

Câmara Municipal de Ferias Brito
Fls.
Nº 263

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
DESENQUADRAMENTO DE EPP	10/08/2023	6227345	10/08/2023
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	11/08/2023	6230064	11/08/2023
BALANCO	15/03/2024	6786875	11/03/2024
BALANCO	02/05/2024	6820176	29/04/2024
ALTERACAO - TRANSFORMACAO - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	16/08/2024	23202945447	09/08/2024
BALANCO	24/04/2025	7145438	14/03/2024
ALTERACAO - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	30/01/2026	7404121	16/01/2026

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 02 de Abril de 2026.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C265000196748 e o código de segurança IZaL. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 02/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Câmara Municipal de Feira Brito
Fls.
Nº 264

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ASSESI BRASIL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320294544-7	14.769.245/0001-92	13/12/2011	13/12/2011

Endereço Completo:
AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA 1300 SALA 223 T- NORTE - BAIRRO ALDEOTA CEP 60170-002 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEI, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 900.000,00 NOVECENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 900.000,00 NOVECENTOS MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	xxxxxxx	R$ 900.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/01/2026 Número: 7404121

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
A AMARO F DA SILVA	2310332897-1	23202945447		TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000196728 e visualize a certidão)

26/066.107-4

Câmara Municipal de Feira Brito
Fls.
Nº 265

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ASSESI BRASIL LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NADA MAIS#

Fortaleza, 02 de Abril de 2026 16:19

EDSON PEREIRA PORTELA NETO
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000196728 e visualize a certidão)

26/066.107-4

Esse documento contém assinatura eletrônica, realizada por Certificado Digital/Assinatura Gov.br e goza da mesma validade de um documento com assinatura física conforme está regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020 sendo passível de validação.

assesi.

14 fourteen years

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 266

DECLARAÇÕES UNIFICADAS
Dispensa Eletrônica – Nº 004.04/2026-DE..

À Comissão de Contratação e Licitação/Agente de Contratação
ÂMARA Municipal de Farias Brito - CE

ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ**-MF sob o **Nº 14.769.245/0001-92**, sediada à **Av. Desembargador Moreira, 1300 (Sala 223 – T. Norte) - Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.170-002**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e em atendimento ao que preceitua o a NLLC – Lei 14.133/2021:

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo de contratação, que:

a) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e reconhecemos as responsabilidades legais aplicáveis em caso de falsidade das informações apresentadas;

b) – que concorda integralmente com os termos do da manifestação de interesse, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados;

c) - que, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará rescisão deste;

RESSALVA: *(NÃO temos em nosso quadro funcional, menor, a partir dos 14 anos na condição de aprendiz)*

d) - que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

e) - sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que **as informações** aqui prestadas **são verdadeiras** e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e que **NÃO POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO,CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da referida súmula;

f) - que conhecemos todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo prorrogação contratual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) - que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

i) - possuir qualificação técnica necessária para assumir o compromisso o qual estou sendo investido;

j) - que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza/CE, 27 de abril de 2026.

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

Assinado de forma digital por ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.21184

ASSESI BRASIL LTDA
14.769.245/0001-92
Armando Amaro Fragoso da Silva
CPF: 014.475.673-07
RG: 2000029258198
CEO Assesi

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 267

Câmara Municipal de Farias Brito

ATA DE SESSÃO

Dispensa - Edital nº 004.04/2026-DE - Processo nº 1304.002/2026

Ao(s) 27 dia(s) do mês de Abril do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Francisca Rozimere de Sousa Alcantara do(a) Câmara Municipal de Farias Brito, inscrito no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Contratação de Serviços, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 2:54:21 PM do dia 18 de Maio de 2026

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

ASSESI BRASIL LTDA	14.769.245/0001-92

Objeto do Edital: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará.

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Quantidade: 12	Preço unitário:R$ 2.100,00	Valor Final:R$ 25.200,00	Marca/Modelo:

Valor Global (final):R$ 25.200,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ASSESI BRASIL LTDA	Participante 4884	14.769.245/0001-92	R$ 25.200,00	R$ 25.200,00	Sem Marca	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.



PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Dispensa, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Dispensa:

Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

Agente de Contratação

Luis Humberto Bezerra Duarte

Equipe de Apoio

Damião Edson de Sousa

Damião Edson de Sousa

Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 069

Relatório de Vencedores

Câmara Municipal de Farias Brito

Modalidade: Dispensa - Edital N° 004.04/2026-DE – Processo N° 1304.002/2026

Órgão Promotor: Câmara Municipal de Farias Brito

Unidade Compradora: Câmara Municipal de Farias Brito

Pregoeiro / Agente de Contratação Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

Autoridade Competente: Edson Ferreira Lima

Local: www.bbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Global do Lote

Total Geral Negociado: R$ 25.200,00

Vencedores:

Fornecedor: ASSESI BRASIL LTDA - 14.769.245/0001-92

Valor total dos contratos do fornecedor:	**R$ 25.200,00**

Lote: 1

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 4884

Inicio da Etapa de lances em 27 de Abril de 2026 as 08:01:05

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	-	12 Mês(s)	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
Valor total Contratado:					**R$ 25.200,00**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 270

Câmara Municipal de Farias Brito

Relatório de classificação de licitação

Modalidade : Dispensa

Data e hora da emissão do relatório: 18/05/2026 ás 14:57:38

Promotor:	Câmara Municipal de Farias Brito
Unidade de Compra:	Câmara Municipal de Farias Brito
CNPJ:	05.619.796/0001-89
Edital:	004.04/2026-DE
Processo:	1304.002/2026
Modalidade:	Dispensa
Finalidade:	Contratação de Serviços
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	17/04/2026 ás 17:00:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	25/04/2026 ás 23:59:00
Data e hora para o início de lances:	27/04/2026 ás 08:00:00
Data e hora para o termino dos lances	27/04/2026 ás 14:00:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) análisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedore(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Dispensa, a que se refere o edital no 004.04/2026-DE do(a) Câmara Municipal de Farias Brito, CNPJ: 05.619.796/0001-89, realizado no portal www.bbmnet.com.br, acesso licitações públicas:

Lote-1
Critério de participação: Ampla participação
Critério de fechamento: Global do Lote
Preço de referência: -
Fase do lote/item: Encerrado
Situação: Homologado

Item-1: Descricao do Item : Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacao	Marca / objeto
Participante 4884 - ASSESI BRASIL LTDA	14.769.245/0001-92	24/04/2026 ás 19:09:48	R$ 25.200,00	Não	Classificado	Não Informado

Câmara Municipal de Fa
Fls.
Nº 271

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
ASSESI BRASIL LTDA	Participante 4884	14.769.245/0001-92	comercial@assesi.com	Fortaleza - CE	(85) 3025 - 2726

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R$	Situação
24/04/2026	19:09:48	Participante 4884 - ASSESI BRASIL LTDA	R$ 25.200,00	Classificado

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R$	Situacao

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
17/04/2026	17:00:54:390	Sistema - A Dispensa está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
24/04/2026	23:59:00:454	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
27/04/2026	08:01:05:032	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
27/04/2026	08:51:51:300	Agente de Contratação - Bom dia a todos.
27/04/2026	08:52:29:798	Agente de Contratação - Devido apenas possuir uma proposta cadastrada no sistema. Vamos dar inicio ao julgamento.
27/04/2026	09:04:05:432	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante ASSESI BRASIL LTDA
27/04/2026	09:05:30:100	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 27/04/2026, 09:10:00 até 27/04/2026, 11:07:00
27/04/2026	10:00:50:046	Sistema - O Participante ASSESI BRASIL LTDA inseriu o documento de proposta final.
27/04/2026	10:12:11:392	Sistema - O Participante ASSESI BRASIL LTDA inseriu o documento de proposta final.
27/04/2026	10:12:58:866	Participante 4884 - Ja aproveitei pra anexar também a documentação de Habilitação.
27/04/2026	10:13:08:582	Sistema - Participante ASSESI BRASIL LTDA, Foi definido pelo Agente de Contratação o período de recebimento de documentos de habilitação de 27/04/2026, 10:17:00 até 27/04/2026, 12:16:00, anexe os documentos necessários através do botão "Inserir documentos de habilitação"
27/04/2026	10:17:13:398	Participante 4884 - Vai habilitar o botão?
27/04/2026	10:17:38:620	Participante 4884 - que ai, eu anexo novamente!
27/04/2026	10:21:06:499	Sistema - O Participante ASSESI BRASIL LTDA inseriu documento(s) de habilitação.
27/04/2026	10:33:09:054	Agente de Contratação - algum problema em anexar os documentos?
27/04/2026	11:17:31:077	Agente de Contratação - Sr. Licitante, verificamos que a proposta de preços apresentada atende aos requisitos do edital, portanto declaramos sua classificação.
27/04/2026	11:18:16:717	Agente de Contratação - Relativo aos documentos de habilitação apresentados verificamos que os mesmo estão dentro do que é exigido no Termo de Referencia relativo a qualficiação exigida. Portanto, declaramos sua ahbilitação ao processo.
27/04/2026	11:19:02:782	Agente de Contratação - Nesse sentido, tais informações serão submetidas a autoridade superior para posterior adjudicação e homologação do processo.
27/04/2026	11:19:27:648	Agente de Contratação - Agradecemos a participação e declaramos encerrada a sessão.
29/04/2026	11:58:10:661	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante ASSESI BRASIL LTDA
29/04/2026	11:58:31:741	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante ASSESI BRASIL LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
29/04/2026	12:00:43:525	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 272

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Farias Brito

Modalidade: Dispensa - Edital N° 004.04/2026-DE – Processo N° 1304.002/2026

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Farias Brito, Sr.(a) Edson Ferreira Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 1304.002/2026,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 004.04/2026-DE**, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 2.100,00
Valor Total:	R$ 25.200,00
Participante Vencedor:	**ASSESI BRASIL LTDA**
Apelido:	Participante 4884
Documento do Licitante:	14.769.245/0001-92
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R$ 25.200,00

Farias Brito - CE, 29 de Abril de 2026 as 12 horas e 0 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Edson Ferreira Lima,

Promotor: Câmara Municipal de Farias Brito,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Farias Brito

Câmara Municipal de
Fls.
Nº 273

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Farias Brito

Modalidade: Dispensa - Edital N° 004.04/2026-DE – Processo N° 1304.002/2026
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

O(A) Câmara Municipal de Farias Brito, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 1304.002/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 004.04/2026-DE, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 2.100,00
Valor Total:	R$ 25.200,00
Participante Vencedor:	**ASSESI BRASIL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 4884
Documento do Licitante:	14.769.245/0001-92
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R$ 25.200,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	**Lotes adjudicados**
Sr.(a) Edson Ferreira Lima, como autoridade competente adjudicou:	1

Farias Brito - CE, 29 de Abril de 2026 as 11 horas e 58 minutos

Promotor: Câmara Municipal de Farias Brito,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Farias Brito

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 274

Assinatura _____

Autoridade Competente: Edson Ferreira Lima

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 275
Nº

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Empresa:

Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ: 14.769.245/0001-92
Endereço: Av. Desembargador Moreira, 1300 (Sala 223 – T. Norte) – Aldeota – Fortaleza – Ceará, CEP: 60.170-002.
Fone: 85 9 9685-0098
E-mail: comercial@assesi.com
Representante Legal: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA.

Prezado(a) Senhor(a),

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, na forma prevista no **Dispensa Eletrônica nº. 004.04/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304.002/2026**, convoca V.Sa. para assinatura e retirada do **TERMO CONTRATO**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará**, do qual foi declarado vencedor, conforme termo de autorização.

O prazo para assinatura do contrato é de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da convocação, para realizar a assinatura em formato digital desde que seja certificada pelo ICP – Brasil, como também poderá realizar a assinatura na forma presencial na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000.

A RECUSA injustificada ASSINAR O CONTRATO após a fase de classificação das propostas, não cabendo desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Câmara Municipal.

Farias Brito – CE, em 11 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON FERREIRA LIMA
Data: 11/05/2026 11:18:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307
Assinado de forma digital por ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.21184

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 276

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004.04/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304.002/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.619.796/0001-89, com sede na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, Farias Brito/CE, por intermédio de sua Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, apresenta a presente justificativa, para os fins do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, relativamente à contratação em epígrafe.

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da despesa se insere no limite legal aplicável às contratações de menor vulto, observadas as cautelas relativas ao somatório anual por unidade gestora e às despesas de mesma natureza.

Embora se trate de hipótese legal de contratação direta, a Administração adotou o procedimento de dispensa eletrônica, em conformidade com a Resolução Legislativa nº 005/2023 e com as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, assegurando publicidade, competitividade, rastreabilidade dos atos e busca da proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se necessária ao fortalecimento da governança das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, abrangendo atividades de assessoria e consultoria voltadas à estruturação do Plano de Contratações Anual (PCA), ao aperfeiçoamento dos artefatos da fase preparatória e à padronização dos fluxos e procedimentos internos, conforme delineado no Termo de Referência.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sobre a empresa **ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº** 14.769.245/0001-92, por ter apresentado a melhor proposta válida para o objeto, no valor

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 277

global de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, em observância ao critério de julgamento do menor preço estabelecido no instrumento convocatório.

Além do aspecto econômico, a proposta apresentada revela-se compatível com as especificações técnicas e com as condições de execução previstas no Termo de Referência, abrangendo, de forma coerente, os eixos centrais da contratação, notadamente a estruturação do planejamento anual das contratações, o apoio técnico na elaboração de DFD, ETP e Termos de Referência, a orientação quanto à estimativa de preços e a padronização de procedimentos internos.

A seleção do fornecedor, portanto, decorre de critérios objetivos, previamente definidos no Aviso de Contratação Direta, sem qualquer elemento discricionário estranho ao interesse público, restando evidenciado o atendimento à proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço encontra respaldo na estimativa da contratação elaborada nos autos, formada com base em preços através de pesquisa junta ao mercado fornecedor, nos termos do art. 23, § 1º, incisos IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais elementos de instrução constantes do processo.

Nesse contexto, o valor ofertado pela empresa selecionada mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para objeto de natureza semelhante, além de representar a menor proposta válida obtida no procedimento, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para a Administração.

Registre-se, ainda, que a análise do preço não se restringe à simples aferição nominal do menor valor, mas compreende a verificação de sua exequibilidade e de sua correspondência com o escopo técnico exigido, não havendo, nos autos, elementos que indiquem sobrepreço ou incompatibilidade com a realidade do mercado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a instrução do processo de contratação direta exige a comprovação de que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à execução do objeto.

Conforme as exigências previstas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, foram analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 278

Da análise da documentação acostada aos autos, verifica-se que a empresa selecionada atendeu, em princípio, às condições de habilitação exigidas para a contratação, encontrando-se apta à celebração do ajuste, sem prejuízo das verificações complementares que ordinariamente antecedem a formalização contratual.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que se encontram demonstrados, nos autos, os pressupostos jurídicos e fáticos para a contratação direta pretendida, especialmente quanto: (i) ao enquadramento da hipótese no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; (ii) à observância do procedimento de dispensa eletrônica com publicidade adequada; (iii) à escolha objetiva do fornecedor; (iv) à compatibilidade do preço com a estimativa da Administração; e (v) ao atendimento, em princípio, das exigências de habilitação.

Assim, submeto a presente justificativa à apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, para os fins do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Farias Brito (CE) em 8 de maio de 2026.

FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE
Membro

DAMIÃO EDSON DE SOUSA
Membro

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 279
Nº

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, nos termos do art. 72, inciso III da Lei 14.133/21. nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo listada no Processo Administrativo de Contratação, com a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. **004.04/2026-DE** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **1304.002/2026**, visando à contratação do seguinte objeto:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará.

PESSOA JURIDICA: ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92.

VALOR OFERTADO: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), por apresentar o MENOR PREÇO entre todas as propostas, relativo ao ITEM 01.

Dotações: 01.01.01.031.0001.2.001.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Farias Brito.

Farias Brito (CE) em 8 de maio de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 280

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1105.01/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, E A EMPRESA ASSESI BRASIL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ASSESI BRASIL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.769.245/0001-92, sediado(a) Av. Desembargador Moreira, 1300 (Sala 223 – T. Norte) – Aldeota – Fortaleza – Ceará, CEP: 60.170-002, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, Sócio Administrador da empresa, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Dispensa Eletrônica nº. **004.04/2026-DE** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **1304.002/2026** e em observância às disposições da art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará	Mês	12	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Edital de Licitação ou Dispensa Eletrônica de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação por **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:

a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 281

b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;
Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.
2.3. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. Fica designado(a) como Gestor(a) do Contrato o(a) **EDSON FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo/função de Presidente da Câmara Municipal, a quem competirá a coordenação administrativa da execução contratual, o acompanhamento da vigência, a adoção das providências necessárias à prorrogação, alteração, reajuste, apostilamento ou extinção contratual, bem como o encaminhamento de informações e documentos necessários à liquidação da despesa, à instrução de eventuais processos de penalidade e às demais providências administrativas correlatas.

3.3. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**, ocupante do cargo/função de Diretor de Planejamento, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições previstas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, registrar ocorrências, solicitar correções, exigir o cumprimento das obrigações contratuais e subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas necessárias à adequada gestão contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA NÃO poderá subcontratar a prestação dos serviços, conforme justificativas constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 262
Nº

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global para a contratação é de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, perfazendo um valor mensal de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única que será paga após a entrega total dos serviços.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 283

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, em 13/04/2026.
6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 084

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste poderá realizado por apostilamento ou por aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 285

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 286

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 087

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 288

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:**
(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 289

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.12. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Farias Brito
Nº 290

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Câmara deste exercício, na **dotação abaixo discriminada: 01.01.01.031.0001.2.001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Farias Brito-CE Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Farias Brito/CE, em 11 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON FERREIRA LIMA
Data: 11/05/2026 11:43:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307
Assinado de forma digital por ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.21184

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito
CONTRATANTE

ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ/MF sob o nº 14.769.245/0001-92
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
Sócio Administrador
CONTRATADA